

Pseudônimo: Zähler

Tema: A Contabilidade como ferramenta de transparência na prestação de contas dos Partidos Políticos: Uma pesquisa de campo no estado de São Paulo/SP



**UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI**

**A CONTABILIDADE COMO FERRAMENTA DE  
TRANSPARÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS  
PARTIDOS POLÍTICOS: UMA PESQUISA DE CAMPO NO  
ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

**São Paulo  
2018**



**CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**TÍTULO DO TRABALHO: A CONTABILIDADE COMO FERRAMENTA DE TRANSPARÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS: UMA PESQUISA DE CAMPO NO ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

<b>RA</b>	<b>AUTORES:</b>
<b>20669329</b>	<b>BEATRIZ OLIVEIRA LISBOA</b>
<b>20612580</b>	<b>CARLOS ALBERTO TELES ASSIS</b>
<b>20731065</b>	<b>JOSÉ FELIPE SOUSA DA SILVA</b>
<b>20476557</b>	<b>JULIANA REGINA DE BRITO</b>
<b>21117240</b>	<b>MARCOS TADEU SILVA GOMES</b>

DATA: NOVEMBRO DE 2018.

**TRABALHO DE CUNHO:**

CIENTÍFICO

TECNOLÓGICO

Trabalho apresentado como exigência parcial para a disciplina Trabalho de Conclusão de Cursos 8º Semestre do curso de Ciências Contábeis da Universidade Anhembi Morumbi, sob a orientação do Prof. MSc Cleiton Almeida.

**LINHAS DE PESQUISA:**

**ESCOLA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (ECHS)**

**Contabilidade, Controladoria e Finanças.**

## FOLHA DE APROVAÇÃO

RA	AUTORES:
20669329	BEATRIZ OLIVEIRA LISBOA
20612580	CARLOS ALBERTO TELES ASSIS
20731065	JOSÉ FELIPE SOUSA DA SILVA
20476557	JULIANA REGINA DE BRITO
21117240	MARCOS TADEU SILVA GOMES

### **A CONTABILIDADE COMO FERRAMENTA DE TRANSPARÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS: UMA PESQUISA DE CAMPO NO ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi apresentado para a obtenção de Nota do TCC – Trabalho de conclusão de Curso do 8º Semestre do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Anhembi Morumbi, obtendo a nota \_\_\_\_\_, atribuída pelo professor orientador Msc. Cleiton Almeida e demais professores avaliadores da Banca:

---

---

---

---

São Paulo, 03 de Dezembro de 2018

## RESUMO

O presente trabalho apresenta o processo de prestação de contas dos partidos políticos nas campanhas eleitorais em conjunto com a regulação política e normas contábeis. A pesquisa justifica-se por apresentar um estudo sobre o processo de prestação de contas para a sociedade, em um sistema baseado no conceito de pluralismo político, objetivando verificar a acessibilidade e transparência destas informações em conjunto com as exigências da legislação política e normas contábeis, bem como o interesse popular por tais informações. A metodologia da pesquisa é básica e exploratória, pois busca expandir o conhecimento acerca da problemática, sendo fonte de informação pois é um tema pouco abordado. A pesquisa tem abordagem tanto quantitativa quanto qualitativa, tendo como procedimentos a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental e a pesquisa de campo, esta por meio de entrevistas semi-estruturadas. O principal resultado desta pesquisa foi a de que as demonstrações financeiras estão de acordo com a Lei, porém se faz necessário uma maior transparência na prestação de contas pois as informações são de difícil acesso adicionando-se ao fato do desinteresse dos eleitores na busca destas informações.

**Palavras-chave:** Contabilidade Eleitoral, Prestação de Contas, Partido, Campanha Eleitoral, Fundo Partidário.

## **ABSTRACT**

This project presents the accountability process of parties in electoral campaigns, in conjunction with political regulation and accounting standards. The research is justified by presenting a study on the accountability process for Society, in a political system based on the concept of political pluralism, with the aim of verifying the accessibility and transparency of this information in conjunction with the requirements of national accounting policies and standards, as well as popular interest for such information. The research methodology is basic and exploratory in order to expand knowledge about the subject of the research, being as a source of information once it is a subject little discussed academically. This research has a qualitative and also quantitative approach, having as bibliographical procedures, documentary and the field research, through semi-structured interviews. The main result of the research was that the statements are in accordance with the Law, however it is necessary to increase accounting transparency because of the difficulty in access the information, it is added to the fact the lack of interest from the voters in the search for this information.

**Key-words:** Electoral Accounting, Accountability, Electoral Party, Campaign, Partisan Fund.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - O Funcionamento dos Três Poderes Exercidos pelo Estado .....	16
Figura 2 - Etapas Para a Criação de Um Partido Político .....	17
Figura 3 – Sistema de Voto Majoritário Absoluto (1º turno) .....	21
Figura 4 - Sistema de Voto Majoritário Absoluto (2º turno).....	22
Figura 5 - Sistema de Voto Proporcional (A) .....	23
Figura 6 - Sistema de Voto Proporcional (B) .....	24
Figura 7 - Sistema de Voto Proporcional (C) .....	25
Figura 8 - Sistema de Voto Proporcional (D) .....	25
Figura 9 – Coligação de Partidos.....	26
Figura 10 - Área de Atuação do Contador .....	34
Figura 11 - Usuários da Informação Contábil .....	35
Figura 12 - Divisão do Fundo Partidário .....	40
Figura 13 - Distribuição do Fundo Partidário .....	41
Figura 14 - Fundo Partidário Para Campanhas Eleitorais.....	42
Figura 15 - Relação Entre Registros de Candidato e do Partido Político .....	44
Figura 16 - Contabilização de Transferência do Duodécimo .....	50
Figura 17 - Contabilização de Lançamento Entre Partido Político e Candidato .....	51
.....	
Figura 18 - Contabilização de Lançamento de Sobras Financeiras de Campanha.....	52
Figura 19 - Consulta das Demonstrações Obrigatórias: Etapa 1 .....	57
Figura 20 - Consulta das Demonstrações Obrigatórias: Etapa 2 .....	57
Figura 21 - Consulta das Demonstrações Obrigatórias: Etapa 3 .....	58
Figura 22 - Consulta das Demonstrações Obrigatórias: Etapa 4 .....	59
Figura 23 - Consulta das Demonstrações Complementares: Etapa 1 .....	60
Figura 24 - Consulta das Demonstrações Complementares: Etapa 2 .....	60
Figura 25 – Demonstrações Obrigatórias Entregues (Porcentual) .....	63
Figura 26 - Prestação de Contas Eleitorais .....	63
Figura 27 – Questionário Público Geral – Pergunta 1 .....	68
Figura 28 – Questionário Público Geral – Pergunta 2 .....	69
Figura 29 – Questionário Público Geral – Pergunta 3 .....	70
Figura 30 – Questionário Público Geral – Pergunta 4 .....	70

Figura 31 - Questionário Público Geral – Pergunta 5 (A).....	71
Figura 32 - Questionário Público Geral – Pergunta 5 (B).....	72
Figura 33 - Questionário Público Geral – Pergunta 5.1 .....	73
Figura 34 - Questionário Público Geral – Pergunta 6 .....	74
Figura 35 - Questionário Público Geral – Pergunta 7 (A).....	75
Figura 36 - Questionário Público Geral – Pergunta 7 (B).....	76
Figura 37 - Questionário Público Geral – Pergunta 8 (A).....	77
Figura 38 - Questionário Público Geral – Pergunta 8 (B).....	77
Figura 39 - Questionário Público Geral – Pergunta 8 (C) .....	78
Figura 40 - Questionário Público Geral – Pergunta 9 (A).....	79
Figura 41 - Questionário Público Geral – Pergunta 9 (B).....	80
Figura 42 - Questionário Público Geral – Pergunta 9 (C) .....	81
Figura 43 – Questão Contadores.....	85

### **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Demonstrações Obrigatórias Entregues .....	61
Tabela 2 – Demonstrações Complementares Entregues .....	65
Tabela 3 – Total de Demonstrações Complementares Entregues .....	66
Tabela 4 – Total de Demonstrações Entregues por Partido (%).....	66
Tabela 5 –Contadores Participantes da Pesquisa .....	82

## LISTA DE ABREVIATURAS

CF	Constituição Federal
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
SPCE	Sistema de Prestação de Contas Eleitorais
STF	Supremo Tribunal Federal
TER	Tribunal Regional Eleitoral
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>10</b>
1.1 OBJETIVOS	12
1.1.1 Objetivo Geral	12
1.1.2 Objetivos Específicos	12
1.2 JUSTIFICATIVA	12
1.3 PROBLEMÁTICA DE PESQUISA	13
1.4 HIPÓTESES	14
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO</b>	<b>15</b>
2.1 POLÍTICA NO BRASIL	15
2.1.1 Da Criação	17
2.1.2 Da Fusão, Incorporação e Extinção	18
2.2 SISTEMAS ELEITORAIS BRASILEIROS	20
2.2.1 Sistema Majoritário	20
2.2.2 Sistema Proporcional	22
2.3 APOIO PARTIDÁRIO	25
2.3.1 Coligação	25
2.3.2 Filiação	26
2.4 SETOR DE ATUAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS	27
2.5 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	28
2.5.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	28
2.5.2 Lei 9.096/95: Estrutura e Organização dos Partidos Políticos	29
2.5.3 Lei 9.504/97: Prestação de Contas Eleitorais	30
2.5.4 Resolução Nº 23.463/15: Prestação de Contas em 2016	31
2.5.5 Resolução Nº 23.464/15: Finanças dos Partidos Políticos	32
2.6 CONTABILIDADE E SEU PAPEL NA ATUALIDADE	32
2.6.1 Princípios Contábeis	35
2.6.2 Princípio da Entidade	36
2.6.3 Princípio da Competência	37
2.6.4 Princípio da Oportunidade	37
2.7 CONTABILIDADE ELEITORAL	38
2.7.1 Receita Partidária	38
2.7.2 Fundo Partidário	39
2.7.3 Doações	43
2.7.4 Sobras de Campanha	44
2.7.5 Despesa Partidária	45

2.7.6	Prestação de Contas .....	46
2.7.7	Contabilização Específica dos Partidos Políticos.....	49
<b>3.</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>53</b>
3.1	QUANTO A NATUREZA .....	53
3.2	QUANTO AOS OBJETIVOS .....	53
3.3	QUANTO AOS PROCEDIMENTOS.....	54
<b>4.</b>	<b>DESENVOLVIMENTO .....</b>	<b>56</b>
4.1	PESQUISA.....	56
4.1.1	Consulta dos Demonstrativos.....	57
4.1.2	Questionário Público Geral.....	67
4.1.3	Questionário Contadores.....	81
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>86</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>89</b>

# 1. INTRODUÇÃO

A Contabilidade passou por muitos processos e aprimoramentos até os moldes atuais. Não diferente o sistema eleitoral do Brasil, este voltado à ciência do Direito, ligado diretamente à democracia de escolher através do voto seus representantes, sendo uma peça fundamental desta república Brasileira.

Portanto, faz-se indispensável um processo de transparência e fidedigna divulgação, tornando a Ciência Contábil indispensável para auxiliar nas informações, escriturações, evidenciação e prestação de contas referente ao patrimônio da sociedade.

Segundo Ludícibus (2015, p.30), “a contabilidade é tão remota quanto o homem que pensa, ou, melhor dizendo, que conta. A necessidade de acompanhar a evolução dos patrimônios foi o grande motivo para seu desenvolvimento”.

E com a evolução da Contabilidade, que hoje se relaciona e informatiza com muitas áreas como a tributária, gerencial, ambiental, auditoria, e, também a Contabilidade Eleitoral. Desta maneira observa-se que a contabilidade tem por finalidade registrar os fatos produzindo informações que possam ser úteis aos seus usuários, permitindo uma melhor tomada de decisão (GONÇALVES; BAPTISTA, 2011).

Na sociedade atual as pessoas unem-se em grupos por suas afinidades e interesses comuns elegendo representantes para o governo exercendo assim seu direito à democracia. Dentro do processo democrático os partidos políticos possuem notável importância, estes refletem a união de pessoas com interesses comuns a fim de ganhar força para que suas necessidades sejam atendidas.

De acordo com o artigo 2º da Lei nº 4.737/1965, sobre Código Eleitoral:

Todo poder emana do povo e será exercido em seu nome, por mandatários escolhidos, direta e secretamente, dentre candidatos indicados por partidos políticos nacionais, ressalvada a eleição indireta nos casos previstos na Constituição e leis específicas. (BRASIL, 1965, Lei 4.737)

Deste modo, aqueles que desejam eleger-se a qualquer cargo devem ser filiados a um partido. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 diz ainda que um dos princípios fundamentais da democracia no Brasil é o pluralismo

político. Segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2018), o Brasil possui 35 partidos políticos e apesar de serem entidades sem fins lucrativos estão sujeitos às obrigações impostas pela Constituição Federal (CF) e a aplicabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

Além disso, o artigo 32 da Lei 9.096/1995 define que o partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte. Com isso a prestação de contas dos partidos políticos é anual e obrigatória de acordo com a Lei 9.096/1995 que tem o intuito de prestar transparência a campanha eleitoral, através da escrituração contábil onde deve-se atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira do partido. Contudo não há como não falar de legalidade sem correlacionar com transparência, e junto com ela considera-se que o profissional contábil na prestação de contas dos partidos é essencial para demonstração real dos fatos e atos ocorridos nas atividades partidárias, assim, os demonstrativos feitos pelo profissional contábil possuirão uma qualificação técnica e os procedimentos se tornaram fidedignos (SILVA B., 2012 P.10).

Segundo Kimura (2012, p.200), “essa prestação de contas promove a possibilidade de rastreamento da origem dos recursos financeiros e os gastos efetuados nas eleições pelos candidatos e partidos políticos”.

Em conformidade com o art. 30 da Lei 9.096/1995, que regulamenta os partidos políticos, “o partido político, através de seus órgãos nacionais, regionais e municipais, deve manter escrituração contábil, de forma a permitir o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas”.

A Contabilidade utiliza ferramentas como postulados, princípios e convenções para que, de uma forma transparente auxilie a melhor tomada de decisão. Segundo Padoveze (2017, p.124), “princípios de Contabilidade significam, então, as regras em que se assenta toda a estrutura teórica para a escrituração e análise contábil”.

## **1.1 Objetivos**

### **1.1.1 Objetivo Geral**

Diante deste contexto, o presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo geral avaliar o panorama de prestação de contas dos partidos eleitorais sob a ótica da transparência.

### **1.1.2 Objetivos Específicos**

A fim de atender ao objetivo geral do presente estudo, definiram-se os seguintes objetivos específicos:

- Conceituar sobre as receitas e despesas partidárias e como devem ser utilizados estes recursos;
- Compreender o papel e as dificuldades do contador no processo de prestação de contas eleitorais;
- Identificar se o eleitor conhece e interage com o processo de prestação de contas públicas dos partidos políticos;
- Avaliar se as prestações de contas dos partidos políticos foram entregues e publicadas de acordo com as diretrizes do Tribunal Superior Eleitoral; e
- Verificar a maneira que a contabilidade contribui para a transparência e confiabilidade da prestação de contas dos partidos políticos;

## **1.2 Justificativa**

O tema proposto justifica-se devido ao modelo de sociedade atual, onde a Contabilidade exerce um papel de transparência na sociedade democrática de direito,

onde muitos eleitores desconhecem as obrigações que os partidos políticos possuem para com a sociedade. Desta maneira, Messa, Neto e Barbosa (2015, p.185) lecionam que “a prestação de contas é um mecanismo que possibilita a revelação e justificação dos gastos feitos pelo administrador público que age na condição de servidor do interesse público”.

Segundo Velloso e Agra (2009, apud KIMURA, 2012 p. 200):

A prestação de contas se configura procedimento, previsto em lei, para vislumbrar a origem dos recursos eleitorais e a forma como foram efetivados seus gastos, possuindo o fator teleológico de impedir o abuso do poder econômico e assegurar paridade para que todos os cidadãos tenham condições de disputar os pleitos eleitorais.

Assim como, Messa, Neto e Barbosa (2015, p.182) que dizem:

A transparência eleitoral não é apenas uma exigência impostergável no processo eleitoral, mas um elemento ativo da democracia, especialmente na vertente garantista representada numa realidade social em que todas as pessoas tenham direitos e respeito aos valores da cooperação, tolerância e compromisso com o bem comum.

Portanto, este trabalho aplica-se ao processo de prestação de contas eleitorais dos partidos políticos no estado de São Paulo e ao averiguar se estes seguem as normas exigidas pela Contabilidade Eleitoral e Princípios Contábeis, trará para a sociedade um estudo sobre o assunto, já para o campo acadêmico será um diferencial na área contábil, visto que não é um assunto comum a ser tratado, tornando-se assim uma fonte de informação.

### **1.3 Problemática de pesquisa**

Diante da evolução do processo eleitoral e da importância do papel das Ciências Contábeis em cada seguimento de uma sociedade, a Contabilidade Eleitoral possui um papel fundamental para a transparência dos partidos políticos, fornecendo as informações necessárias para a prestação de contas de gastos públicos.

Desta forma, este trabalho apresenta a seguinte problemática: **Quão transparente e acessível é o processo de prestação de contas nas campanhas eleitorais?**

#### **1.4 Hipóteses**

De acordo com Richardson (2017) uma hipótese é uma proposição teórica que não foi confirmada suficientemente, aceita somente de maneira provisória como ponto de partida de uma investigação. Sendo assim, foram formuladas as seguintes hipóteses para serem testadas e fundamentadas mediante a problemática escolhida:

**H<sub>1</sub>:** Todos os partidos estão realizando a prestação de contas e divulgação de acordo com o exigido;

**H<sub>2</sub>:** Apenas alguns partidos estão realizando a prestação de contas e divulgação de acordo com o exigido;

**H<sub>3</sub>:** Os partidos políticos estão de acordo com o que é exigido, porém se faz necessária maior transparência;

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Política no Brasil

O Brasil é um país consagrado pelo princípio da Democracia Direta, e de acordo com a Constituição de 1988, no seu artigo 1º, parágrafo único, é através das eleições que o povo possui poder e direito de escolha de eleger um indivíduo para exercer o poder soberano, representando desta maneira a nação, bem como possuem poder para interferências diretas:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

A legislação admite ainda o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular (Capítulo IV – DOS DIREITOS POLITICOS; Art. 14º - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.), ou seja, os cidadãos podem ainda participar ativamente e diretamente do processo de tomada de decisões políticas. (FREITAS, 2013).

Charles de Montesquieu desenvolveu em seu livro “O Espírito das Leis” (1748) a teoria da separação ou tripartição dos poderes, criada a partir de influências de pensadores anteriores a ele como Aristóteles e John Locke. Esta teoria possui como principal ideia que “só o poder freia o poder”, o que ele chama de “Sistema de freios e contrapesos”, ou seja, nenhum dos três poderes possui autonomia absoluta, fazendo com que um poder interfira quando necessário no outro, possibilitando harmonia, organização e igualdade social e governamental.

Esta teoria foi essencial na criação da Constituição dos Estados Unidos, se tornando a base para qualquer esfera democrática no mundo, como ocorreu no Brasil. Os três poderes que o Estado exerce são caracterizados pela CF (1988) no seu artigo

2º como o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, sendo independentes e harmônicos entre si.

Cada poder possui uma característica e representante(s) diferente(s), detalhadas cada um a seguir:

**Poder Legislativo:** “[...] é o responsável por discutir e criar as leis que devem regulamentar o Estado e a sociedade. [...]. O Poder Legislativo tem ainda a função de fiscalização contábil, financeira e orçamentária”. Sua composição, de acordo com a Constituição é feita pela Câmara dos Deputados (atualmente, 513 deputados) e Senado Federal (81 senadores). (HACK, 2012, p. 134)

**Poder Executivo:** é responsável no auxílio nas resoluções do povo e do Estado, é “[...] exercido pelo presidente da República, auxiliado pelos ministros de Estado. Por regra de simetria, o executivo estadual é exercido pelo governador, auxiliado pelos secretários estaduais, e o municipal, pelo prefeito municipal, auxiliado pelos secretários municipais”. (HACK, 2012, p. 147)

**Poder Judiciário:** “[...] tem a função de dirimir os litígios que lhe são apresentados pela aplicação da lei ao caso concreto”, sendo o órgão de cúpula o Supremo Tribunal Federal (STF), compostos por 11 ministros nomeados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado Federal. (HACK, 2012, p. 150)

**Figura 1 - O Funcionamento dos Três Poderes Exercidos pelo Estado**



Fonte: Elaborado pelos autores.

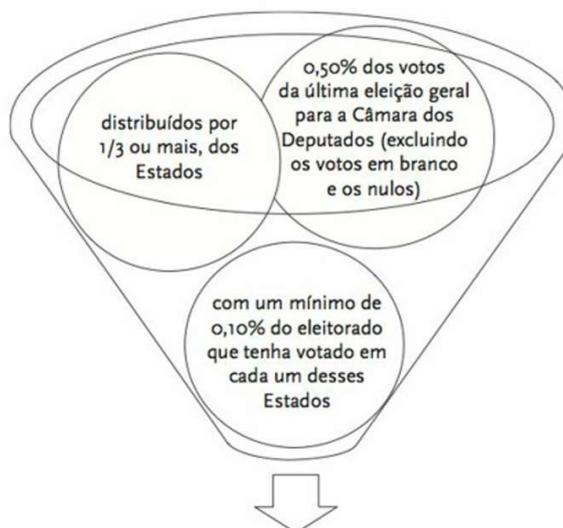
### 2.1.1 Da Criação

Para a fundação de um partido político, são necessários requisitos previstos na Lei nº 9.096/95 e na Resolução TSE nº 23.465/15, estes, conforme Rais (2012), serão constituídos em três etapas, na primeira etapa adquirem personalidade jurídica, a segunda etapa destina-se a obter o apoio popular e na terceira e última etapa é o registro dos seus estatutos junto ao TSE.

Na primeira etapa para o registro do partido, é exigido um requerimento contendo nome e função de seus dirigentes, endereço da sede do partido na Capital Federal, o requerimento deve ser assinado por seus fundadores, que devem ser no mínimo 101 cidadãos distribuídos, com domicílio eleitoral em pelo menos 1/3 dos Estados, este documento deverá ser enviado ao órgão responsável pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital Federal (Brasília). (RAIS, 2012)

A segunda etapa é caracterizada por comprovar o caráter do partido em âmbito nacional, promovida por meio da obtenção do apoio mínimo de eleitores, sendo ao menos 0,5% dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, desconsiderando votos nulos ou em branco, distribuídos em 1/3 ou mais dos Estados e com no mínimo 0,1% do eleitorado que tenha votado em cada um deles. (RAIS, 2012).

**Figura 2 - Etapas Para a Criação de Um Partido Político**



2ª Etapa: Obtenção do apoio mínimo para registro do partido político no TSE

Fonte: RAIS, 2012 - Direito eleitoral

A terceira e última etapa, é realizada após a formação do estatuto do partido político, junto a seus dirigentes, que deverá ser registrado no TSE conforme está disposto no artigo 9º da Lei 9.096/1995. (RAIS, 2012)

Ainda de acordo com a Lei n. 9.096/95, no seu artigo 7º, só poderá participar do processo eleitoral e receber recursos do Fundo Partidário aqueles que possuírem, devidamente registrado, seu estatuto no TSE. É também garantido por esta Lei, a exclusividade da denominação, sigla e símbolos do partido político.

### **2.1.2 Da Fusão, Incorporação e Extinção**

De acordo com o artigo 2º da Resolução TSE nº 23.465, de 17 de dezembro de 2015, toda criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos é livre, desde que seus programas respeitem a soberania nacional, o regime democrático, o pluralismo político e os direitos humanos respeitando as normas da referida Resolução, e conforme o artigo 53º da Resolução 23.465/2015 somente é permitido aos partidos com registro no TSE de mais de 5 anos, realizarem a fusão ou incorporação.

#### **2.1.2.1 Fusão**

Conforme o artigo 52º da Resolução TSE 23.465/2015, deve ser feito um novo estatuto e programa comum, posteriormente feita uma votação para os projetos e eleição do órgão de direção responsável pelo registro do novo partido político, em reunião conjunta dos órgãos nacionais de deliberação dos partidos políticos em questão, a decisão deve ser por maioria absoluta de votos.

Kimura (2012, p. 85), explica que a fusão dos partidos:

[...] observar-se-á o seguinte, ressalvando-se a existência legal do novo partido tem início com o registro, no Ofício Civil competente da Capital

Federal, do estatuto e do programa, cujo requerimento deve ser acompanhado das atas das decisões dos órgãos competentes:  
Os órgãos de direção dos partidos elaborarão projetos comuns de estatuto e programa;  
Os órgãos nacionais de deliberação dos partidos em processo de fusão votarão em reunião conjunta, por maioria absoluta, os projetos, e elegerão o órgão de direção nacional que promoverá o registro do novo partido.

### **2.1.2.2 Incorporação**

Na incorporação, segundo o artigo 52º da Resolução TSE 23.465/2015, deve ser observada a legislação civil durante o processo, e o partido incorporando pode ainda, deliberadamente, eleger por maioria absoluta de votos a adoção do estatuto e do programa da associação partidária.

De acordo com Kimura (2012, p. 85,86):

Adotados o estatuto e o programa do partido incorporador, realizar-se-á, em reunião conjunta dos órgãos nacionais de deliberação, a eleição do novo órgão de direção nacional.  
O instrumento respectivo deve ser levado ao Ofício Civil competente, que deve, então, cancelar o registro do partido incorporado a outro.  
O novo estatuto ou instrumento de incorporação deve ser levado a registro e averbado, respectivamente, no Ofício Civil e no Tribunal Superior Eleitoral.

### **2.1.2.3 Extinção**

A extinção de um partido político, ocorre quando “fica cancelado, junto ao Ofício Civil e ao TSE, o registro do partido que, na forma de seu estatuto, se dissolva, se incorpore ou venha a se fundir a outro” (Art. 27 da Lei n. 9.096/95).

Os pontos abordados na Resolução TSE 23.465/2015 quanto a extinção de um partido político, estão descritos no artigo 51º, sendo que poderá ocorrer a extinção caso o partido receba recursos financeiros com origem estrangeira, sejam subordinados ou filiados a entidades ou governo estrangeiros, não realizem a devida prestação de contas ou tenham organização paramilitar.

## 2.2 Sistemas Eleitorais Brasileiros

### 2.2.1 Sistema Majoritário

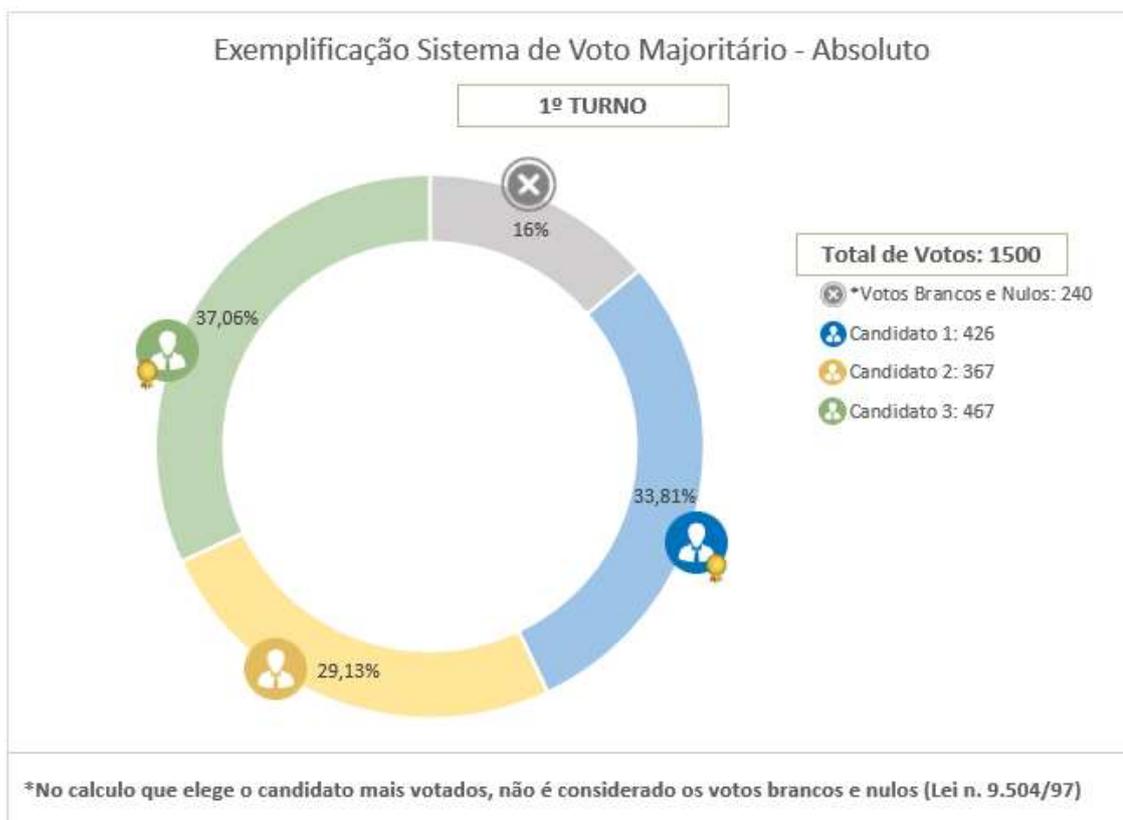
O artigo 46º da CF de 1988, dispõe que o Senado Federal é composto por representantes dos Estados e do Distrito Federal e que estes serão eleitos de acordo com o princípio majoritário.

Este sistema, segundo Gomes (2017, p. 142), baseia-se no princípio de que em cada divisão distrital, sendo elas, União, Estado, Distrito Federal e Município, haverá um representante eleito pela maioria absoluta ou relativa de votos daquele distrito em particular.

Rais (2012) e Gonçalves (2010) explicam que o cálculo decisivo do candidato eleito é feito através da contagem de número de votos considerados válidos, ou seja, o total de votos excluindo votos nulos e os brancos. Na votação pelo sistema de maioria absoluta ou por dois turnos, exige-se que seja considerado eleito aquele que atingir um total de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um voto) dos votos válidos, caso isto não seja atingido no primeiro turno, ocorrerá necessariamente um segundo turno com os dois candidatos mais votados daquela eleição, e o sistema de decisão permanecerá o mesmo, será considerado eleito aquele que atingir ao menos 50% +1 dos votos válidos.

Este sistema, no Brasil, é adotado para as eleições referentes ao Presidente da República, os Governadores, Senador e prefeitos de Municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) eleitores. (GOMES, 2017; GONÇALVES, 2010)

A votação pelo sistema majoritário simples ou maioria relativa, de acordo com Rais (2012, p.30), é utilizada para eleger Senadores ou Prefeitos de municípios com população menor do que 200.000 eleitores, neste sistema é considerado vencedor da eleição aquele que tiver mais votos válidos, ou seja, independe da proporção.

**Figura 3 – Sistema de Voto Majoritário Absoluto (1º turno)**

Fonte: Adaptado de Rais,2012.

Na imagem acima, foram considerados votos fictícios para exemplificar o sistema de voto majoritário, neste exemplo os candidatos obtiveram 37,06%, 33,81% e 29,13% dos votos válidos, nenhum atinge o necessário para ser eleito que, segundo Rais (2012) é de no mínimo 50% + 1 dos votos válidos, então não haveria um vencedor no primeiro turno levando a necessidade de ocorrer um segundo turno.

**Figura 4 - Sistema de Voto Majoritário Absoluto (2º turno)**



Fonte: Adaptado de Rais,2012.

A figura acima demonstra como seria um segundo turno entre os dois candidatos mais votados do primeiro turno: “Candidato 1” seria eleito com 50,17% dos votos válidos, o “Candidato 3” ficaria com 49,83% dos votos válidos e os votos brancos e nulos somariam 21% do total de votos, porém de acordo com a Lei nº 9.504/97 estes votos são desconsiderados da apuração da eleição.

### 2.2.2 Sistema Proporcional

Rais (2012) e Gonçalves (2010), explicam que o sistema proporcional é adotado no Brasil para as eleições dos Deputados Federais, Deputados Estaduais ou Distritais e Vereadores, e conforme está disposto no o artigo 45º da CF de 1988, “a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal”.

Gomes (2017), apresenta o sistema Proporcional como concebido para refletir os diversos pensamentos e tendências existentes no meio social, desta forma, ele apresenta o voto com caráter dúplice ou binário, de modo que votar no candidato significa igualmente votar no partido, também é possível votar somente no partido sem escolher um representante do partido específico que é o chamado **voto de legenda**. (GOMES, 2017, p.143).

Sendo assim, segundo Gomes (2017, p.144):

A distribuição de cadeiras entre as legendas é feita em função da votação que obtiverem. A racionalidade presente nesse sistema impõe que cada partido com representação na Casa Legislativa receba certo número de votos. O número de vagas conquistadas liga-se diretamente ao número de votos obtidos nas urnas. Assim, para que um candidato seja eleito, é preciso que seu partido seja contemplado com um número mínimo de votos. Esse número mínimo – também chamado de uniforme – é denominado quociente eleitoral. Havendo coligação partidária, os votos conferidos às agremiações que a integram devem ser somados, porque a coligação é considerada uma entidade única, ou seja, um só partido.

Rais (2012), ensina como obter o quociente eleitoral através da divisão do total de votos válidos pelo total de cadeiras a serem preenchidas em uma eleição, desconsiderando a fração abaixo de 0,5 e arredondando para 1 caso seja maior que 0,5. Rais (2012) traz ainda um exemplo prático: um município fictício chamado de “Município Pomar” contém 12.326 eleitores com 9 vagas para Vereadores, supondo que durante a eleição houveram 3.000 votos nulos e brancos somados, neste caso restariam 9.326 de votos válidos, tem-se então 9.326 dividido por 9, chegando ao quociente eleitoral de 1.036 e daí segue-se como conforme a figura abaixo.

**Figura 5 - Sistema de Voto Proporcional (A)**

Eleições no Município de <i>Pomar</i>		
Quociente Eleitoral (QE) = 1.036		
Total de vagas = 9		
Partidos políticos	Votos válidos obtidos	Vagas
<i>Abacaxi</i>	1.035	nulo (não atingiu o mínimo)
<i>Laranja</i>	3.100	2 vagas obtidas
<i>Acerola</i>	5.191	5 vagas obtidas

Fonte: RAIS (2012)

De acordo com o código Eleitoral, no art. 19:

Art. 19 Os lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários serão distribuídos mediante observância das seguintes regras:

I – dividir-se-á o número de votos válidos atribuídos a cada Partido ou coligação de Partidos pelo número de lugares por ele obtido, mais um, cabendo ao Partido ou coligação que apresentar a maior média um dos lugares a preencher;

II – repetir-se-á a operação para a distribuição de cada um dos lugares.

III - quando não houver mais partidos ou coligações com candidatos que atendam às duas exigências do inciso I, as cadeiras serão distribuídas aos partidos que apresentem as maiores médias.

§ 1o O preenchimento dos lugares com que cada Partido ou coligação for contemplado far-se-á segundo a ordem de votação recebida pelos seus candidatos.

§ 2o Só poderão concorrer à distribuição dos lugares os Partidos e coligações que tiverem obtido quociente eleitoral. (originais não grifados).

Nesta eleição hipotética o partido “abacaxi” não teria direito a nenhuma vaga, sabendo-se que a soma das vagas dos dois outros partidos é 7 e existem 9 vagas, para a destinação das vagas restantes utiliza-se o critério da maior média, conforme o Código Eleitoral descreve no Artigo 19º, assim tem-se:

**Figura 6 - Sistema de Voto Proporcional (B)**

Eleições no Município de <i>Pomar</i> – Sobras			
Quociente Eleitoral (QE) = 1.036			
Total de vagas = 9			
Partido <i>laranja</i>	obteve 2 vagas + 1 vaga hipotética	3.100	$3.100/3 = 1.033,33$
Partido <i>acerola</i>	obteve 5 vagas + 1 vaga hipotética	5.191	$5.191/6 = 865,16$

Fonte: RAIS (2012)

Conforme o exemplo de Rais (2012), a maior média seria de 1.033,33 dando direito ao partido “laranja” a uma vaga das duas disponíveis, com a última vaga o procedimento é o mesmo, observando que o cálculo será feito após a recontagem geral, desta maneira o partido “laranja” ficaria com 3 vagas e o partido “acerola” com 5 vagas.

**Figura 7 - Sistema de Voto Proporcional (C)**

Eleições no Município de <i>Pomar</i> – Sobras			
Partido <i>laranja</i>	obteve 3 vagas + 1 vaga hipotética	3.100	$3.100/4 = 775$
Partido <i>acerola</i>	obteve 5 vagas + 1 vaga hipotética	5.191	$5.191/6 = 865,16$

Fonte: RAIS (2012)

Com este exemplo, a nona e última vaga se destinaria ao partido “acerola”, que obteve a maior média. Resumidamente, assim ficaria o quadro final:

**Figura 8 - Sistema de Voto Proporcional (D)**

Eleições no Município de <i>Pomar</i> Quociente Eleitoral (QE) = 1.036 Total de vagas = 9		
Partidos políticos	Votos válidos obtidos	Vagas
<i>Abacaxi</i>	1.035	nulo (não atingiu o mínimo)
<i>Laranja</i>	3.100	3 vagas obtidas
<i>Acerola</i>	5.191	6 vagas obtidas

Fonte: RAIS (2012)

## 2.3 Apoio Partidário

### 2.3.1 Coligação

A coligação partidária é a união dos partidos políticos com a finalidade de atuação conjunta na disputa do pleito majoritário, proporcional ou ambos, este ente possui denominação própria que pode ser composto, por exemplo, pela sigla de todos os partidos integrantes (GOMES, 2017; MELO, 2013)

Neste contexto, Kimura (2012, p.92) ainda explica que:

Os partidos políticos têm autonomia para firmar coligações em eleição majoritária, proporcional, ou para ambas, valendo, no último caso, a

possibilidade de se formar mais de uma coligação para a eleição proporcional entre os partidos que integram a coligação para o pleito majoritário”, com base no art. 6.º da Lei das Eleições (Lei n. 9.504/97), tendo “por finalidade disputar uma eleição determinada.

**Figura 9 – Coligação de Partidos**



Fonte: Elaborado pelos autores.

Cada coligação deverá ter sua própria denominação, devendo funcionar como um só partido no relacionamento com a Justiça Eleitoral e nos interesses interpartidários, não sendo permitido incluir, coincidir ou referenciar nome ou número de candidato, nem conter pedidos de votos. (KIMURA, 2012, p.93)

Rais (2012), informa que a coligação não é obrigatória e pode ser realizada tanto nas eleições majoritárias (Chefes do Executivo e Senadores), nas proporcionais (Deputados e Vereadores) e até mesmo em ambas simultaneamente.

### 2.3.2 Filiação

A filiação partidária só poderá ocorrer conforme disposto na Lei n. 9.096, de 19 de Setembro de 1995, “Art. 16. Só pode filiar-se a partido o eleitor que estiver no pleno gozo de seus direitos políticos. ”

Sendo um “ato pelo qual um eleitor aceita, adota o programa e passa a integrar um partido político”. (TSE, 2018) atendendo as respectivas regras estatutárias do partido filiado.

## 2.4 Setor de Atuação dos Partidos Políticos

Os Partidos Políticos no Brasil devem seguir uma série de critérios e legislação específicas para que possam cumprir com seu papel de servir a sociedade como entidade jurídica sem fins lucrativos. Na Constituição da República Federativa do Brasil, lei máxima desta nação, o art. 17 sinaliza as observações relevantes quanto sua criação. Logo, que por se tratar de um setor de importância para a sociedade, os partidos políticos têm legislação específica, Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que em seu artigo primeiro trata:

Art. 1º O partido político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal.  
Parágrafo único. O partido político não se equipara às entidades paraestatais. (BRASIL, Lei 9.096/1995).

No processo eleitoral brasileiro, destaca-se como principal regulador o TSE, e para propósitos de fiscalização, julgamento e questões operacionais diversas, os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs). Neste processo eleitoral, caracteriza-se o Partido Político como uma entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos. O Partido Político deve ter atuação nacional, ser inscrito na Receita Federal através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), além de registrar seu estatuto no Tribunal Eleitoral (COSTA; CIA; WEFFORT, 2016).

Segundo Costa, Cia e Weffort (2016, p.17), o partido político existe para promover a democracia e antes de usufruir do direito ao financiamento de campanhas eleitorais, deve ser constituída uma entidade jurídica própria, sem fins lucrativos e de âmbito nacional.

Até pouco tempo atrás, a ordem sociopolítica compreendia apenas dois setores, o público e o privado, tradicionalmente bem distintos um do outro, tanto no que se refere às suas características, como à personalidade. De um lado ficava o Estado, a Administração Pública, a sociedade; do outro, o Mercado, a iniciativa particular e os indivíduos. (PAES, 2018, p.68).

De acordo com Paes (2018, p. 73) o terceiro setor é o conjunto de organizações ou instituições sem finalidade de lucros com autonomia e administração própria, mas

que visa o aperfeiçoamento da sociedade civil, atuando de forma voluntária para este fim.

Desta maneira, e de acordo com Paes (2018, p.70):

Portanto, pode-se concluir que se vive hoje em uma relação de aprofundamento das relações entre o mercado, o Estado e a própria Sociedade Civil. Tendo os dois primeiros perdido relevo e o terceiro tendo um maior protagonismo nesta relação tripartite, ocupando cada vez mais espaço na denominada esfera pública.

Neste contexto, chega-se a conclusão de que o setor de atuação dos partidos políticos é o terceiro setor, sendo fundamentalmente uma organização privada que não visa lucro, dedicada a cumprir objetivos sociais.

## **2.5 Legislação Específica**

### **2.5.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**

A CF de 1988 é texto máximo da legislação brasileira, devendo todo o ordenamento jurídico brasileiro obedecer primordialmente ao que está disposto neste conjunto de normas, sendo assim em primeiro lugar existe a obrigatoriedade da prestação de contas dos partidos políticos ser realizada para à justiça eleitoral:

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I - caráter nacional;

II - proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III - prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV - funcionamento parlamentar de acordo com a lei. (BRASIL, Constituição Federal/1988)

### 2.5.2 Lei 9.096/95: Estrutura e Organização dos Partidos Políticos

Esta Lei trata sobre a estrutura e organização dos partidos políticos, assim como as finanças e contabilidade dos partidos. De acordo com o art. 30 o partido político é obrigado a manter escrituração contábil para que seja possível o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas.

Os partidos devem enviar anualmente à Justiça Eleitoral, o balanço contábil até o dia 30 de abril do ano seguinte à data do balanço, sendo que o balanço dos órgãos municipais deve ser enviado aos Juízes Eleitorais:

Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

§ 1º O balanço contábil do órgão nacional será enviado ao Tribunal Superior Eleitoral, o dos órgãos estaduais aos Tribunais Regionais Eleitorais e o dos órgãos municipais aos Juízes Eleitorais.

§ 2º A Justiça Eleitoral determina, imediatamente, a publicação dos balanços na imprensa oficial, e, onde ela não exista, procede à afixação dos mesmos no Cartório Eleitoral. [...] (BRASIL, Lei 9.096/1995)

Obrigatoriamente o balanço deve conter a discriminação e recursos provenientes do fundo partidário, a origem e o valor das contribuições e doações, as despesas de caráter eleitoral (rádio, televisão, comícios, etc.) e a discriminação detalhada das receitas e despesas:

Art. 33. Os balanços devem conter, entre outros, os seguintes itens:

I - discriminação dos valores e destinação dos recursos oriundos do fundo partidário;

II - origem e valor das contribuições e doações;

III - despesas de caráter eleitoral, com a especificação e comprovação dos gastos com programas no rádio e televisão, comitês, propaganda, publicações, comícios, e demais atividades de campanha;

IV - discriminação detalhada das receitas e despesas. (BRASIL, Lei 9.096/1995)

Cabe a justiça eleitoral realizar a fiscalização e comprovação da veracidade nas informações contidas na prestação de contas, devendo observar se os partidos políticos estão seguindo determinadas normas exigidas, por exemplo, a designação de dirigentes partidários para realizar a movimentação de recursos financeiros nas campanhas eleitorais ou a obrigatoriedade de prestação de contas dos partidos e seus

candidatos no encerramento das campanhas eleitorais, observando o recolhimento de eventuais saldos financeiros ao fundo partidário:

Art. 34. A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas:

I - obrigatoriedade de designação de dirigentes partidários específicos para movimentar recursos financeiros nas campanhas eleitorais;

II - (revogado);

III - relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados;

IV - obrigatoriedade de ser conservada pelo partido, por prazo não inferior a cinco anos, a documentação comprobatória de suas prestações de contas;

V - obrigatoriedade de prestação de contas pelo partido político e por seus candidatos no encerramento da campanha eleitoral, com o recolhimento imediato à tesouraria do partido dos saldos financeiros eventualmente apurados. (BRASIL, Lei 9.096/1995)

### **2.5.3 Lei 9.504/97: Prestação de Contas Eleitorais**

A prestação de contas eleitoral é realizada de acordo com as diretrizes dispostas na Lei 9.504/1997, no que tange aos candidatos, tanto das eleições majoritárias (Prefeito, Governador e Presidente da República) quanto das eleições proporcionais (deputados estaduais, deputados federais e vereadores) a prestação de contas deve ser realizada pelo próprio candidato:

Art. 28. [...]

§ 1º As prestações de contas dos candidatos às eleições majoritárias serão feitas pelo próprio candidato, devendo ser acompanhadas dos extratos das contas bancárias referentes à movimentação dos recursos financeiros usados na campanha e da relação dos cheques recebidos, com a indicação dos respectivos números, valores e emitentes.

§ 2º As prestações de contas dos candidatos às eleições proporcionais serão feitas pelo próprio candidato. (BRASIL, Lei 9.504/1997)

As sobras de recursos financeiros de campanhas eleitorais devem constar na prestação de contas, estes recursos são transferidos aos partidos políticos, sendo que as sobras dos candidatos municipais devem ser transferidas para o órgão diretivo municipal da cidade onde houve a eleição e este por sua vez fará a devida identificação, contabilização, e prestação de contas ao juízo eleitoral:

Art. 31. Se, ao final da campanha, ocorrer sobra de recursos financeiros, esta deve ser declarada na prestação de contas e, após julgados todos os recursos, transferida ao partido, obedecendo aos seguintes critérios:

I - no caso de candidato a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, esses recursos deverão ser transferidos para o órgão diretivo municipal do partido na cidade onde ocorreu a eleição, o qual será responsável exclusivo pela identificação desses recursos, sua utilização, contabilização e respectiva prestação de contas perante o juízo eleitoral correspondente; [...] (BRASIL, Lei 9.504/1997)

#### **2.5.4 Resolução Nº 23.463/15: Prestação de Contas em 2016**

Esta resolução regulamenta exclusivamente os recursos arrecadados e a prestação de contas das eleições de 2016 devendo respeitar a pré-requisitos, como por exemplo, a inscrição no CNPJ e a abertura de conta bancária específica para realizar o registro da movimentação financeira da campanha:

Art. 3º A arrecadação de recursos para campanha eleitoral de qualquer natureza por partidos políticos e candidatos deverá observar os seguintes pré-requisitos:

I - requerimento do registro de candidatura;

II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - abertura de conta bancária específica destinada a registrar a movimentação financeira de campanha; e

IV - emissão de recibos eleitorais. (TSE Res. 23.463/2015)

Esta resolução também define a obrigatoriedade da participação de um contador habilitado acompanhando os registros das movimentações financeiras desde o início da campanha e sendo um dos responsáveis pela assinatura da prestação de contas do candidato, deste modo existe uma maior confiabilidade nas informações prestadas, pois deverão estar de acordo com as NBCs emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC):

Art. 41. [...]

§ 4º A arrecadação de recursos e a realização de gastos eleitorais devem ser acompanhadas por profissional habilitado em contabilidade desde o início da campanha, o qual realiza os registros contábeis pertinentes e auxilia o candidato e o partido na elaboração da prestação de contas, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e as regras estabelecidas nesta resolução.

§ 5º A prestação de contas deve ser assinada:

I - pelo candidato titular e vice, se houver;

- II - pelo administrador financeiro, na hipótese de prestação de contas de candidato, se constituído;
- III - pelo presidente e tesoureiro do partido político, na hipótese de prestação de contas de partido político;
- IV - pelo profissional habilitado em contabilidade. (TSE Res. 23.463/2015)

### **2.5.5 Resolução Nº 23.464/15: Finanças dos Partidos Políticos**

A resolução 23.464 do TSE regulamenta especificamente as finanças dos partidos políticos, determinando quais são as fontes de receitas, o que deve ser considerado como sobras de campanha, gastos partidários e traz determinações acerca da contabilidade dos partidos políticos:

Art. 25. Os órgãos partidários, em todas as esferas, são obrigados a adotar escrituração contábil digital, independentemente da existência ou não da movimentação financeira de qualquer natureza de recurso.

Parágrafo único. A escrituração contábil deve tomar como base o exercício financeiro correspondente ao ano civil.

Art. 26. A escrituração contábil digital compreende a versão digital:

I – do Livro Diário e seus auxiliares; e

II – do Livro Razão e seus auxiliares.

§ 1º A escrituração contábil digital deve observar o disposto nesta resolução e nos atos expedidos pela Receita Federal do Brasil e pelo Conselho Federal de Contabilidade. (TSE Res. 23.463/2015)

Deste modo, os partidos políticos devem manter a escrituração contábil, mesmo que não exista movimentação financeira sendo obrigatório o Livro Diário e o Livro razão e seus auxiliares e devem respeitar o que é determinado nas resoluções do CFC e nas resoluções do TSE.

## **2.6 Contabilidade e Seu Papel na Atualidade**

Com o passar dos anos a Contabilidade evoluiu e se integrou as diversas áreas existentes no mundo, desde um simples autônomo até uma grande multinacional, a contabilidade faz parte de todo contexto empresarial e social. Compreender o processo e aperfeiçoamento da contabilidade é fundamental, segundo Marion (2015,

p.30) a contabilidade “é o instrumento que fornece o máximo de informações úteis para a tomada de decisões dentro e fora da empresa”.

Padoveze (2017, p.119), comenta que em dados momentos históricos houveram dúvidas quanto ao melhor critério de registro a ser tomado em determinadas situações, e por isso os primeiros contadores ofereceram opções que acabaram aceitas por todos tornando-se regras básicas e posteriormente chamadas de Princípios Contábeis que hoje formam o arcabouço teórico que sustenta a Contabilidade.

Assim, Yamamoto, Mara e Paccez (2011, P.2), escrevem que:

No Brasil, a contabilidade vem passando por um processo intenso de mudanças, com a adoção gradativa das normas internacionais de contabilidade, as quais sofreram mudanças significativas e ainda continuam sendo alvo de novas alterações. A convergência, contudo, passa por desafios técnicos para a implementação das normas e por mudança de filosofia, de postura e de pensamento, envolvendo aspectos legais, culturais, organizacionais e educacionais.

Desta maneira, a contabilidade utiliza de sistemas e ferramentas para controlar, registrar e evidenciar o patrimônio de uma empresa, ou seja, seus bens, direitos e obrigações. “Portanto, podemos definir Contabilidade como o sistema de informação que controla o patrimônio de uma entidade”. (PADOVEZE, 2017, P.1)

O conceito de controle para a Contabilidade está intimamente relacionado à mensuração dos elementos patrimoniais (os bens) na moeda corrente do país (em reais). Isso significa que, ao lado da descrição de todos os bens, a Contabilidade deverá colocar o valor desses bens. (PADOVEZE, 2017, P.4)

A mensuração e escrituração dos registros contábeis tornam possível uma avaliação da situação econômica e financeira da empresa, é uma das ferramentas da contabilidade justamente para descrever os bens e valores dos bens.

O Objeto de estudo da contabilidade é o patrimônio, a parte física da entidade que se possa atribuir valor, sendo a riqueza da empresa.

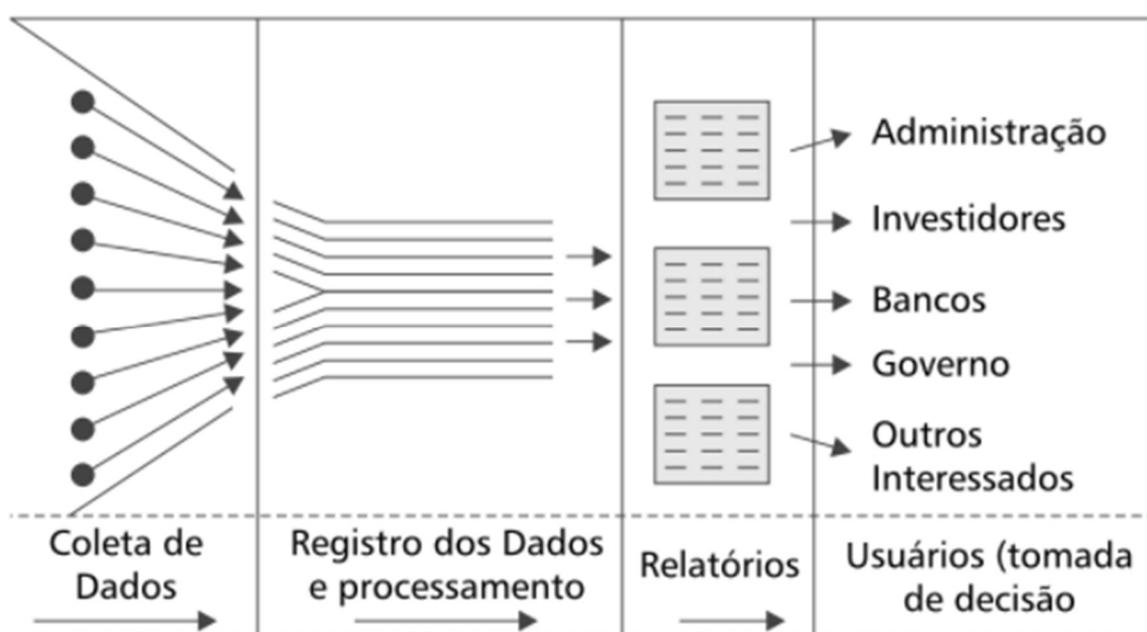
De acordo com Padoveze (2017, P.3):

Patrimônio é o conjunto de riquezas de propriedade de alguém ou de uma empresa (de uma entidade). São aqueles itens que a civilização convencionou chamar de riquezas, por serem raros, úteis, fungíveis (característica de troca), tangíveis (característica de poder ser movimentado e ser tocado fisicamente), desejáveis, etc.

A contabilidade é uma ferramenta de controle que auxilia os gestores a tomarem decisões, isso significa que, ao lado da descrição de todos os bens, a contabilidade deverá colocar o valor desses bens.

Importante frisar a função do Profissional contábil, segundo Marion e Iudícibus (2011, P.3) “a função básica do Contador é produzir informações úteis aos usuários da Contabilidade para a tomada de decisões”. A figura a seguir ilustra melhor o campo de atuação do profissional contábil.

**Figura 10 - Área de Atuação do Contador**



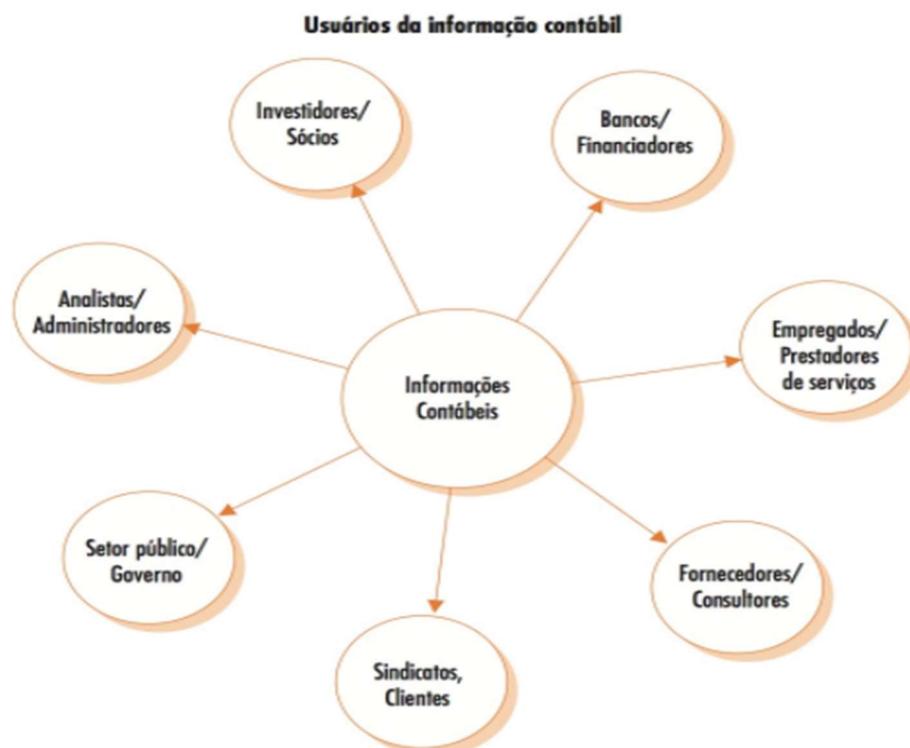
Fonte: MARION; IUDICIBUS, 2011, p.3

A classe contábil é regulamentada pelo CFC que aprovou em 20 de novembro de 1996 o código de Ética profissional do contador, descrito na Resolução CFC Nº 803/1996.

Segundo Niyama e Silva (2013) “o Governo tem sido considerado pelos contadores como sendo o usuário que exerce maior influência sobre a Contabilidade”, portanto verifica-se a importância de entender o papel da contabilidade neste âmbito.

De acordo com as NBCs T 16.1 a 16.11 e o Conselho Federal de Contabilidade que regulamentam a Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação, o conceito de contabilidade aplicada ao setor público “é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público”.

**Figura 11 - Usuários da Informação Contábil**



Fonte: MARION, 2015, p.31.

Com o papel de fornecer informação tempestiva e oportuna a contabilidade na atualidade fornece a diversos usuários das informações seu conteúdo. Deste modo “por ser um sistema de informação, a Contabilidade tende a ter inúmeros usuários das informações geradas pelo sistema” (PADOVEZE, 2017, p.49).

### **2.6.1 Princípios Contábeis**

Toda ciência é baseada em princípios, que são definidos através de estudos e são experimentados para comprovação de sua veracidade. Assim também é com a contabilidade, que é fundamentada de pilares contábeis como regras básicas delimitadoras.

A Resolução CFC 750/1993, que tratava dos princípios contábeis, foi revogada a partir de 01/01/2017, porém os princípios contábeis são intrínsecos da profissão contábil e passaram a ser tratados, de maneira geral, pela Resolução CFC nº 1.374/2011 e pelo CPC 00 (R1) que mostram a aplicabilidade da ciência contábil e a

forma que as informações apresentadas são validadas através de princípios que simbolizam a essência e teoria desta ciência. Para Ludícibus (2015, p.63) “os princípios fundamentais de contabilidade são conceitos básicos que constituem o núcleo essencial que deve guiar a profissão na consecução dos objetos da Contabilidade”.

### **2.6.2 Princípio da Entidade**

O princípio da Entidade seria o reconhecimento do patrimônio da entidade sendo objeto da contabilidade, desta maneira é necessário a diferenciação do patrimônio da entidade do patrimônio dos sócios.

Os registros contábeis referentes a elaboração da prestação de contas das campanhas eleitorais do candidato baseiam-se em um dos princípios contábeis mais importante, o Princípio da Entidade. A norma eleitoral tem como principal objetivo segregar as operações financeiras (conta bancária) do candidato pessoa física (CPF) com as movimentações financeiras da pessoa jurídica (CNPJ).

Visto que, assim dispõe o Tribunal Superior Eleitoral na Resolução TSE nº 23.463/2015:

Art. 3º A arrecadação de recursos para campanha eleitoral de qualquer natureza por partidos políticos e candidatos deverá observar os seguintes pré-requisitos: III - abertura de conta bancária específica destinada a registrar a movimentação financeira de campanha.

Nota-se a prática do Princípio da Entidade no processo eleitoral, pois possibilita que a Justiça Eleitoral controle o candidato durante as eleições, através da arrecadação dos recursos financeiros e sua movimentação que deve ser segregada de seu uso particular.

### **2.6.3 Princípio da Competência**

As receitas e as despesas de cada exercício contábil, devem ser registradas no momento do fato gerador e não quando ocorrerem o efetivo pagamento ou recebimento do evento.

Considerando o uso deste princípio contábil na prestação de contas, sabe-se que os registros dos gastos eleitorais deverão ser reconhecidos no momento que ocorrerem, ou seja, no ato de sua contratação e independente do seu efetivo recebimento ou pagamento de acordo com a norma eleitoral que foi estabelecida para a prestação de contas do partido e candidato.

Neste ponto, percebe-se a aplicabilidade do Princípio da Competência às normas eleitorais brasileiras, conforme determina a Resolução TSE nº 23.463/2015:

Art. 30º, inciso 1º Os gastos eleitorais efetivam-se na data da sua contratação, independentemente da realização do seu pagamento e devem ser registrados na prestação de contas no ato da sua contratação.

### **2.6.4 Princípio da Oportunidade**

Este princípio refere-se à apresentação das informações geradas pela contabilidade, para que estas sejam apresentadas de maneira íntegra e tempestiva. A tempestividade é um termo utilizado para comprovar que um fato sobreveio num determinado momento, ou seja, num momento oportuno. Envolve oferecer a informação confiável dentro do tempo de execução da decisão, quando há demora indevida na divulgação de uma informação, é possível que ela perca a relevância. Partindo desse princípio contábil, a Justiça Eleitoral determinou que os registros contábeis oriundos das receitas, sejam informados de 72 horas em 72 horas através do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE).

Desta maneira dispõe a Resolução TSE n.º 23.463/2015:

Art. 43º Os partidos políticos, as coligações e os candidatos são obrigados, durante as campanhas eleitorais, a entregar à Justiça Eleitoral, para

divulgação em página criada na Internet para esse fim (Lei nº 9.504/1997, art. 28, § 4º):

I - os dados relativos aos recursos em dinheiro recebidos para financiamento de sua campanha eleitoral, em até setenta e duas horas contadas do recebimento;

§ 2º Os relatórios financeiros de campanha de que trata o inciso I do caput serão informados à Justiça Eleitoral, por meio do SPCE, em até setenta e duas horas contadas a partir da data do crédito da doação financeira na conta bancária.

Essa exigência apontada na resolução acima evidencia o cumprimento do Princípio da Oportunidade, com essa determinação a Justiça Eleitoral espera alcançar maior transparência e integridade máxima das informações sobre a origem dos recursos dos partidos políticos e dos candidatos às eleições.

## **2.7 Contabilidade Eleitoral**

### **2.7.1 Receita Partidária**

Iudícibus (2015) define receita como qualquer entrada de recursos para o ativo de uma entidade por meio, normalmente, de venda de mercadorias ou prestação de serviços. Padoveze (2017) complementa o conceito dizendo que as receitas são valores que aumentam a riqueza de uma empresa.

No entanto, devido ao fato dos partidos políticos serem entidades sem finalidade de lucro, o conceito de receitas difere, de certo modo, do conceito convencional. A receita partidária é a origem dos recursos financeiros destinados às campanhas eleitorais, e é estabelecida pelo artigo 5º da Resolução TSE 23.464/2015 que traz a definição de que as receitas partidárias são provenientes de repasses, contribuições de filiados e de doações para a manutenção do partido e para financiar despesas de campanhas eleitorais, esses recursos podem ser financeiros ou estimados:

Art. 5º Constituem receitas dos partidos políticos:

I – recursos oriundos do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário), de que trata o art. 38 da Lei nº 9.096, de 1995;

- II – doações ou contribuições de pessoas físicas destinadas à constituição de fundos próprios;
- III– sobras financeiras de campanha, recebidas de candidatos;
- IV– doações de pessoas físicas e de outras agremiações partidárias, destinadas ao financiamento de campanhas eleitorais e das despesas ordinárias do partido, com a identificação do doador originário;
- V – recursos decorrentes da:
  - a) alienação ou locação de bens e produtos próprios;
  - b) comercialização de bens e produtos;
  - c) realização de eventos; ou
  - d) empréstimos contraídos junto a instituição financeira ou equiparados, desde que autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- VI – doações estimáveis em dinheiro; ou
- VII – rendimentos de aplicações financeiras, respeitando-se a natureza dos recursos aplicados. (Resolução TSE 23.464/2015)

Deste modo, para cobrirem seus gastos de campanha, os partidos políticos dependem do repasse de recursos, contribuições de filiados e de doações. Todas as doações deverão ser identificadas, se o doador não for identificado ou a informação de números de inscrição inválidos do CPF ou/e CNPJ estes recursos não poderão ser utilizados, assim dispõe a Resolução n.º 23.463/2015, artigo 26:

Art. 26. O recurso de origem não identificada não pode ser utilizado por partidos políticos e candidatos e deve ser transferidos ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). (Resolução TSE 23.463/2015)

Conforme Resolução TSE n.º 23.463/2015, Artigo. 6º, deverá ser emitido um recibo para toda arrecadação, qualquer que seja sua origem. Este recibo pode ser emitido e impresso diretamente do SPCE, sempre tempestivamente com o seu recebimento e informados à Justiça Eleitoral, no entanto existem exceções, a cessão de bens móveis com valor inferior a R\$ 4.000,00 e doações estimáveis em dinheiro entre candidatos e partidos decorrente de uso comum da sede ou de materiais de propaganda eleitoral, cujo gasto deve ser registrado na prestação de contas daquele que é responsável pelo pagamento da despesa.

### **2.7.2 Fundo Partidário**

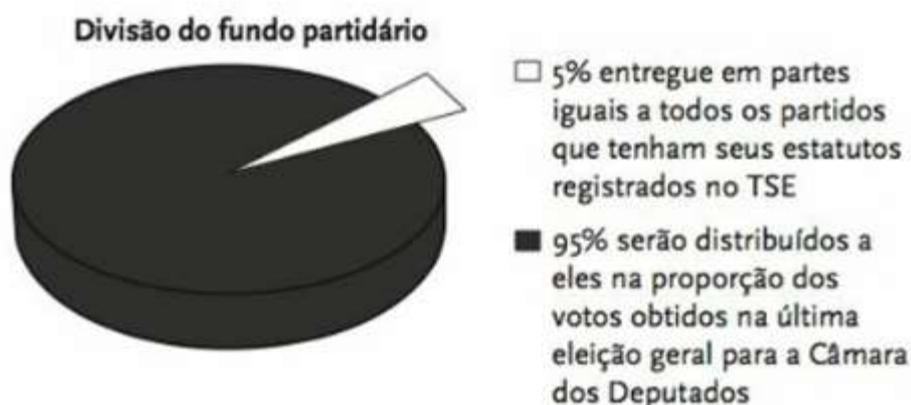
O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, ou somente, Fundo Partidário foi instituído através da Lei 9.096/1995 e, segundo Assis

Junior (2011) é constituído por dotações orçamentárias, multas e penalidades eleitorais, recursos financeiros legais e doações espontâneas privadas.

### 2.7.2.1 Fundo Partidário do Partido Político

Melo (2013) e Rais (2012) concordam dizendo que 5% dos recursos do fundo partidário são divididos em partes iguais entre os partidos registrados no TSE e que os outros 95% são divididos na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

**Figura 12 - Divisão do Fundo Partidário**



Fonte: RAIS, 2012.

O Artigo 40º § 1º e § 2º da Lei 9.906/1995 diz que, mensalmente o TSE libera os recursos através de Duodécimos (divisão em 12 meses), de multas eleitorais e de outras penalidades pecuniárias, Assis Junior (2011) diz também que os valores que compõe o fundo partidário ficam à disposição do TSE durante cinco dias até a sua distribuição.

Os partidos políticos podem exercer outras atividades institucionais ao constituir um Fundo Partidário específico para promover suas campanhas eleitorais, este fundo pode ser utilizado tanto para financiar as campanhas eleitorais quanto para usos diversos, desde que exista o controle da fonte destes recursos, para que sejam

utilizados pela finalidade para os quais foram recebidos (COSTA; CIA; WEFFORT, 2016, p.30).

Obedecendo as seguintes regras, conforme disposto no Art. 44º da Lei 9.096/95, os recursos do fundo partidário devem ser aplicados:

I - na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, observado, do total recebido, os seguintes limites:

- a) 50% (cinquenta por cento) para o órgão nacional;
- b) 60% (sessenta por cento) para cada órgão estadual e municipal;

II - na propaganda doutrinária e política;

III - no alistamento e campanhas eleitorais;

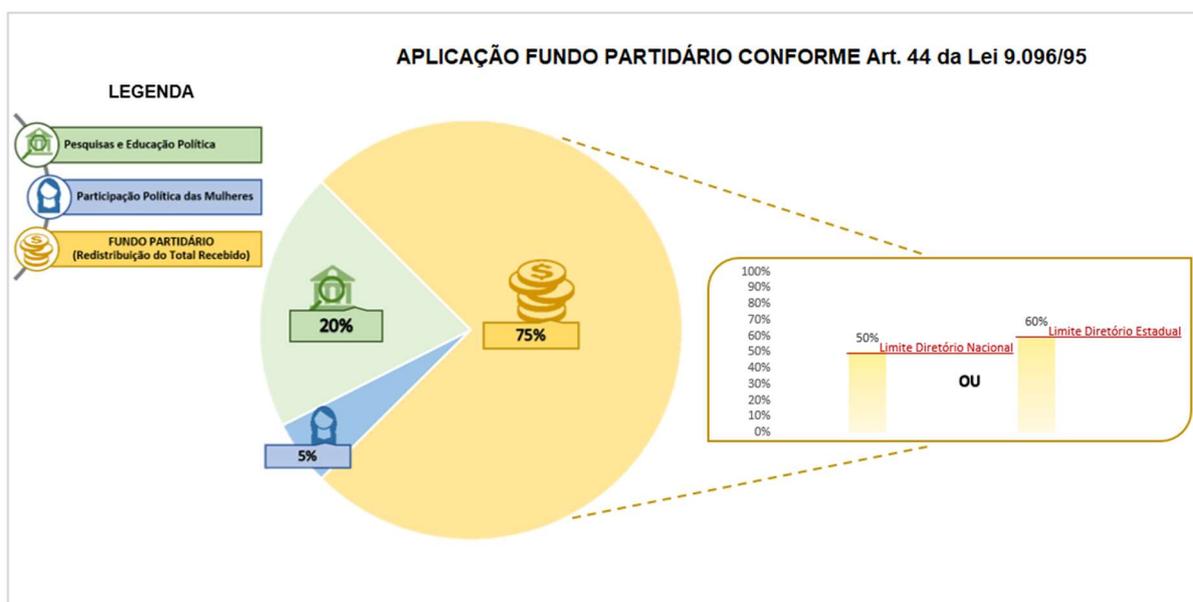
IV - na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

V - na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, criados e mantidos pela secretaria da mulher do respectivo partido político ou, inexistindo a secretaria, pelo instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política de que trata o inciso IV, conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total

VI - no pagamento de mensalidades, anuidades e congêneres devidos a organismos partidários internacionais que se destinem ao apoio à pesquisa, ao estudo e à doutrinação política, aos quais seja o partido político regularmente filiado;

VII - no pagamento de despesas com alimentação, incluindo restaurantes e lanchonetes.

**Figura 13 - Distribuição do Fundo Partidário**



Fonte: Art. 44 da Lei 9.096/95. Adaptado pelos autores.

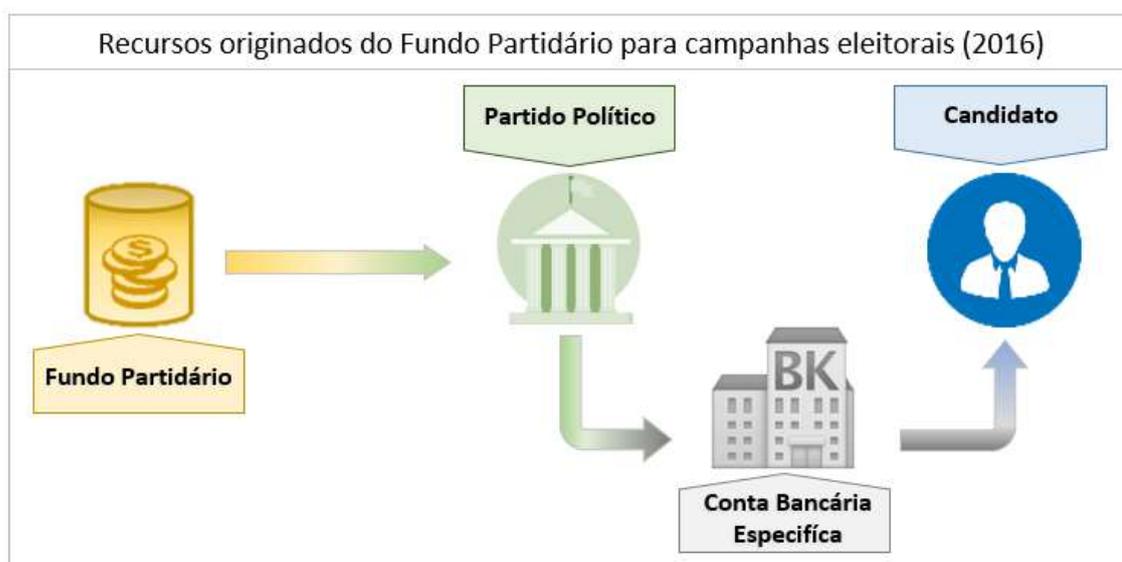
Somente pessoas físicas podem fazer doações aos partidos políticos para a constituição de seus fundos, que deverão ter contas bancárias distintas para o depósito e movimento dos recursos financeiros, a Lei 9.504/1997 – Lei das Eleições, não permite mais a possibilidade de doações realizadas por pessoas jurídicas, esta mudança foi introduzida pela Lei 13.165/2015, que por decisão do STF considera os dispositivos legais que autorizavam este tipo de doação, como sendo inconstitucionais (TSE, 2018).

### 2.7.2.2 Fundo Partidário do Candidato

De acordo com a Resolução nº 23.463/15, sobre a arrecadação, os gastos e a prestação de contas dos partidos políticos e candidatos nas eleições de 2016, no seu Art. 8º:

[...] Os partidos políticos e os candidatos devem abrir conta bancária distinta e específica para o recebimento e a utilização de recursos oriundos do Fundo de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário), na hipótese de repasse de recursos dessa espécie.

**Figura 14 - Fundo Partidário Para Campanhas Eleitorais**



Fonte: Resolução TSE Nº 23.463/2015 Adaptado pelos autores.

Parágrafo único. O partido político que aplicar recursos do Fundo Partidário na campanha eleitoral deve fazer a movimentação financeira diretamente na conta bancária estabelecida no art. 43 da Lei nº 9.096/1995, vedada a transferência desses recursos para a conta "Doações para Campanha". (Resolução Nº 23.463, de 15 de dezembro de 2015.)

A resolução nº 23.463/15, esclarece que doações para Campanha Política deverão ser feitas através de outra conta bancária, esta também específica, não sendo permitido a transferência de recursos financeiros entre as contas de Fundo Partidário na campanha eleitoral e Doações para Campanha:

### **2.7.3 Doações**

Tanto os candidatos quanto os partidos podem receber doações de pessoas físicas em dinheiro ou estimáveis em dinheiro, contando que sejam respeitados os requisitos legais da legislação eleitoral, sendo ainda que as doações de pessoas físicas são limitadas a 10% do rendimento bruto auferido pelo doador no ano-calendário anterior. (RAIS, 2012; MELO, 2013).

Caso a doação seja na forma de bens e serviços de pessoas físicas, não ocorre a entrada de dinheiro físico, mas sim o direito de exploração de um bem ou serviço do doador. Esse direito doado é considerado como receita partidária e deve ser emitido um recibo eleitoral conforme a legislação eleitoral predetermina. Esta operação é chamada de doação estimável em dinheiro. O valor da doação do bem ou serviço deve ser mensurado a valor de mercado e não deve ultrapassar o que foi emitido na Resolução do TSE referente aquele período (COSTA; CIA; WEFFORT, 2016, p.85).

Para Melo (2013), as doações de bens ou serviços estimáveis em dinheiro devem constituir produto de serviço do próprio doador, ou tratando-se de um bem permanente, deve fazer parte do patrimônio do doador.

Conforme o Artigo 2º da Resolução 23.463/2015, o limite de dez por cento do rendimento bruto do doador no ano-calendário anterior não se aplica a doações de estimáveis em dinheiro referente a bens móveis e imóveis de propriedade do doador, porém existe um limite de R\$ 80.000,00 passível de multa.

Ao receber a doação, esta deve ser registrada no Demonstrativo de Receitas e Despesas, que é equivalente a Demonstração dos Resultados do Exercício, e ficará

registrada como direito a receber até a emissão do recibo que é quando irá gerar um registro no caixa, tanto o crédito quanto a entrada no caixa são registros que alteram o patrimônio afetando o Balanço Patrimonial, pois considera-se que o candidato possui dinheiro em mão ou possui um direito (COSTA; CIA; WEFFORT, 2016, p.85).

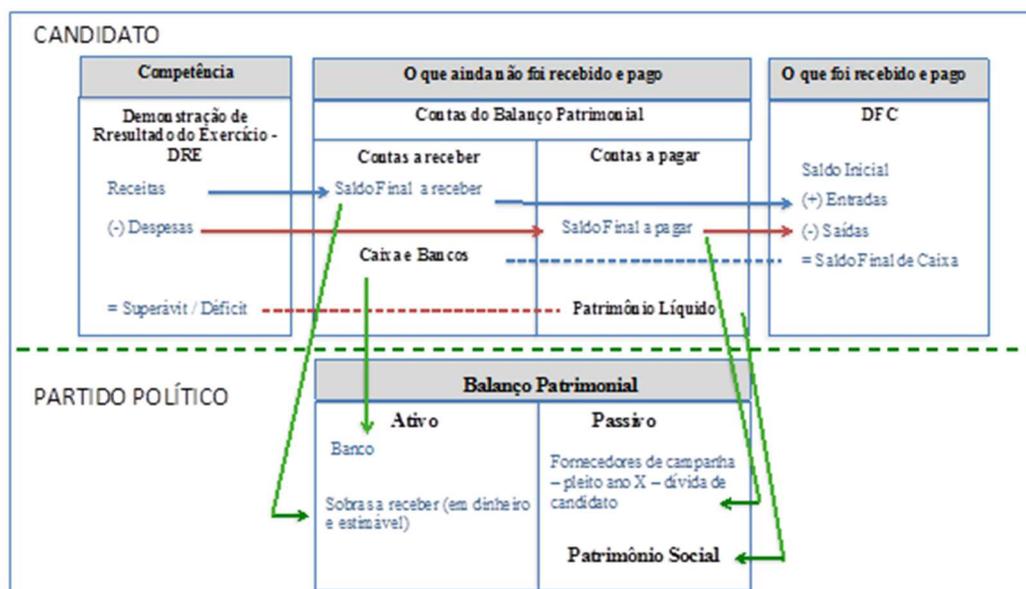
#### 2.7.4 Sobras de Campanha

Os relatórios contendo receitas e despesas são preparadas pelo regime de competência e, a diferença positiva entre eles constituirá em sobra de campanha. Se houver, as sobras devem ser transferidas ao Partido Político, para as contas bancárias relativas à sua origem. (COSTA; CIA; WEFFORT, 2016, p.86).

Segundo Costa; Cia e Weffort (2016, p. 87):

O candidato, então, irá informar nesses vários relatórios, o resultado econômico da campanha eleitoral, indicando se houve sobra (superávit) ou déficit e, detalhará o movimento financeiro do caixa, de forma segregada. A conciliação bancária ajudará a indicar a diferença entre o superávit ou déficit com o caixa, que deverá ser registrado ou como ativo ou como passivo no Partido Político.

**Figura 15 - Relação Entre Registros de Candidato e do Partido Político**



Fonte: COSTA; CIA; WEFFORT, 2016, p.99.

Desta maneira, observa-se que ocorre uma transferência da posição patrimonial do candidato político, caso haja sobra de campanha, sendo superávit um aumento ou déficit uma dívida, alterará a posição patrimonial do partido político. (COSTA; CIA; WEFFORT, 2016).

### **2.7.5 Despesa Partidária**

Constituem gastos partidários todas as despesas que são utilizadas pelo órgão do partido político para a sua manutenção e consecução de seus objetivos nas campanhas eleitorais, ou seja, estão sujeitos aos registros e aos limites determinados pela norma eleitoral.

Os gastos permitidos estão elencados na Resolução 23.463/2015, artigo 29:

- I - confecção de material impresso de qualquer natureza, observado o tamanho fixado no § 2º do art. 37 e nos §§ 3º e 4º do art. 38 da Lei nº 9.504/1997;
  - I - propaganda e publicidade direta ou indireta, por qualquer meio de divulgação;
  - III - aluguel de locais para a promoção de atos de campanha eleitoral;
  - IV - despesas com transporte ou deslocamento de candidato e de pessoal a serviço das candidaturas;
  - V - correspondências e despesas postais;
  - VI - despesas de instalação, organização e funcionamento de comitês de campanha e serviços necessários às eleições;
  - VII - remuneração ou gratificação de qualquer espécie paga a quem preste serviço a candidatos e a partidos políticos;
  - VIII - montagem e operação de carros de som, de propaganda e de assemelhados;
  - IX - realização de comícios ou eventos destinados à promoção de candidatura;
  - X - produção de programas de rádio, televisão ou vídeo, inclusive os destinados à propaganda gratuita;
  - XI - realização de pesquisas ou testes pré-eleitorais;
  - XII - custos com a criação e inclusão de páginas na Internet;
  - XIII - multas aplicadas, até as eleições, aos candidatos e partidos políticos por infração do disposto na legislação eleitoral;
  - XIV - doações para outros partidos políticos ou outros candidatos;
  - XV - produção de jingles, vinhetas e slogans para propaganda eleitoral.
- § 1º As contratações de serviços de consultoria jurídica e de contabilidade prestados em favor das campanhas eleitorais deverão ser pagas com recursos provenientes da conta de campanha e constituem gastos eleitorais que devem ser declarados de acordo com os valores efetivamente pagos.

Os gastos eleitorais para as campanhas devem ser pagos por meio de cheques nominiais ou de transferência bancária que identifique o CPF ou CNPJ do beneficiário.

As despesas que não ultrapassem R\$ 300,00 poderão ser pagas com o fundo de caixa (MELO, 2013).

### **2.7.6 Prestação de Contas**

Considerando que os partidos políticos são entidades autônomas aptos para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento do partido, o qual pode adotar critérios próprios de escolha das suas coligações eleitorais, após adquirirem personalidade jurídica, que nasce com o registro do seu estatuto social, permite a partir de então, adquirir direitos como sua participação no processo eleitoral, recebimento de recursos do Fundo Partidário, acesso gratuito ao rádio e à televisão e também contrair obrigações perante a Justiça Eleitoral como por exemplo: a prestação de suas contas e o registro do seu estatuto.

A Resolução do TSE n.º 23.463/2015, artigo 41 que assim faz menção “Devem prestar contas à Justiça Eleitoral: o candidato, os órgãos partidários, ainda que constituídos sob forma provisória.” A prestação de contas é uma ação tão importante por ser uma maneira de saber se a origem dos recursos financeiros e sua destinação atendeu as prioridades que lhe cabiam, ou seja tem o objetivo de demonstrar se houve desvio inapropriado de fundos e se o dinheiro foi usado para a sua atividade fim, por isso a prestação de contas partidária é feita através do envio do balanço contábil a Justiça Eleitoral os quais devem conter a discriminação dos valores e a destinação dos recursos oriundos do Fundo Partidário, a origem e o valor das contribuições e doações realizadas, a indicação das despesas de caráter eleitoral com a especificação e comprovação de todos os gastos efetuados, e ainda a discriminação detalhada das receitas e despesas.

Na Emenda Constitucional nº 19, do artigo 70 de 1988, parágrafo único, observa-se a sua obrigatoriedade:

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumo obrigações de natureza pecuniária (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL, 1988).

Todas as prestações de contas, parciais e finais, deverão ser elaboradas e entregues por meio do SPCE, de uso obrigatório aos partidos políticos e candidatos. O sistema foi desenvolvido pela Justiça Eleitoral com a finalidade de auxiliar os partidos e os candidatos. Desta maneira dita a Resolução do TSE n.º 23.463/2015 no artigo 49 “a elaboração da prestação de contas deve ser feita e transmitida por meio do SPCE, disponibilizado na página da Justiça Eleitoral na Internet”. À vista disso a prestação de contas deve ocorrer até o dia 30 de abril do exercício seguinte ao que ocorreu a movimentação, porém nos anos eleitorais a lei exige que os partidos políticos enviem os seus balancetes mensalmente à Justiça Eleitoral, o que deve ocorrer durante os quatro meses anteriores e os dois posteriores a eleição.

É pertinente ressaltar que a prestação de contas dos partidos se diferencia da prestação de contas de campanha, uma vez que esta última é regulamentada pela Lei no 9.504 de 1997, Lei das Eleições, e tem como finalidade primordial exercer o controle financeiro do processo eleitoral de forma a impedir o abuso de poder, notadamente aquele de caráter econômico, e garantir o exercício pleno da cidadania (GOMES, 2012, p. 307-308).

O TSE trouxe a obrigatoriedade da atuação do profissional contábil. Conforme disposto na Resolução nº 23.463/2015, artigo 41, inciso 5º, parágrafo IV “a prestação de contas deve ser assinada pelo profissional habilitado em contabilidade”. Como prediz o parágrafo 1º, artigo 14, da Resolução TSE nº 23.464/2015. Nas referidas demonstrações contábeis é obrigatório conter as assinaturas digitais do presidente, do tesoureiro do órgão partidário, do advogado e do profissional de contabilidade habilitado com indicação de sua categoria profissional (técnico ou contador) e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Desta forma é possível reconhecer a aplicação da atuação dos profissionais habilitados em contabilidade nas eleições. Pois cabe ao mesmo auxiliar os partidos políticos e os candidatos desde o planejamento da campanha até a prestação de contas junto a Justiça Eleitoral.

Desta maneira dispõe o artigo 41 da Resolução TSE n.º 23.463/2015:

§ 4º A arrecadação de recursos e a realização de gastos eleitorais devem ser acompanhadas por profissional habilitado em contabilidade desde o início da campanha, o qual realiza os registros contábeis pertinentes e auxilia o candidato e o partido na elaboração da prestação de contas, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e as regras estabelecidas nesta resolução. (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2015)

A Justiça Eleitoral reconhece a necessidade da contabilidade para o processo eleitoral do país. Considerando que instituiu aos prestadores de contas (partidos políticos e candidatos) que sua prestação de contas deverá estar em observância com os Princípios de Contabilidade, que fundamenta a legitimidade das NBCs.

A escrituração contábil digital deve ser elaborada obedecendo as normas da Resolução TSE 23.464/2015 e em conjunto com as normas emitidas pelo CFC, com isso, além de ressaltar os Princípios de Contabilidade, deve-se utilizar o regime contábil da competência referente ao processo contábil de prestação de contas do partido ou candidato, e de se atentar aos procedimentos contábeis aplicados à entidade sem fins lucrativos.

A responsabilidade por disciplinar e manter diretrizes a respeito da prestação de contas é do TSE, a cada eleição essas resoluções são alteradas, podendo haver mudanças em algumas regras, em sua última Resolução nº 23.464/2015 que regulamenta o disposto no Título III da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, – Das Finanças e Contabilidade dos Partidos, disciplinam que as Obrigações relativas as Finanças, Contabilidade e Prestação de contas.

Art. 2º Os partidos políticos, pessoas jurídicas de direito privado, e seus dirigentes sujeitam-se, no que se refere a finanças, contabilidade e prestação de contas à Justiça Eleitoral, às disposições contidas na Constituição Federal, na Lei nº 9.096, de 1995, na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nesta resolução, nas normas brasileiras de contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e em outras normas expedidas pelo TSE. (TSE Res. 23464/2015)

Segundo Costa, Cia e Weffort (2016, p.31) os partidos políticos devem elaborar suas demonstrações financeiras observando o registro de todos os eventos financeiros, econômicos e patrimoniais referente aos eventos ocorridos no decurso suas atividades.

Partidos e candidatos estão obrigados não só a elaborar uma série de demonstrativos comuns a qualquer empresa, como a apresentar complementações detalhando parte dessas demonstrações. A padronização da prestação de contas é uma realidade e se tornará mais forte nos próximos anos, tanto nas campanhas nacionais, quanto nas estaduais e municipais. (Costa; Cia; Weffort, 2016, p.6).

Tanto os partidos políticos quanto os candidatos são obrigados a realizar a prestação de contas da campanha eleitoral, porém não existe a obrigatoriedade de uma contabilidade formal para a prestação de contas do candidato, sequer existe um plano de contas que atenda adequadamente a contabilização do candidato. (COSTA; CIA; WEFFORT, 2016, p.34).

Para profissionalizar a prestação de contas e facilitar a transparência, tornou-se obrigatória a escrituração digital e o encaminhamento pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). O determinado pela Resolução nº 23.432 de 16 de dezembro de 2014 (revogada) foi mantido na Resolução nº 23.464 de 15 de dezembro de 2015. (COSTA; CIA; WEFFORT, 2016, p.8).

Em anos Eleitorais os partidos políticos precisam elaborar os demonstrativos contábeis anuais e parciais, as informações devem ser escrituradas digitalmente (SPED) a partir do calendário definido pelo TSE, sendo necessário que os candidatos apurarem o Resultado da Campanha, e enviem todas as prestações de contas de campanha por um sistema via internet do TSE, utilizando os conceitos e as normas contábeis. (COSTA; CIA E WEFFORT, 2016).

Salientando que mesmo que não haja movimentação de recursos no período referente à prestação de contas, o partido político deve prestar contas com a prova dessa ausência por extratos bancários, com precaução de outras provas que a Justiça Eleitoral entenda necessárias.

### **2.7.7 Contabilização Específica dos Partidos Políticos**

Segundo Costa, Cia e Weffort (2016, p.106) “para uniformizar as informações recebidas de todos os partidos políticos, há um plano de contas comum [...]”. Desta maneira no dia 26 de janeiro de 2015 foi assinada pelo presidente do Tribunal Superior Eleitoral a Portaria nº 28, referente ao plano de contas dos Partidos Políticos, que consta como anexo neste trabalho.

Para registro contábil dos principais eventos que ocorrem durante a atividade dos partidos políticos a contabilidade usa o método de partidas dobradas e segue o princípio da competência.

Assim, por exigência da norma contábil e com o propósito legal de controlar os limites das origens e destinos dos recursos, o plano de contas distribui as contas contábeis das normas internacionais de contabilidade em dois grandes grupos: a do fundo partidário e a de outros recursos. (COSTA; CIA; WEFFORT, 2016).

Conforme Costa, Cia e Weffort (2016, p.121) detalharam em sua obra, segue exemplo de contabilização do recebimento de duodécimo:

- **Recebimento do TSE, pelo diretório nacional do Partido Político**

**Débito:** Banco Fundo Partidário (conta patrimonial)

**Crédito:** Cotas recebidas Fundo Partidário (conta de resultado)

**Figura 16 - Contabilização de Transferência do Duodécimo**

Demonstrativo de Fluxo de Caixa - DFC	Balço Patrimonial		Demonstração de Resultado do Exercício - DRE
Saldo Inicial	<i>Disponível</i>	Passivo + PL	<i>Receitas - Fundo Partidário</i>
Entradas - Fundo Partidário	Bancos Fundo Partidário.... 1.000.000	<i>Patrimônio Social</i>	Cota FP..... 1.000.000
Cota FP .....1.000.000		Resultado .....1.000.000	
Varição: +1.000.000	Varição: +1.000.000	Varição: + 1.000.000	Varição: +1.000.000

Fonte: COSTA; CIA; WEFFORT, 2016, p.121.

Conforme observado no lançamento acima, nota-se a transferência da cota do duodécimo realizada pelo TSE para o Partido Político.

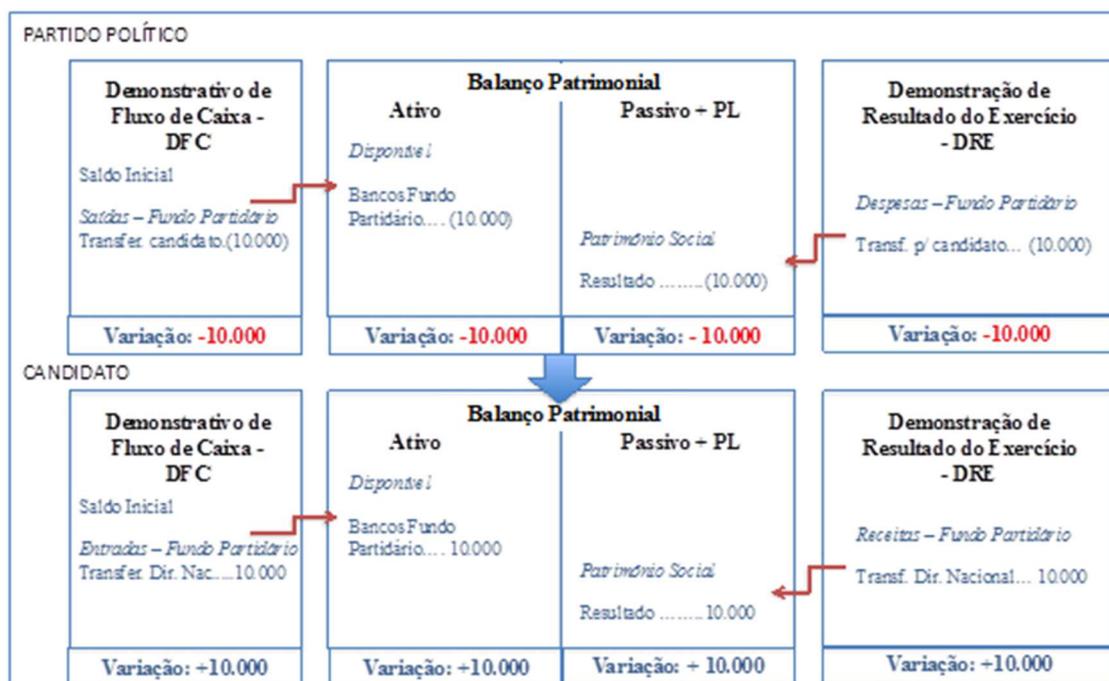
De acordo com Cia e Weffort (2016, p.140) segue o exemplo de contabilização de transferências de recursos do candidato:

- **Transferência do Partido Político para o candidato, Lançamento na Contabilidade do Candidato:**

**Débito:** Banco Fundo Partidário (conta patrimonial)

**Crédito:** Transferência de recursos financeiros do dir. nacional (conta de resultado)

**Figura 17 - Contabilização de Lançamento Entre Partido Político e Candidato**



Fonte: COSTA; CIA; WEFFORT, 2016, p.141.

Conforme observado no lançamento acima, nota-se a transferência do recurso realizada pelo Partido Político, para a conta de resultado do Candidato. Costa; Cia e Weffort (2016, p.161) exemplificam a contabilização de sobras de campanha:

- **Sobras financeiras de campanha**

Na contabilidade do partido político, os lançamentos seriam:

**Débito:** Sobras financeiras de campanha – candidatos a receber (conta patrimonial)

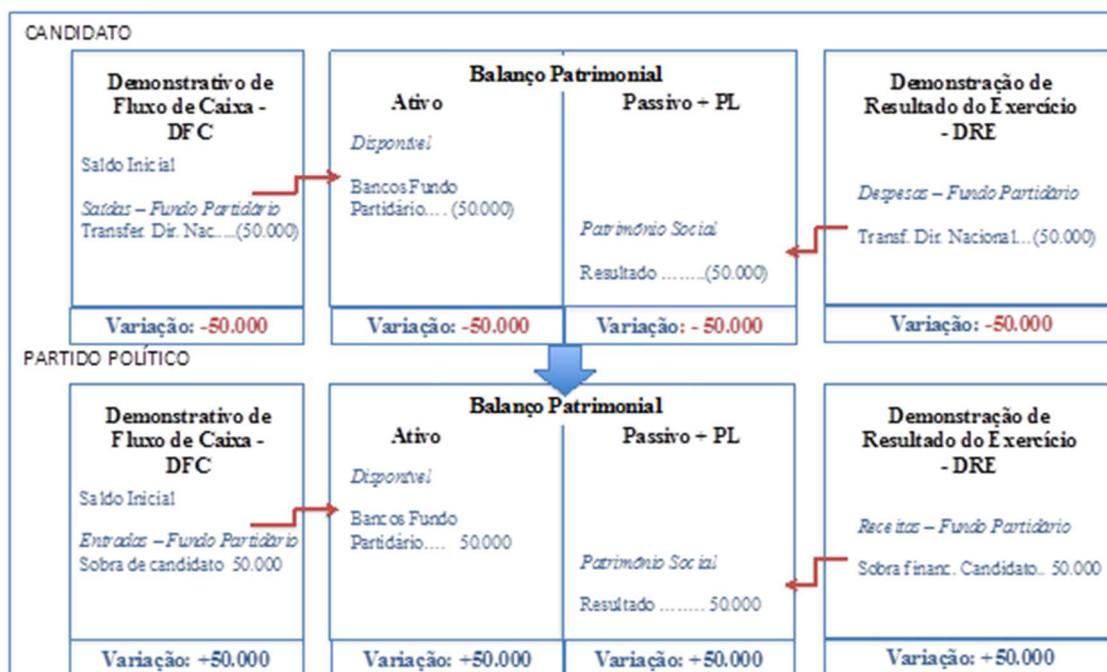
**Crédito:** Sobra financeiras de campanha – candidatos (conta de resultado)

No candidato, os lançamentos seriam:

**Débito:** Transferências de recursos financeiros (conta de resultado)

**Crédito:** Transferência a efetuar ao Dir. Nacional (conta patrimonial)

**Figura 18 - Contabilização de Lançamento de Sobras Financeiras de Campanha**



Fonte: COSTA; CIA; WEFFORT, 2016, p.129.

Desta maneira, as sobras financeiras que foram disponibilizadas ao candidato sejam pelo partido político, quanto por outro recurso, após a campanha deverá ser transferida de volta ao partido político do candidato.

Assim, as especificações das contabilizações que se referem aos partidos políticos são específicas, pois, tratam de contas e ações próprias as entidades partidárias.

### **3. METODOLOGIA**

De acordo com Apolinário (2011) a pesquisa é o processo pelo qual a ciência busca soluções de problemas a ela apresentados, através de investigações com o intuito de adquirir novos conhecimentos ou reorganizar informações acerca de um problema específico e bem definido.

Neste trabalho, para delimitar este fim foram estabelecidos procedimentos que permitam replicar os resultados.

#### **3.1 Quanto a Natureza**

O presente trabalho caracteriza-se como Pesquisa Básica, que segundo Henrique e Medeiros (2017) e Apolinário (2011) é voltada a satisfazer a necessidade intelectual por meio do avanço do conhecimento teórico sobre determinada área sem ter aplicabilidade imediata.

#### **3.2 Quanto aos Objetivos**

O estudo caracteriza-se como exploratório. Apolinário (2011) explica que este tipo de estudo objetiva aumentar a compreensão de um problema pouco conhecido ou que não foi totalmente delineado. Henrique e Medeiros (2017) afirmam que a pesquisa é exploratória quando busca desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias. Este tipo de pesquisa ainda segundo Henrique e Medeiros (2017) é adequado a temas pouco explorados e com possibilidade de ser a primeira etapa de uma investigação que ampliar-se-á.

### 3.3 Quanto aos procedimentos

De modo geral as pesquisas científicas costumam adotar abordagens qualitativas ou quantitativas. A pesquisa qualitativa é o método utilizado quando a pesquisa está mais relacionada com a interpretação propriamente dita. Este tipo de pesquisa está relacionado a um fenômeno que ocorre na interpretação de um fato por um observador, ou seja, a interpretação subjetiva de um fato. No entanto, durante o processo de construção de um trabalho científico, o pesquisador, dependendo da natureza das informações, dos dados e das evidências levantadas, poderá empreender uma avaliação quantitativa, isto é: organizar, sumarizar, caracterizar e interpretar os dados numéricos coletados. Para tanto poderá tratar os dados através da aplicação de métodos e técnicas da estatística. (HENRIQUE & MEDEIROS, 2017; APOLINÁRIO, 2011; MARTINS & THEÓPHILO, 2016).

Na visão de Martins e Theóphilo (2016) o paradigma quantitativo visa a procura dos fatos e da causa do fenômeno social, através de medições de variáveis, com enfoque lógico-positivista, ao passo que o qualitativo está preocupado em entender, compreender e descrever os comportamentos humanos através de um quadro de referência, com enfoque fenomenológico e dialético.

No entanto, ainda Martins e Theóphilo (ibidem) salientam que atualmente o pensamento predominante é o de que os limites da pesquisa qualitativa podem ser contrabalançados pelo alcance da quantitativa e vice-versa. Sob essa perspectiva, as duas abordagens não são percebidas como opostas, mas sim como complementares.

Muitos pesquisadores racionalizam seu arcabouço interpretativo em termos de ontologia, epistemologia e teoria e com isso desenvolvem hábitos e disposições, bem como expertise e preferências, por alguma abordagem particular. Isto, no entanto, pode ocasionar uma falta de inclinação a estender habilidades e interesses além da barreira qualitativa ou quantitativa. Neste sentido, devido ao carácter dos procedimentos adotados nesta pesquisa, efetuou-se, uma abordagem mista qualitativo-quantitativa que possibilite rejeitar os limites que derivam de uma abordagem mono e recorrer a ambos os modelos (BRANNEN, 2007; MARZANO, VEGLIANTE & DE ANGELIS, 2015).

Para dar cabo a este tipo de processo de pesquisa, diferentes procedimentos foram utilizados para o alcance dos objetivos e solução do problema. Eles

caracterizam-se como pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e pesquisa de campo.

A pesquisa bibliográfica, de acordo com Apolinário (2011), é baseada em análise de documentos e segundo Henriques e Medeiros (2017) utiliza-se de conhecimento disponível em livros e revistas já publicados a fim de explicar um problema. Malheiros (2011) ensina que a pesquisa bibliográfica tem por finalidade identificar através da pesquisa científica, as literaturas que possam contribuir para determinado tema. A abordagem bibliográfica, não se tratando de bibliometria, é por si só qualitativa.

Já a pesquisa documental, segundo Henriques e Medeiros (2017), assemelha-se à pesquisa bibliográfica, mas com a diferença de que a fonte principal são documentos oficiais, arquivos públicos ou relatórios. Malheiros (2011) destaca que as fontes da pesquisa documental são extremamente ricas e muito utilizadas nas ciências sociais. A pesquisa documental foi efetuada junto ao portal eletrônico do TRE, fonte oficial de divulgação da prestação de contas dos partidos, e os resultados foram tabelados e analisados com estatísticas descritivas simples.

Utilizou-se, por fim, a pesquisa de campo para levantamento de dados. Apolinário (2011) descreve a pesquisa de campo como observação direta do fenômeno estudado através de pesquisa e observação participante. Malheiros (2011) complementa dizendo que ir ao campo significa ir de encontro ao objeto de estudo, porém sem integrar-se a ele, pois almeja-se levantar os dados no sentido de ser capaz de descrever o fenômeno. Neste trabalho a pesquisa de campo foi efetuada em duas frentes. Uma por meio de entrevistas semi-estruturadas com os contadores dos partidos políticos, analisada qualitativamente e outra por meio de questionário estruturado enviado à população paulista via formulário eletrônico, este analisado quantitativamente.

Neto (2008) reforça que atualmente a tecnologia da informação permite-nos rapidez e precisão muito grande para acessarmos, sintetizarmos e analisarmos a informação, sendo imprescindível utilizar, também, os recursos eletrônicos. Ainda Santos, Kienen e Castiñeira (2015, p. 225) destacam que não faltam opções de ferramentas para a elaboração e aplicação de questionários on-line. Para estes autores há que conhecer e experimentar para se encontrar a que mais se adapta às necessidades da pesquisa. Estes mesmos autores destacam ainda a utilização do Lime Survey e do Google Forms, este último utilizado nesta pesquisa.

Os detalhes da amostra e a análise de seus resultados são apresentados no desenvolvimento da pesquisa.

## **4. DESENVOLVIMENTO**

### **4.1 Pesquisa**

O desenvolvimento do trabalho relaciona-se com a identificação dos demonstrativos obrigatórios que os partidos políticos devem publicar e os demonstrativos que mesmo não obrigados são publicados no TSE. Adicionalmente efetuaram-se pesquisas com a população por meio de questionário fechado e pesquisas com os profissionais da área contábil que atuam no segmento dos partidos políticos, por meio de questionário aberto.

O objetivo é a verificação de três frentes: se de fato os partidos cumprem com a prestação de contas e divulgação dos demonstrativos, identificar as dificuldades e o conhecimento da população quanto ao procedimento de prestação de contas, e compreender as dificuldades e opiniões dos contadores que atuam junto aos partidos.

Desta forma, e de acordo com a Lei 9.096 de 1995 que trata sobre a estrutura, organização, finanças e a contabilidade dos partidos, torna esse processo de prestação de contas obrigatório, devendo ser realizado anualmente até o dia 30 de abril de cada ano referente ao exercício anterior. A Justiça Eleitoral exerce o papel de fiscalizar o processo de prestação de contas, e desta forma a obrigação dos partidos políticos é enviar ao Tribunal Superior Eleitoral os demonstrativos que comprovem a prestação de contas, e a divulgação deve ser realizada no site da imprensa oficial, caso não exista essa possibilidade deve-se proceder à fixação nos cartórios eleitorais.

Assim, descrever a maneira como é realizada a consulta dos demonstrativos como Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício fazem-se fundamental para o presente trabalho.

### 4.1.1 Consulta dos Demonstrativos

Deve-se acessar o site do TRE SP no seguinte endereço <<http://www.tre-sp.jus.br/>>, logo após é necessário localizar o menu “Partidos” e clicar em seguida no subgrupo “Contas partidárias” conforme imagem abaixo:

**Figura 19 - Consulta das Demonstrações Obrigatórias: Etapa 1**



Fonte: Site TRE - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Na tela do menu Contas Partidárias que será aberta, seleciona-se a opção “Prestação de contas”, sexto item do lado direito do site, conforme imagem abaixo:

**Figura 20 - Consulta das Demonstrações Obrigatórias: Etapa 2**



Fonte: Site TRE - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Após realizar as etapas acima, o próximo passo para consultar os Demonstrativos Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, será clicar na aba “Ir para DEMONSTRATIVOS DOS PARTIDOS POLÍTICOS”, onde irá abrir a relação dos demonstrativos Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado organizados por ano, conforme figura abaixo:

**Figura 21 - Consulta das Demonstrações Obrigatórias: Etapa 3**



Fonte: Site TRE - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Após selecionar o ano, será aberta a página com os demonstrativos do referido ano, separados por partido político e em formato de PDF. Ao clicar no partido procurado será aberto o arquivo com o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado.

Desta forma, pode-se observar no quadro vermelho da figura abaixo todas as guias que foram abertas no site do TRE.

**Figura 22 - Consulta das Demonstrações Obrigatórias: Etapa 4**

Você está em: [Página inicial](#) > [Partidos](#) > [Contas partidárias](#) > [Prestação de contas](#) > [Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de 2016](#) [\[Imprimir\]](#) [\[Salvar\]](#)

Partidos

- Contas partidárias
- Balancetes mensais
- Contas partidárias
- Legislação
- Plano de contas
- > **Prestação de contas**
- Modelos de demonstrativos e peças
- Recibos de doações
- Sistema de prestação de contas anuais (SPCA)
- Processo Judicial Eletrônico PJe

## Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de 2016

Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos partidos políticos do exercício de 2016. Arquivos em formato PDF:

Sigla	N.º	Tamanho
DEM	25	1.106 KB
PCB	21	1.034 KB

Fonte: Site TRE - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Por sua vez, e para pesquisar as demonstrações complementares que são: Demonstrativo de Recursos Distribuídos do Fundo Partidário, Demonstração de Recursos Recebidos do Fundo Partidário, Demonstrativo de Doações Recebidas, Demonstrativo de Receitas e Gastos, Demonstrativos de Transferências de Recursos Para Campanhas, Demonstrativo de Contribuições Recebidas, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Sobras de Campanha Financeira Recebida, Demonstrativo de Dívidas de Campanha, Demonstrativo de Obrigações a Pagar, seguindo o mesmo critério que as orientações descritas acima, quando na etapa 4 deve-se clicar na opção “Prestação de contas completa”, conforme figura abaixo:

**Figura 23 - Consulta das Demonstrações Complementares: Etapa 1**

The screenshot shows a web interface with a left-hand navigation menu. The menu items include: 'Prestação de contas', 'Modelos de demonstrativos e peças', 'Recibos de doações', 'Sistema de prestação de contas anuais (SPCA)', 'Processo Judicial Eletrônico PJe', 'Filiação partidária', 'Partidos políticos', and 'Propaganda partidária'. The 'Partidos políticos' section is expanded, showing a list of reports: 'Demonstrativos das prestações de contas anuais:' followed by 'Balança Patrimonial e Demonstração do Resultado 2017', 'Prestação de contas completa 2017', 'Balança Patrimonial e Demonstração do Resultado 2016', and 'Prestação de contas completa 2016'. A red arrow points to the 'Prestação de contas completa 2016' link. Above the list, there is a button labeled 'Ir para DEMOSTRATIVOS DOS PARTIDOS POLÍTICOS'.

Fonte: Site TRE - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Assim, será direcionado para a página que contempla as demonstrações complementares de todos os partidos, sendo necessário clicar no partido escolhido, onde abrirá o arquivo em formato de PDF do documento digitalizado pelo partido, conforme figura a seguir:

**Figura 24 - Consulta das Demonstrações Complementares: Etapa 2**

The screenshot shows a web interface with a left-hand navigation menu and a main content area. The main content area contains several sections: 'Demonstrativo dos Recursos do Fundo Partidário e', 'Demonstrativo de Dívidas de Campanha', 'Doações e Contribuições Recebidas', and 'Transferências Intrapartidárias'. The 'Demonstrativo de Dívidas de Campanha' section contains a table with the following data:

DEM	PHS	PR	PSC	PSTU	PV
PCB	PMDB	PRB	PSD	PT	SD
PC do B	PMN	PROS	PSDB	PT do B	PMB
PCO	PP	PRP	PSDC	PTB	NOVO
PDT	PPL	PRTB	PSL	PTC	REDE
PEN	PPS	PSB	PSOL	PTN	

The 'PCB' cell in the first row of the table is circled in red. Below the table, there is a URL: 's.br/arquivos/tre-sp-fundo-partidario-e-dividas-de-campanha-2016-pcb'.

Fonte: Site TRE - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Objetivou-se demonstrar uma das maneiras de realizar a consulta dos demonstrativos dos partidos políticos, utilizando como ferramenta a internet, desta forma, identifica-se que o caminho acima apesar de ser o mais conveniente não é o único, pois existem outras maneiras de realizar tal consulta como o site o TSE

(Tribunal Superior Eleitoral) e o Diário da Imprensa Oficial, onde por lei deve ocorrer a publicação dos demonstrativos.

Desta forma, os documentos enviados aos órgãos TRE compreendem as datas de 31 de dezembro de 2016, sendo o prazo para os partidos enviarem suas demonstrações das prestações de contas à justiça eleitoral até 30 de abril do ano subsequente, conforme resolução TSE n.º 23.546/2017, em seu artigo. 28º.

Assim, caso o partido não entregue os demonstrativos obrigatórios e encerrado o prazo da prestação de contas a Secretária judicial ou o cartório eleitoral deve de acordo com o art. 30º da resolução TSE n.º 23.546/2017 “notificar os órgãos partidários que deixaram de apresentar suas contas ou a declaração de que trata o § 3º do art. 28, na pessoa do atual presidente e tesoureiro ou daqueles que desempenhem funções equivalentes, para que supram a omissão no prazo de setenta e duas horas”.

Para detalhar a pesquisa sobre os demonstrativos obrigatórios dos partidos políticos, tem-se a tabela abaixo referente à entrega e publicação da prestação de contas do Estado de São Paulo no período de 2016.

**Tabela 1 - Demonstrações Obrigatórias Entregues**

SIGLA	PARTIDO	BALANÇO	DRE
DEM	DEMOCRATAS	Entregue	Entregue
NOVO	PARTIDO NOVO	Entregue	Entregue
PC do B	PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL	Entregue	Entregue
PCB	PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO	Entregue	Entregue
PCO	PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA	Entregue, mas não disponível	Entregue, mas não disponível
PDT	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA	Entregue	Entregue
PEN	PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL	Entregue	Entregue
PHS	PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE	Entregue	Entregue
PMB	PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA	Entregue	Entregue
PMDB*	PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	Entregue	Entregue
PMN	PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL	Entregue	Entregue
PP	PARTIDO PROGRESSISTA	Entregue	Entregue
PPL	PARTIDO PÁTRIA LIVRE	Entregue	Entregue
PPS	PARTIDO POPULAR SOCIALISTA	Entregue	Entregue
PR	PARTIDO DA REPÚBLICA	Entregue	Entregue
PRB	PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO	Entregue	Entregue
PROS	PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL	Entregue, mas não disponível	Entregue, mas não disponível

Continua...

...Continuação

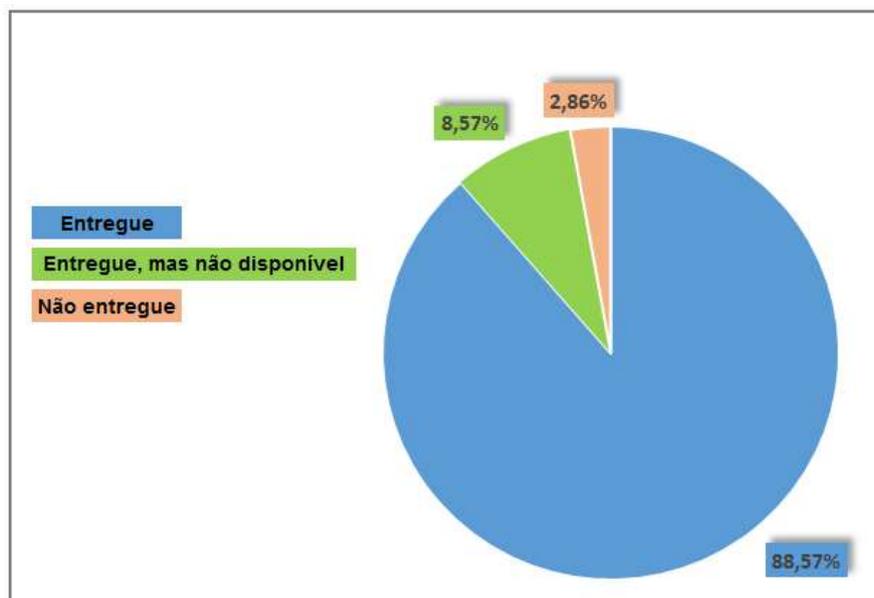
PRP	PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA	Entregue	Entregue
PRTB	PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO	Entregue	Entregue
PSB	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO	Entregue	Entregue
PSC	PARTIDO SOCIAL CRISTÃO	Entregue	Entregue
PSD	PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO	Entregue	Entregue
PSDB	PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA	Entregue	Entregue
PSDC	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO	Entregue	Entregue
PSL	PARTIDO SOCIAL LIBERAL	<b>Não entregue</b>	<b>Não entregue</b>
PSOL	PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE	Entregue	Entregue
PSTU	PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO	Entregue	Entregue
PT	PARTIDO DOS TRABALHADORES	Entregue	Entregue
PT do B**	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	<b>Entregue, mas não disponível</b>	<b>Entregue, mas não disponível</b>
PTB	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	Entregue	Entregue
PTC	PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO	Entregue	Entregue
PTN***	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	Entregue	Entregue
PV	PARTIDO VERDE	Entregue	Entregue
REDE	REDE SUSTENTABILIDADE	Entregue	Entregue
SD	SOLIDARIEDADE	Entregue	Entregue

**Nome do partido em 2018**\* *Atual MDB - Movimento Democrático Brasileiro*\*\* *Atual AVANTE - Avante*\*\*\* *Atual PODE - Podemos*

Fonte: Elaborado pelos Autores, adaptado de TRE (2018).

Através tabela acima é possível observar que: 88,57% dos partidos políticos entregaram e foi possível realizar a consulta no site do TRE; 8,57 % dos partidos políticos entregaram os demonstrativos, porém não foi possível realizar a consulta através do site; 2,86% dos partidos políticos não entregaram de fato os documentos obrigatórios ao TRE. A figura abaixo demonstra estes dados:

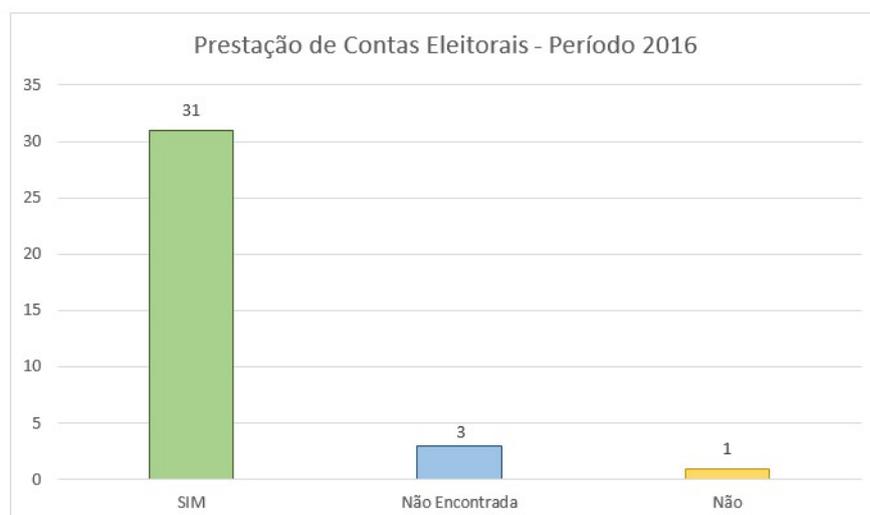
**Figura 25 – Demonstrações Obrigatórias Entregues (Porcentual)**



Fonte: Elaborado pelos Autores

Na figura abaixo é possível observar que dos 35 partidos, 1 não entregou as demonstrações obrigatórias, 3 entregaram, porém não foi possível encontrar ou consultar os demonstrativos no site e 31 partidos entregaram os demonstrativos e foi possível visualizar os demonstrativos:

**Figura 26 - Prestação de Contas Eleitorais**



Fonte: Elaborado pelos Autores

A tabela a seguir abordará a análise realizada mediante a verificação de 10 demonstrativos complementares pertinentes aos 35 partidos listados no TRE, as colunas de “A” a “J” representam os demonstrativos complementares, a saber:

- A Demonstrativo de Recursos Distribuídos do Fundo Partidário
- B Demonstração de Recursos Recebidos do Fundo Partidário
- C Demonstrativo de Doações Recebidas
- D Demonstrativo de Receitas e Gastos
- E Demonstrativos de Transferências de Recursos Para Campanhas
- F Demonstrativo de Contribuições Recebidas
- G Demonstração de Fluxo de Caixa
- H Demonstrativo de Sobras de Campanha Financeira Recebida
- I Demonstrativo de Dívidas de Campanha
- J Demonstrativo de Obrigações a Pagar

Tabela 2 – Demonstrações Complementares Entregues

SIGLA	PARTIDO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DEM	DEMOCRATAS	SIM	SIM	NÃO	SIM						
NOVO	PARTIDO NOVO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
PCB	PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
PCdoB	PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL	SIM									
PCO	PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
PDT	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
PEN	PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL	SIM									
PHS	PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
PMB	PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA	SIM									
PMDB*	PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	SIM									
PMN	PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL	SIM	NÃO	SIM							
PP	PARTIDO PROGRESSISTA	SIM									
PPL	PARTIDO PÁTRIA LIVRE	SIM									
PPS	PARTIDO POPULAR SOCIALISTA	SIM	NÃO								
PR	PARTIDO DA REPÚBLICA	SIM									
PRB	PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO	SIM									
PROS	PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL	SIM									
PRP	PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA	SIM	NÃO	SIM							
PRTB	PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
PSB	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO	SIM	NÃO	SIM							
PSC	PARTIDO SOCIAL CRISTÃO	SIM									
PSD	PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO	SIM									
PSDB	PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA	SIM									
PSDC	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
PSL	PARTIDO SOCIAL LIBERAL	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
PSOL	PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE	SIM									
PSTU	PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO	SIM									
PT	PARTIDO DOS TRABALHADORES	SIM									
PT do B**	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	SIM									
PTB	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	SIM									
PTC	PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO	SIM									
PTN***	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
PV	PARTIDO VERDE	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
REDE	REDE SUSTENTABILIDADE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SD	SOLIDARIEDADE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM

Nome do partido em 2018

\* Atual MDB - Movimento Democrático Brasileiro

\*\* Atual AVANTE - Avante

\*\*\* Atual PODE - Podemos

Fonte: Elaborado pelos Autores, adaptado de TRE (2018)

Na tabela abaixo observa-se na coluna “SIM” o total dos partidos que apresentaram seus demonstrativos complementares, na coluna “NÃO” os partidos que não apresentaram seus demonstrativos complementares, e ao lado, na coluna “%” pode-se quantificar em percentual quantos partidos cumpriram com a entrega dos demonstrativos complementares:

**Tabela 3 – Total de Demonstrações Complementares Entregues**

DEMONSTRATIVOS	SIM	NÃO	%
Demonstrativo de Recursos Distribuídos do Fundo Partidário	33	2	93,94%
Demonstrativo de Doações Recebidas	33	2	93,94%
Demonstração de Recursos Recebidos do Fundo Partidário	32	3	90,63%
Demonstrativo de Contribuições Recebidas	31	4	87,10%
Demonstrativo de Obrigações a Pagar	31	4	87,10%
Demonstrativo de Receitas e Gastos	30	5	83,33%
Demonstrativo de Sobras de Campanha Financeira Recebida	30	5	83,33%
Demonstrativos de Transferências de Recursos Para Campanhas	29	6	79,31%
Demonstração de Fluxo de Caixa	29	6	79,31%
Demonstrativo de Dívidas de Campanha	29	6	79,31%

Fonte: Elaborado pelos Autores

Observa-se que os demonstrativos mais negligenciados foram o de Transferência de Recursos para Campanhas, de Fluxo de Caixa e de Dívidas da Campanha, enquanto os mais observados foram o Demonstrativo de Recursos Distribuídos do Fundo Partidário e o de Doações Recebidas.

Deste modo, com base nos 10 Demonstrativos Complementares analisados dos 35 partidos, 307 Demonstrativos Complementares foram entregues e 43 Demonstrativos não foram entregues, sendo assim 85,99% das demonstrações complementares foram entregues e 14,01% destes demonstrativos não foram entregues.

**Tabela 4 – Total de Demonstrações Entregues por Partido (%)**

SIGLA	NOME	Demonstrações entregues (Incluindo obrigatórias)	% entregue
PCdoB	PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL	12	100,00%
PEN	PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL	12	100,00%
PMB	PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA	12	100,00%
PMDB*	PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	12	100,00%
PP	PARTIDO PROGRESSISTA	12	100,00%
PPL	PARTIDO PÁTRIA LIVRE	12	100,00%
PR	PARTIDO DA REPÚBLICA	12	100,00%
PRB	PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO	12	100,00%
PROS	PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL	12	100,00%
PSC	PARTIDO SOCIAL CRISTÃO	12	100,00%
PSD	PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO	12	100,00%
PSDB	PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA	12	100,00%
PSOL	PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE	12	100,00%

Continua...

...Continuação

PSTU	PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO	12	100,00%
PT	PARTIDO DOS TRABALHADORES	12	100,00%
PT do B**	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	12	100,00%
PTB	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	12	100,00%
PTC	PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO	12	100,00%
DEM	DEMOCRATAS	11	91,67%
NOVO	PARTIDO NOVO	11	91,67%
PCO	PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA	11	91,67%
PHS	PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE	11	91,67%
PMN	PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL	11	91,67%
PRP	PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA	11	91,67%
PRTB	PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO	11	91,67%
PSB	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO	11	91,67%
PV	PARTIDO VERDE	11	91,67%
SD	SOLIDARIEDADE	11	91,67%
PTN***	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	10	83,33%
PSDC	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO	9	75,00%
PDT	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA	8	66,67%
REDE	REDE SUSTENTABILIDADE	8	66,67%
PCB	PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO	7	58,33%
PSL	PARTIDO SOCIAL LIBERAL	4	33,33%
PPS	PARTIDO POPULAR SOCIALISTA	3	25,00%

**Partidos que mudaram de nome**\* *Atual MDB - Movimento Democrático Brasileiro*\*\* *Atual AVANTE – Avante*\*\*\* *Atual PODE – Podemos*

Fonte: Elaborado pelos Autores

Através da tabela acima que consolida a quantidade de demonstrações entregues por partido, é possível visualizar que 18 dos partidos, representando 51,43%, entregaram todas as demonstrações obrigatórias e complementares, vale apontar que 2 partidos entregaram menos de 50% das demonstrações solicitados pelo TRE.

#### 4.1.2 Questionário Público Geral

O questionário completo encontra-se como anexo neste trabalho. Realizou-se inicialmente a triangulação com 10 pessoas, para que opinassem a respeito da

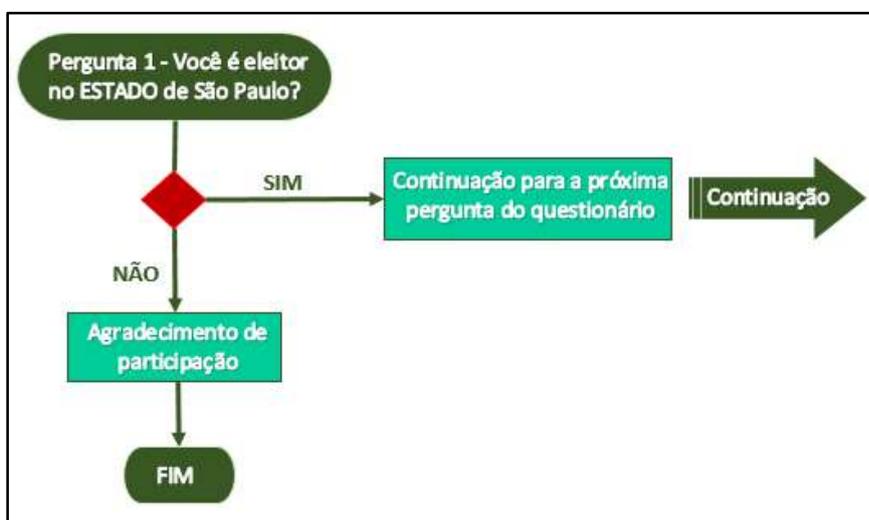
estrutura, da coesão e da clareza das perguntas. Todas as respostas coletadas foram anônimas e individuais.

A pesquisa foi realizada de forma online através de formulário e compartilhamento do link para coleta das respostas, iniciada no dia 30 de agosto de 2018 e encerrada no dia 20 de setembro de 2018.

Este questionário possui como objetivo demonstrar o nível de conhecimento sobre a obrigatoriedade da prestação de contas dos eleitores aptos (a partir dos 16 anos) do Estado de São Paulo e as opiniões a respeito da transparência das informações prestadas pelos partidos e seus candidatos.

O questionário inicia-se com a seguinte pergunta: “Você é eleitor no ESTADO de São Paulo?”, tendo como objetivo coletar apenas as respostas dos participantes que são eleitores do Estado de São Paulo. Se a resposta for “Sim” o questionário prossegue para a próxima pergunta, se for “Não”, ele é encerrado com agradecimento à participação do indivíduo.

**Figura 27 – Questionário Público Geral – Pergunta 1**



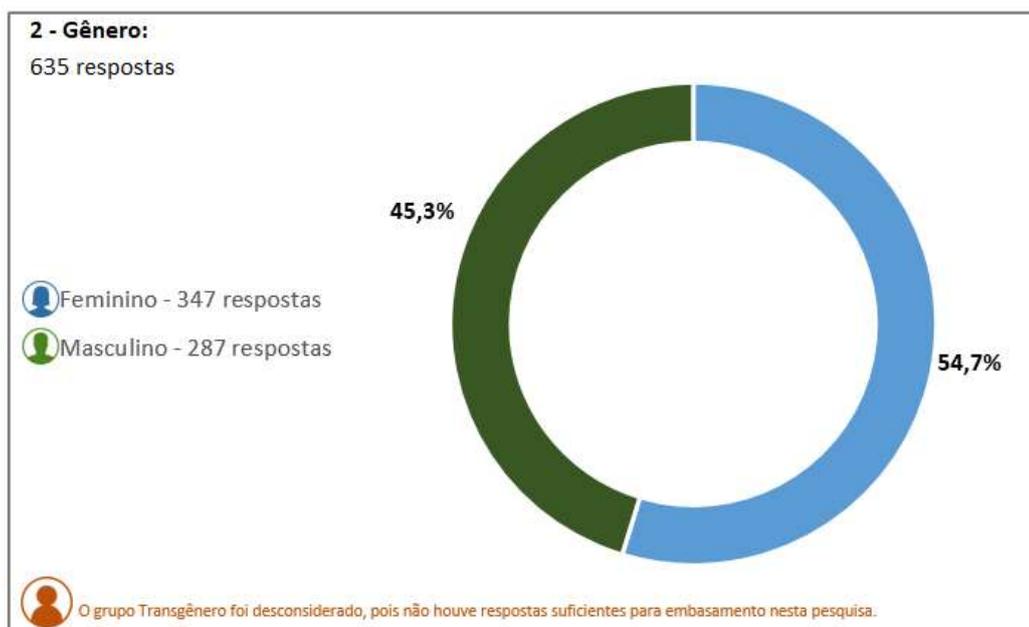
Fonte: Elaborado pelos Autores

No total foram coletadas 702 respostas, destas, 635 responderam como sendo eleitores do Estado de São Paulo, sendo consideradas como “válidas”. As 67 respostas enviadas como não sendo de eleitores do Estado de São Paulo foram desconsideradas da amostra.

Das respostas válidas que prosseguiram para as próximas perguntas, as questões de 2 a 4, foram referentes a identidade de cada indivíduo, sendo elas:

Gênero, Idade e Estado Civil. Na pergunta 2 “Gênero”, 347 participantes se identificaram como “Feminino”, 287 como “Masculino” e apenas 1 como “Transgênero”. Não havendo quantidade suficiente de respondentes para uma análise confiável, o grupo “Transgênero” foi desconsiderado das respostas válidas.

**Figura 28 – Questionário Público Geral – Pergunta 2**



Fonte: Elaborado pelos Autores

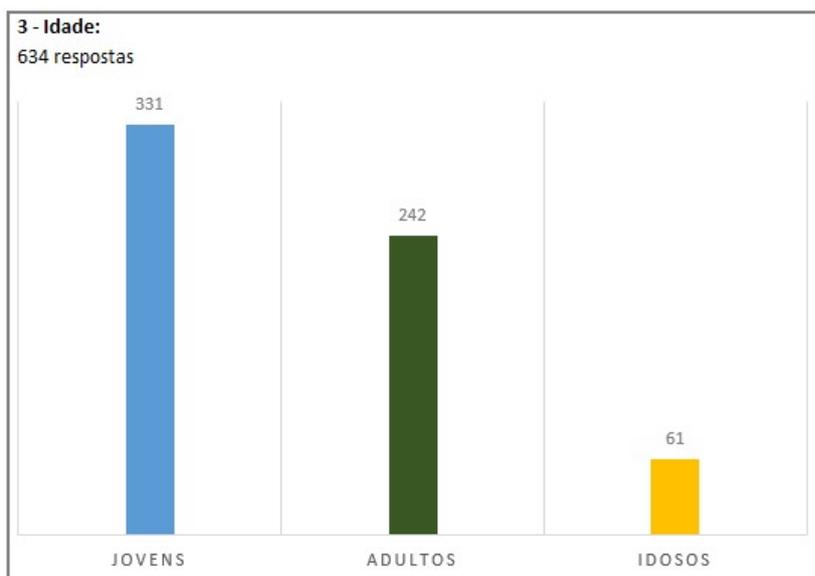
De acordo com o Código Eleitoral – Lei nº 4.737/65 em seu Art. 4º:

**Art. 4º** São eleitores os brasileiros *maiores de 18 anos* que se alistarem na forma da lei.

CF/1988, art. 14, § 1º, II, *c*: admissão do alistamento facultativo aos *maiores de 16 e menores de 18 anos*; art. 14, § 1º, I e II: obrigatoriedade/facultatividade do alistamento e voto.

A pergunta 3, relacionada a idade do público, está agrupada da seguinte maneira: dos 16 aos 20 anos; dos 21 aos 30 anos; dos 31 aos 40 anos; dos 41 a 50 anos e; Acima de 51 anos. Considerou-se “jovens”, os participantes dos 16 aos 30 anos, “adultos” os participantes dos 31 aos 50 anos e “idosos” os participantes acima dos 51 anos.

**Figura 29 – Questionário Público Geral – Pergunta 3**

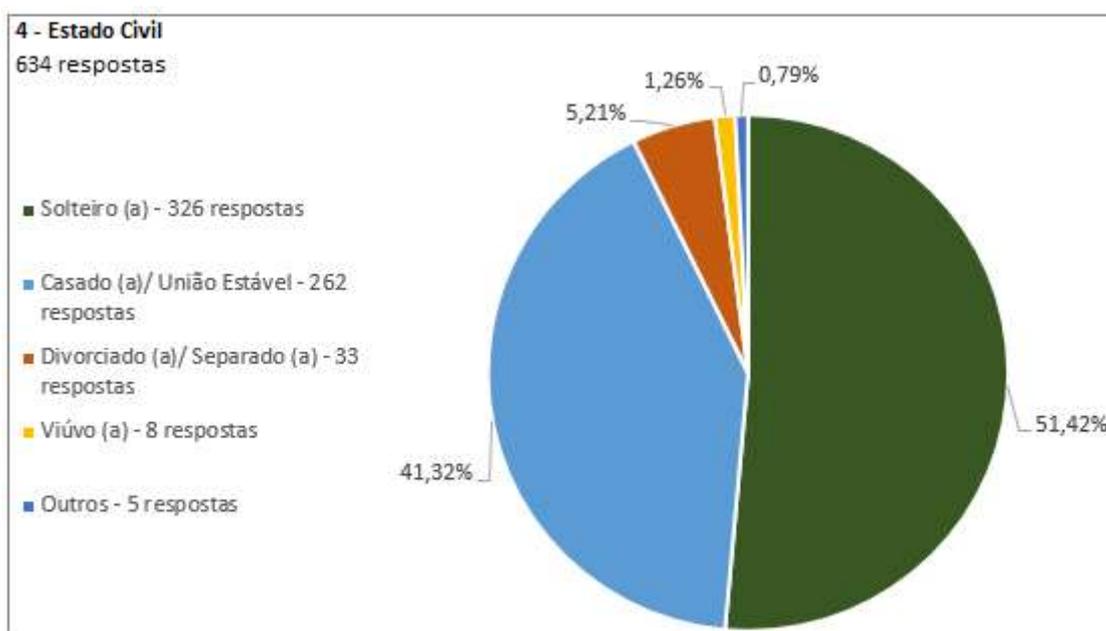


Fonte: Elaborado pelos Autores

Demonstrado no gráfico acima, percebe-se que a maior participação foi a do público “jovem”, correspondendo a 52,2% das respostas, seguido pelo público “adulto”, com 38,2% de participação e por último, com menos participação o público “idoso”, com 9,6%.

O questionário prossegue para a pergunta 4 – Estado Civil, dividida em: Solteiro, Casado/ União Estável, Divorciado, Viúvo e Outros.

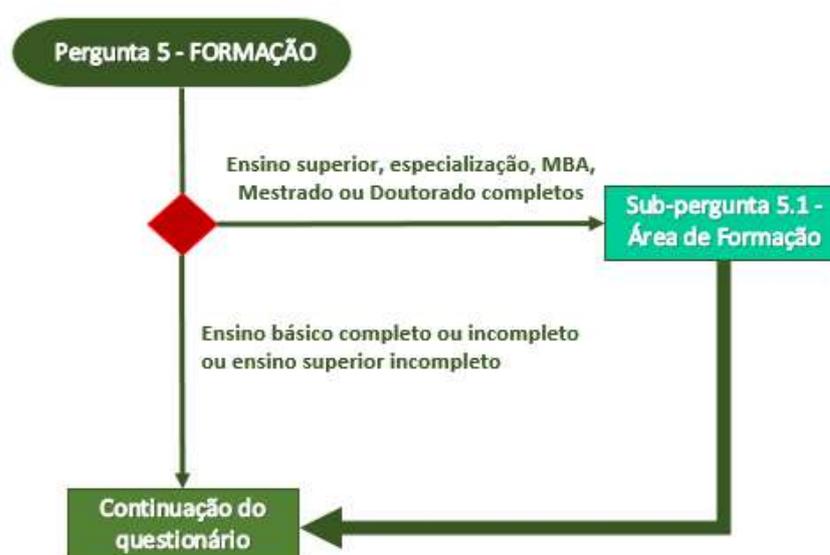
**Figura 30 – Questionário Público Geral – Pergunta 4**



Fonte: Elaborado pelos Autores

Na pergunta 5 – Formação, os participantes com nível superior concluído, especialização ou MBA e Mestrado ou Doutorado foram conduzidos a uma sub-pergunta referente a sua área de formação, os demais, prosseguiram com as perguntas do questionário relacionadas com a opinião pessoal em relação a prestação de contas e a transparência deste processo.

**Figura 31 - Questionário Público Geral – Pergunta 5 (A)**



Fonte: Elaborado pelos Autores

Observa-se que 227 participantes possuem ensino superior completo correspondendo a 35,80% do total, seguido pelo ensino superior incompleto – 26,03%, ensino básico completo – 23,82%, especialização ou MBA – 8,36%, ensino básico incompleto – 3,94% e por último Mestrado ou Doutorado com 2,05%. Conforme o Censo da Educação Superior, promovido pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), chamado Notas Estatísticas 2017:

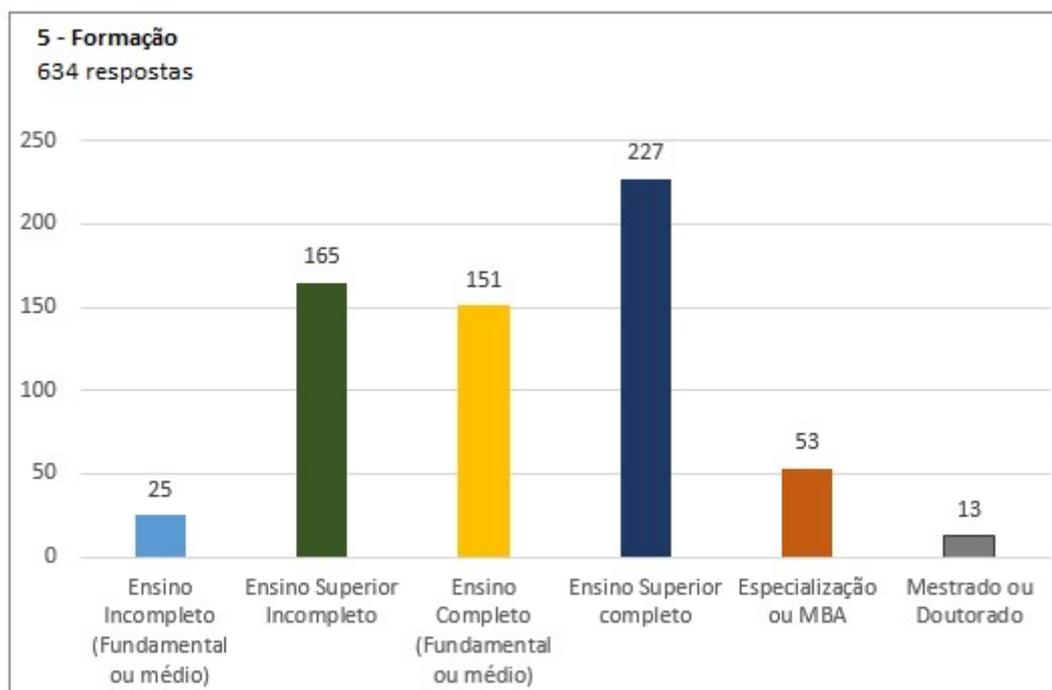
- O aumento do número de ingressantes entre 2016 e 2017 é ocasionado, principalmente, pela modalidade a distância, que teve uma variação positiva de 27,3% entre esses anos, enquanto nos cursos presenciais houve um acréscimo de 0,5%;
- Entre 2007 e 2017, o número de ingressos variou positivamente 19,0% nos cursos de graduação presencial e mais de três vezes (226,0%) nos cursos a distância;

O índice elevado de indivíduos que concluíram o ensino superior deve-se ao fato do crescente interesse na modalidade online de cursos superiores, fazendo com

que “Em 2017, quase um milhão e duzentos mil estudantes concluíram cursos de graduação”. (INEP, 2017)

Não foi contemplado no questionário, no entanto, a modalidade de ensino superior dos respondentes.

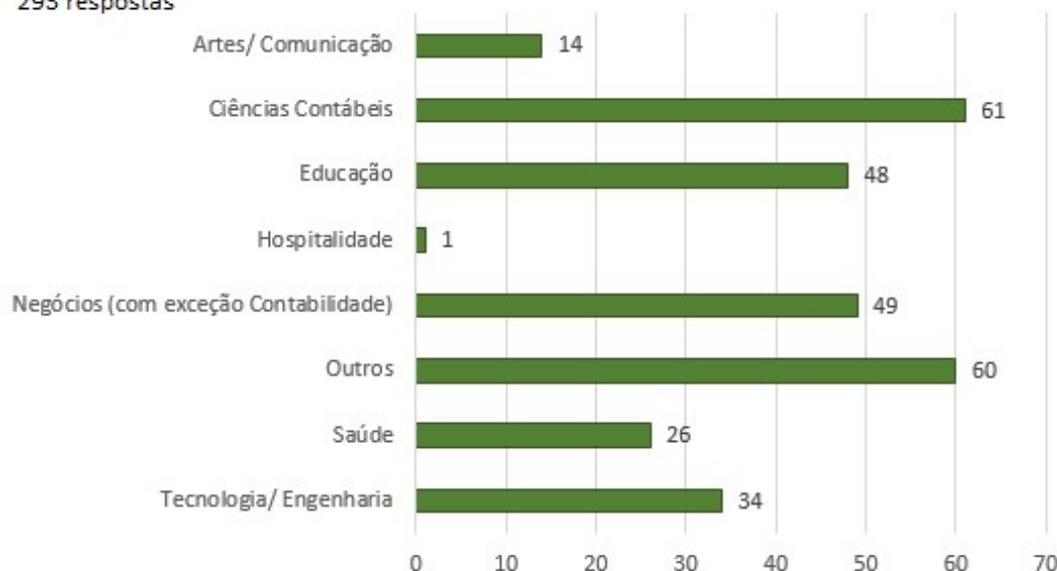
**Figura 32 - Questionário Público Geral – Pergunta 5 (B)**



Fonte: Elaborado pelos Autores

**Figura 33 - Questionário Público Geral – Pergunta 5.1****5.1 - Área de Formação**

293 respostas



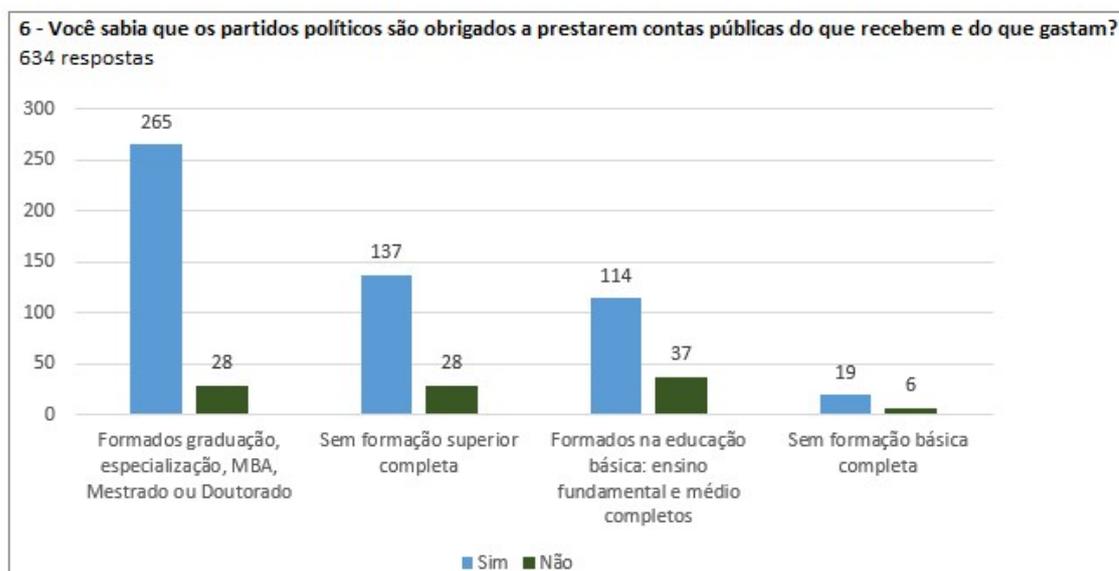
Fonte: Elaborado pelos Autores

Da sub-pergunta 5.1 “Área de Formação”, observa-se que entre os 293 participantes com ensino superior, especialização ou MBA e Mestrado ou Doutorado as áreas de formação foram divididas em: Artes/ Comunicação, Ciências Contábeis, Educação, Hospitalidade, Negócios (com exceção Contabilidade), Saúde, Tecnologia/ Engenharia e Outros. Destaca-se que a principal área está relacionada com Ciências Contábeis.

As perguntas de 6 a 9 são relacionadas a opinião individual de cada participante. Analisa-se nesta etapa, o perfil dos indivíduos que: 1 – estão cientes da obrigatoriedade da prestação de contas dos partidos políticos e seus candidatos; 2 – a importância de saber como foram gastos os recursos e as doações recebidas pelos partidos políticos e seus candidatos; 3 – se o processo de prestação de contas é transparente e acessível e; 4 – a frequência com que o participante acessa as demonstrações financeiras especificamente de seu partido ou candidato.

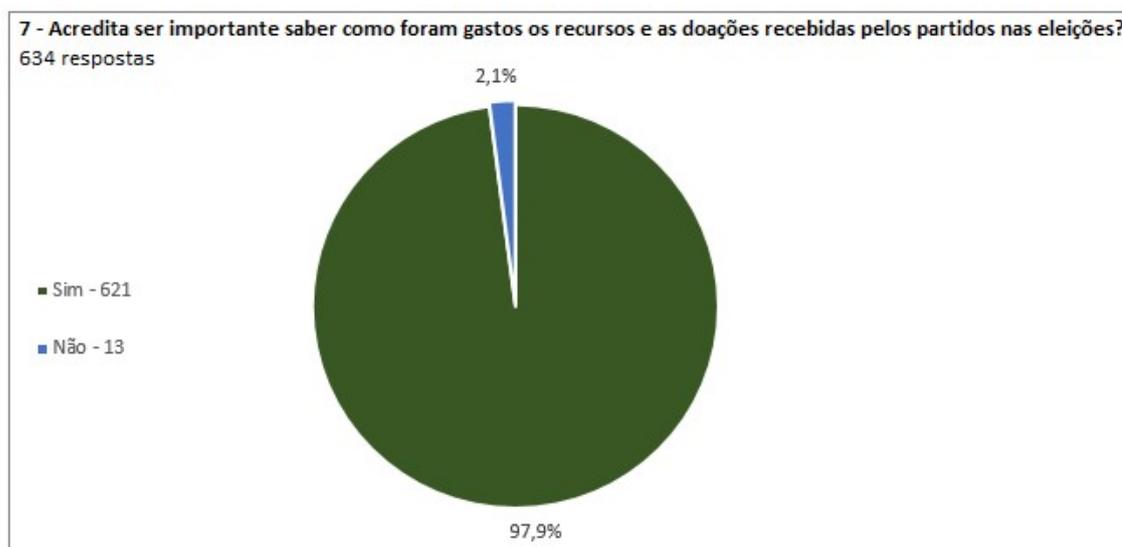
A questão 6 “Você sabia que os partidos políticos são obrigados a prestarem contas públicas do que recebem e do que gastam? ”, demonstra que a grande maioria respondeu “SIM”, deste modo possuem ciência de que a prestação de contas é um processo obrigatório dos partidos políticos e de seus candidatos.

**Figura 34 - Questionário Público Geral – Pergunta 6**



Fonte: Elaborado pelos Autores

Dentre os sem formação básica completa 24% afirmam não estarem cientes de que há obrigatoriedade de prestação de contas eleitorais. Este percentual é bastante similar entre aqueles com formação básica completa, representando 24,5%. Aqueles com formação superior incompleta, o percentual é bastante menor, representando 16,97% enquanto para aqueles com formação superior o percentual vai para 9,56%. Os resultados evidenciam que a falta de acesso à educação superior parecer ser um agravante já que, consolidados, 24,4% daqueles sem educação superior desconhecem a obrigatoriedade ante 12,2% daqueles com educação superior.

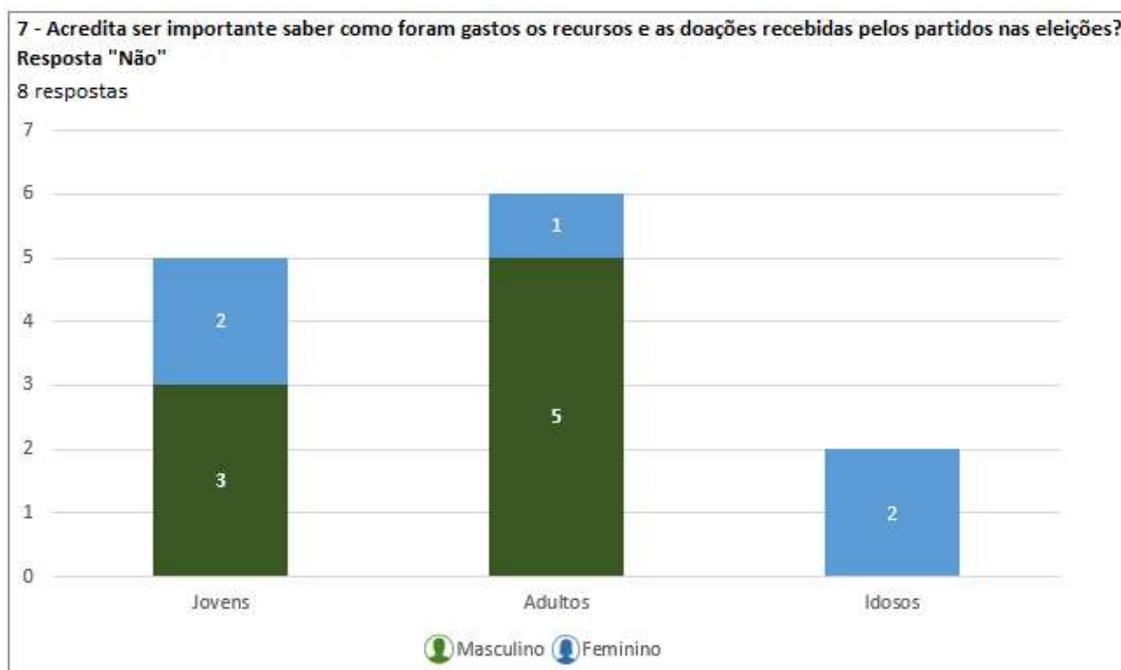
**Figura 35 - Questionário Público Geral – Pergunta 7 (A)**

Fonte: Elaborado pelos Autores

Na questão 7 “Acredita ser importante saber como foram gastos os recursos e as doações recebidas pelos partidos nas eleições?”, a grande maioria também acredita ser importante saber como estão sendo gastos os recursos e as doações recebidas pelos partidos ou candidatos.

Porém, uma pequena parcela dos participantes acredita não ser importante saber como estes recursos são usados. A maioria são participantes identificados do gênero Masculino pertencentes ao grupo de adultos. Destaca-se que só houve idosos do gênero Feminino que responderam “NÃO”. A figura abaixo ilustra estas informações:

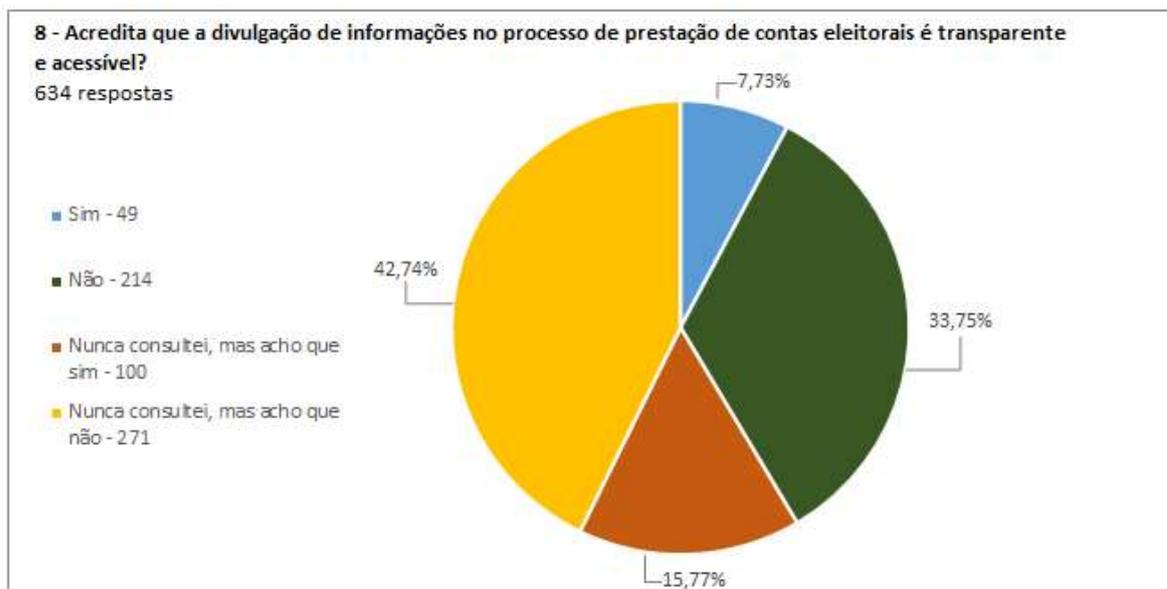
**Figura 36 - Questionário Público Geral – Pergunta 7 (B)**



Fonte: Elaborado pelos Autores

A questão 8 “Você acredita que a divulgação de informações no processo de prestação de contas eleitorais é transparente e acessível?”, dividida entre respostas “Sim”, “Não”, “Nunca consultei, mas acho que sim” e “Nunca consultei, mas acho que não”, trouxe como maioria escolhida pelos participantes a resposta: “Nunca consultei, mas acho que não”. Conclui-se que mesmo os participantes nunca terem consultado as informações financeiras de seu partido ou candidato, não há uma confiança dos eleitores para com o processo de prestação de contas, confirmando-se este fato de que a segunda maior resposta escolhida foi “Não”.

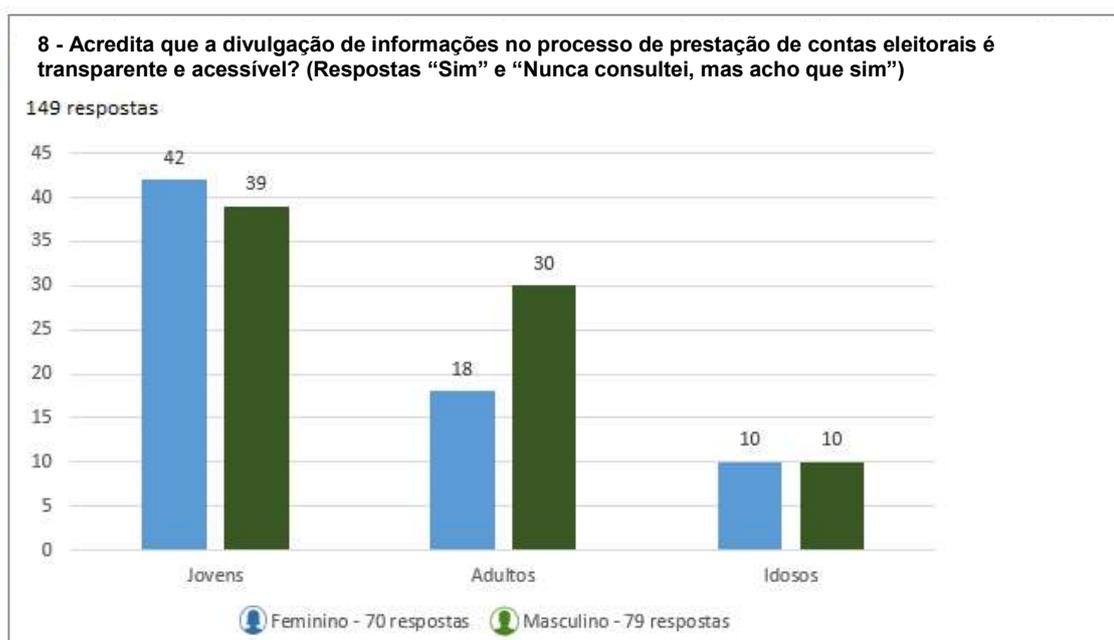
**Figura 37 - Questionário Público Geral – Pergunta 8 (A)**



Fonte: Elaborado pelos Autores

A maioria que selecionou “Sim” ou “Nunca consultei, mas acho que sim” foram do gênero Masculino. O grupo idoso de ambos os gêneros, tiveram a mesma quantidade de respostas conforme a imagem abaixo:

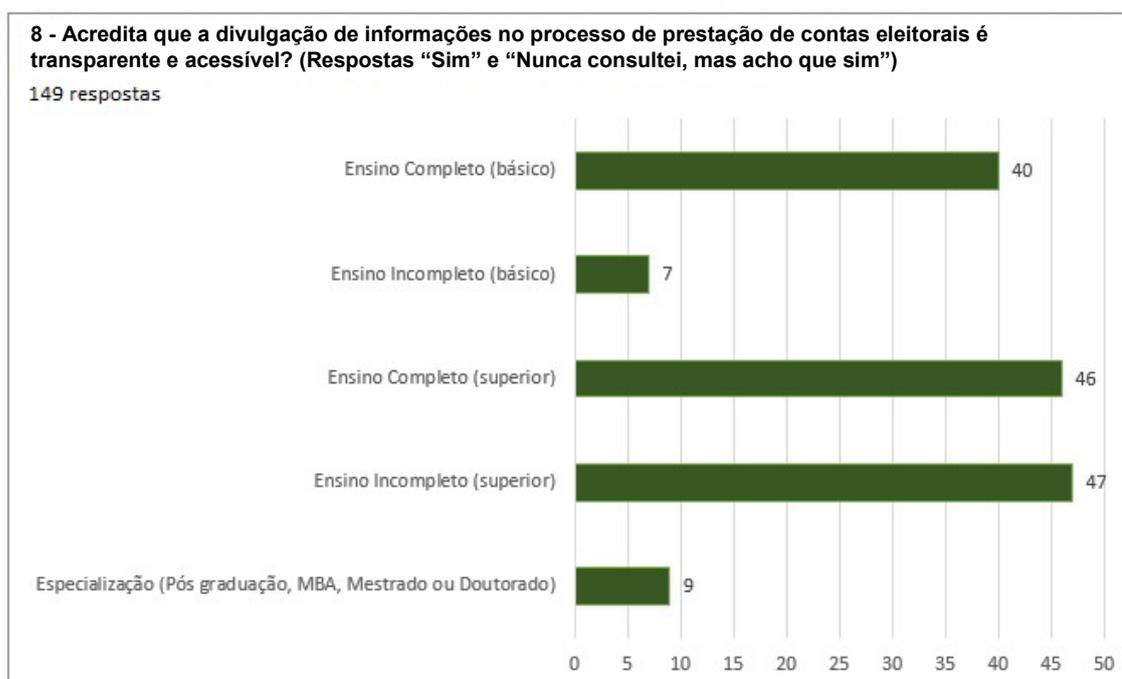
**Figura 38 - Questionário Público Geral – Pergunta 8 (B)**



Fonte: Elaborado pelos Autores

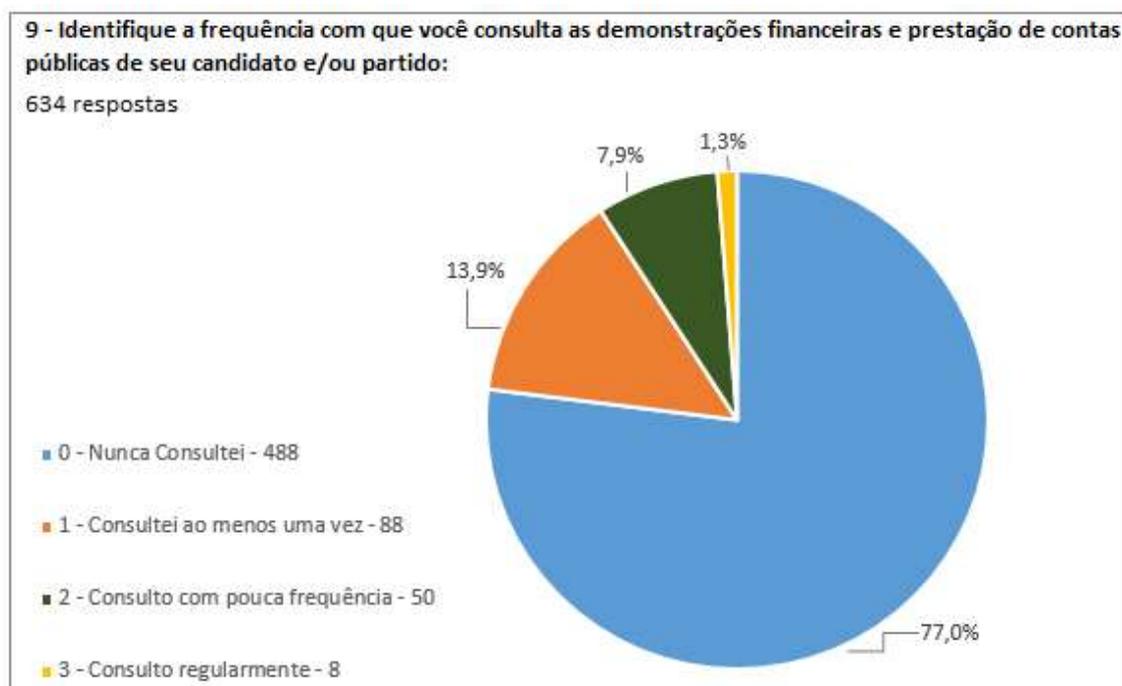
Analisando ainda as repostas da questão 8 “Sim” e “Nunca consultei, mas acho que sim”, a maioria da amostra que selecionou uma destas alternativas pertencia ao grupo com ensino superior completo, porém acredita-se que a interferência do nível de escolaridade para a escolha desta resposta se deve ao fato do maior grupo da amostra ser composto por jovens:

**Figura 39 - Questionário Público Geral – Pergunta 8 (C)**



Fonte: Elaborado pelos Autores

A última pergunta do questionário, 9 “Identifique a frequência com que você consulta as demonstrações financeiras e prestação de contas públicas de seu candidato e/ou partido”, os participantes deveriam selecionar entre as opções 0 – Nunca consultei; 1 – Consultei ao menos uma vez; 2 – Consulto com pouca frequência ou 3 – Consulto regularmente, com qual frequência já haviam consultado ou consultam as demonstrações financeiras de seus partidos ou candidatos.

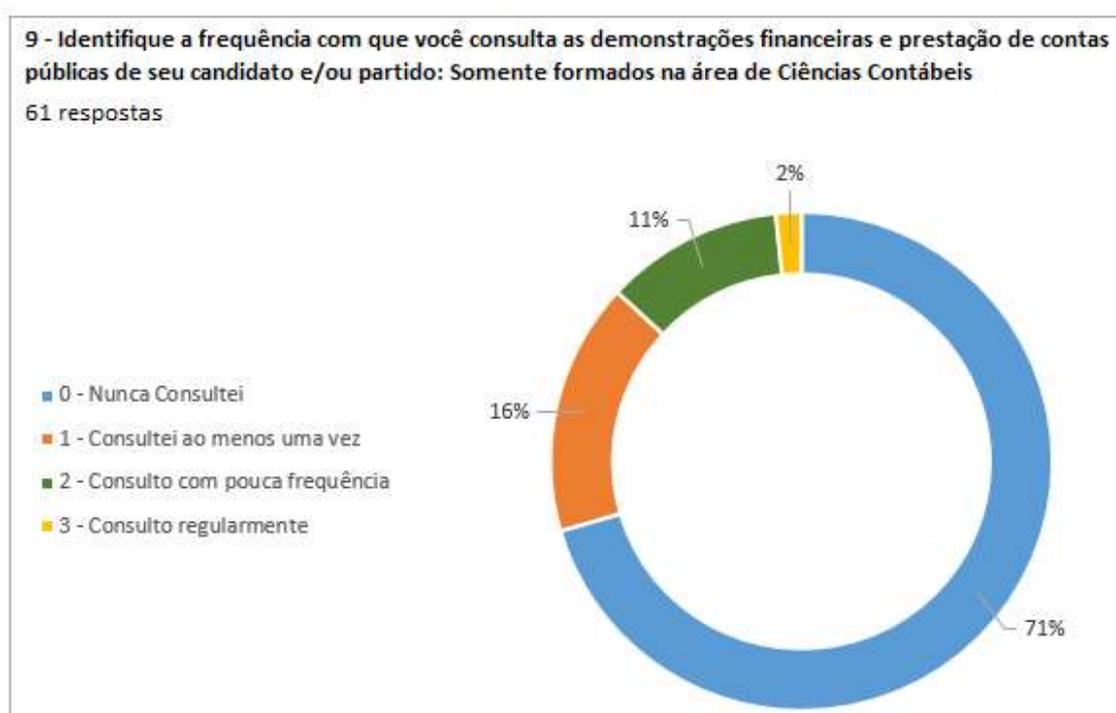
**Figura 40 - Questionário Público Geral – Pergunta 9 (A)**

Fonte: Elaborado pelos Autores

Acredita-se que o fato da maioria dos participantes nunca terem consultado as demonstrações financeiras de seu partido ou candidato demonstra a falta de conhecimento do quão importante estas informações são ao seu principal usuário, os eleitores. De acordo com o CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis/2011, no seu item 9, esclarece que a finalidade das demonstrações contábeis “é o de proporcionar informação acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade que seja útil a um grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões econômicas”.

Adicione-se o fato de que para a maioria da população os demonstrativos não são de fácil compreensão.

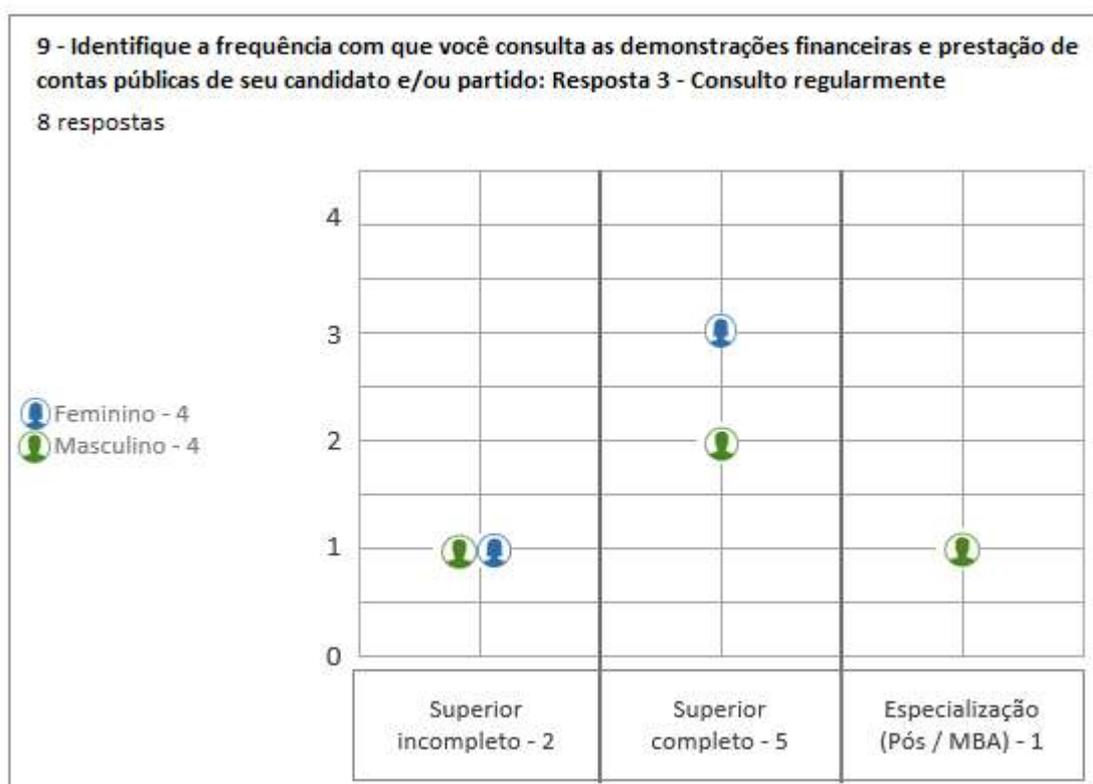
Dos participantes que selecionaram a opção 3 “Consulto regularmente”, a maioria possui nível superior completo e houve o mesmo número de respostas para os grupos Masculino e Feminino.

**Figura 41 - Questionário Público Geral – Pergunta 9 (B)**

Fonte: Elaborado pelos Autores

Conforme o gráfico acima, ao avaliar exclusivamente o público formado em ciências contábeis, para os quais as demonstrações deveriam ser no mínimo familiares, obteve-se 61 respostas: 43 participantes, representando 71% do total de formados em Ciências Contábeis, escolheram que nunca consultaram a demonstração financeira de seu partido ou candidato; 10 consultaram ao menos uma vez; 7 consultam com pouca frequência e apenas 1 consulta regularmente.

**Figura 42 - Questionário Público Geral – Pergunta 9 (C)**



Observa-se que nenhum respondente sem acesso à educação superior faz consultas às demonstrações financeiras dos partidos.

A maioria dos participantes da amostra acredita que o processo de prestação de contas é importante, porém quando questionados qual é a frequência com que fazem a consulta das demonstrações financeiras de seus partidos ou candidatos, a maioria das respostas foram de que nunca consultaram. Observa-se que mesmo sabendo da importância destas informações, a dificuldade no acesso ou o desinteresse público torna-se um obstáculo para a total transparência das demonstrações financeiras publicadas.

#### 4.1.3 Questionário Contadores

O questionário completo encontra-se disponível como anexo neste trabalho. A Pesquisa foi iniciada no dia 30 de agosto de 2018 e encerrada no dia 20 de setembro

de 2018, o questionário foi enviado aos 35 partidos listados no Tribunal Superior Eleitoral para ser respondido pelos contadores responsáveis. O contato foi realizado através do envio de e-mails com o link da pesquisa para o partido, sendo que as respostas foram todas de forma online.

O objetivo do questionário é compreender o papel e as dificuldades do contador no processo de prestação de contas eleitorais, bem como verificar se as informações, na opinião dos contadores do partido, são transparentes e acessíveis para a sociedade brasileira.

Optou-se por não solicitar o nome do partido que o contador representa, sendo assim, a pesquisa se dá em função exclusivamente da opinião do contador a respeito do processo eleitoral de prestação de contas. Dentre os 35 partidos que foram encaminhados os questionários, obteve-se um total de 5 respostas representando os profissionais de contabilidade, e quando perguntados se poderia ser utilizado seu nome neste trabalho, apenas um contador preferiu manter as respostas de forma anônima:

**Tabela 5 –Contadores Participantes da Pesquisa**

Contador	Faixa etária	Situação no Partido	Experiência em Contabilidade Eleitoral	Partidos Pelos Quais é Responsável
Luiz Adriano Dias	41 a 50 anos	Terceirizado	Mais de 10 anos	12
Fernanda Cury	31 a 40 anos	Terceirizado	1 a 5 anos	1
José Luiz Junior	31 a 40 anos	Terceirizado	6 a 10 anos	1
Maria A. Paulino	Acima dos 51 anos	Terceirizado	Mais de 10 anos	1
Anônimo	31 a 40 anos	Membro do partido	6 a 10 anos	1

Fonte: Elaborado pelos Autores.

Como se pode observar, de um total de 35 partidos pôde-se obter a representatividade do contador de 45,71% deles, ou seja, 16 partidos, já que um único contador responde por 12 deles.

Perguntou-se também como surgiu a oportunidade de trabalhar na contabilidade eleitoral e a maioria respondeu que foi através de indicação de outros clientes.

Observa-se com estas informações que a contabilidade eleitoral possui profissionais com bastante experiência no ramo, visto que 4 dos 5 contadores responderam que possuem mais de 6 anos de experiência em contabilidade eleitoral. Outro dado a ser analisado seria em relação a terceirização da contabilidade eleitoral, 4 dos 5 contadores são terceirizados. Percebe-se com esta informação que os

partidos políticos buscam diminuir custos com a contabilidade, evitando manter um contador interno no partido.

Perguntou-se aos contadores se eles acreditam que as consultas às informações das prestações de contas públicas dos partidos são transparentes e de fácil acesso ao cidadão comum:

- Dois contadores afirmaram que as prestações de contas realizadas pelos partidos são “transparente na medida certa”;
- Dois contadores, afirmaram que estão de acordo com a legislação mais é “pouco transparente”;
- Um contador afirmou que a prestação de conta é “muito transparente”.

As principais críticas dos contadores em relação ao processo de prestação de contas foram:

- Segundo os contadores, os administradores dos partidos deveriam ficar até o término de cada exercício para poder prestar contas do período em que foram responsáveis, porém isso não ocorre, na maioria das vezes saem no meio do mandato, o que dificulta a prestação de conta;
- Os contadores entendem que existe falta de interesse da população em buscar estas informações;
- Os contadores apontam que deveria existir uma interface mais interativa no site para auxiliar as pessoas mais leigas;
- Os contadores entendem também que o site é de difícil acesso para a população em geral e alguns podem nem saber que tem direito de verificar estas informações;

Foi questionado aos contadores quais eram as principais dificuldades na elaboração das demonstrações financeiras e na prestação de contas e obteve-se as seguintes respostas:

- Os contadores acreditam que as pessoas que trabalham nos partidos ou até mesmo os candidatos não são qualificados;
- Os contadores explicam que a maior dificuldade se deve ao retrabalho na utilização do SPCA (Sistema de Prestação de Contas Anual), pois neste sistema devem ser feitos os lançamentos financeiros, estes são semelhantes aos lançamentos contábeis, porém como não existe integração entre o sistema contábil e o SPCA, o trabalho acaba sendo feito

duas vezes. Outro problema apontado é que alguns lançamentos que são feitos na contabilidade não existem no SPCA sendo necessário entrar em contato com o TRE sempre que ocorrem estes casos;

Foi questionado se os contadores se sentem confortáveis quanto ao processo de prestação de contas e seus prazos para divulgação das demonstrações financeiras no TRE, a maior justificava foi que “sim, sentem-se confortáveis” grande parte dos contadores entendem que o prazo para divulgação é o ideal, e ainda informam que o prazo é semelhante ao da contabilidade comercial.

Perguntou-se quais seriam as sugestões para dar mais transparência no processo de prestação de contas:

- Segundo informado pelos contadores seria contratar pessoas mais capacitadas e com grau de qualificação contábil e financeira;
- Os contadores apontam que o resultado da prestação de contas deveria ser divulgado por veiculação na mídia.

Foi perguntado quais seriam as sugestões para agilizar o processo de prestação de contas:

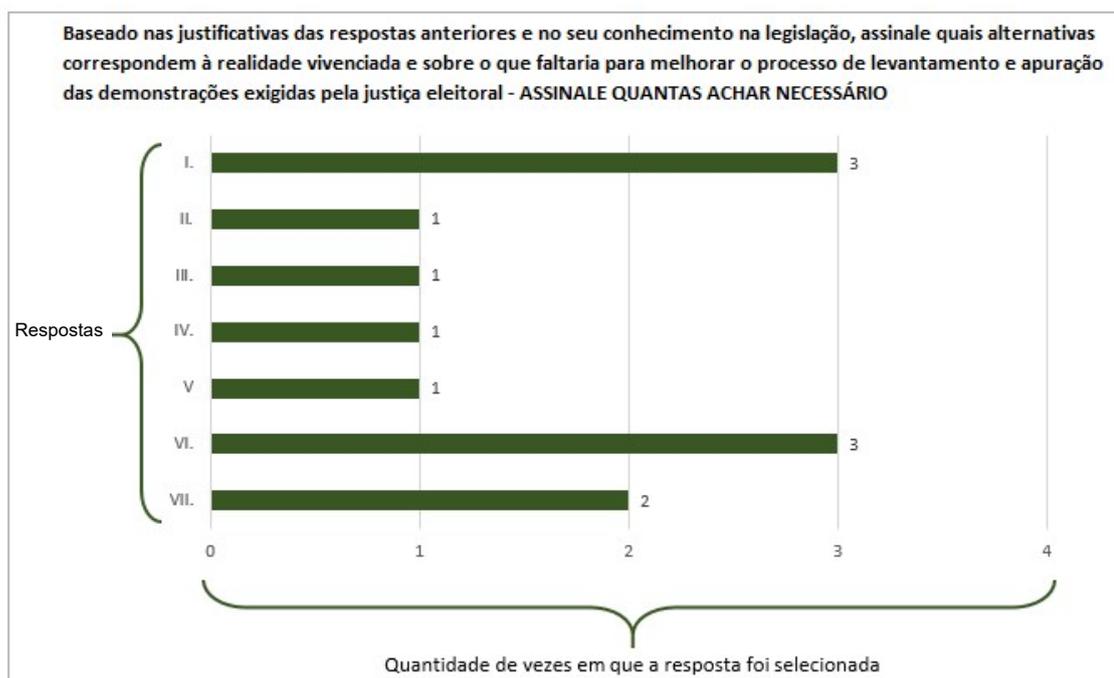
- De acordo com os contadores, deve ser feita uma alteração na estrutura organizacional dos partidos políticos;
- Os contadores criticam que o TSE e o Conselho de Contabilidade deveriam estar com sinergia adequada buscando transparência no processo;
- Os contadores defendem também melhorias no sistema de prestação de conta.

A última pergunta refere-se à realidade vivenciada e o que faltaria para melhorar o processo de levantamento e apuração das demonstrações exigidas pela justiça eleitoral, sendo disponibilizadas 7 possibilidades de respostas das quais poderiam assinalar quantas achassem necessário. As alternativas propostas foram:

- I. Maior divulgação/ treinamento sobre os métodos de efetivação, guarda e controle dos gastos para partidos e candidatos
- II. Dificuldades técnicas para elaboração dos demonstrativos exigidos
- III. Atrasos nas análises e divulgações das demonstrações pelo TSE
- IV. Não há interesse/ falta de conhecimento dos candidatos/ partidos sobre essas práticas

- V. Os prazos para elaboração e entrega dos demonstrativos colocam em risco os partidos/ candidatos/ contadores
- VI. Falta uma maior divulgação final/ mais informações à população - sobre os resultados das decisões sobre análises das demonstrações apresentadas
- VII. Não há interesse/ falta conhecimento da população referente as demonstrações contábeis e canais de divulgação

**Figura 43 – Questão Contadores**



Fonte: Elaborado pelos Autores.

Observa-se que as respostas mais escolhidas foram: I. Maior divulgação/ treinamento sobre os métodos de efetivação, guarda e controle dos gastos para partidos e candidatos; e VI. Falta uma maior divulgação final/ mais informações à população - sobre os resultados das decisões sobre análises das demonstrações apresentadas. Estas respostas, comparando com a pesquisa realizada com o Público Geral (eleitores), demonstram que existe uma falha de comunicação entre eleitores e contadores de partidos ou entre candidatos e Tribunal Superior Eleitoral. Para os eleitores, falta o interesse de saber sobre como estão sendo gastos os recursos arrecadados pelos partidos já para os contadores falta uma maior divulgação das demonstrações declaradas pelos partidos e seus impactos na sociedade além de treinamentos e materiais específicos voltados à Contabilidade Eleitoral.

## 5. CONCLUSÃO

Considera-se atingido o objetivo geral “avaliar o panorama de prestação de contas dos partidos eleitorais sob a ótica da transparência”, pois durante a pesquisa foram consultadas as demonstrações dos partidos políticos analisando quais as dificuldades encontradas durante estas consultas e se os demonstrativos encontravam-se disponíveis para análise no site do TRE, em conjunto observou-se a maneira que os eleitores e contadores dos partidos enxergam essa prestação de contas, verificando se na opinião dos mesmos, essa prestação é transparente.

Do mesmo modo alcançaram-se os objetivos específicos, pois foram abordadas as definições sobre despesas e receitas eleitorais, bem como foram realizadas pesquisas com público geral (eleitores do Estado de São Paulo), pesquisas com contadores de partidos políticos, levantamento das demonstrações financeiras obrigatórias e complementares, consultando se foram ou não publicados pelos 35 partidos políticos referentes ao ano de 2016 e por fim entendendo de que forma a contabilidade contribui para que este processo de prestações de contas eleitorais seja confiável e transparente.

Através da consulta aos demonstrativos obrigatórios (Balanço e DRE), pôde-se observar que 97,14% dos partidos políticos cumpriram com a entrega, porem 8,57% entregaram os demonstrativos, mas os documentos não estavam disponíveis no site do TRE, consultou-se também 10 demonstrações complementares de cada partido e somando-os nesta análise o percentual abaixa para 51,43% de partidos que entregaram todos os demonstrativos obrigatórios e complementares.

Na pesquisa realizada através de questionário disponibilizado aos eleitores do estado de São Paulo, verificou-se que 97,9% dos participantes da pesquisa acreditam na importância da prestação de contas de partidos ou candidatos, porém não demonstram interesse na busca destas informações por acharem que estas informações não são transparentes ou por serem de difícil acesso, conforme dados levantados na pesquisa, 15,77% dos participantes acredita que as informações não são transparentes ou acessíveis e 42,74% mesmo nunca tendo consultado ainda assim acha que não são transparentes, este resultado pode ser observado independente de gênero, idade ou grau formação dos participantes da pesquisa. As

demonstrações podem ser de difícil compreensão ao cidadão comum, assim decidiu-se analisar pela perspectiva dos participantes formados em ciências contábeis, por quem os demonstrativos deveriam ser melhor compreendidos, porém 71% das respostas foram de que nunca consultaram as demonstrações de qualquer partido político.

No questionário realizado em formato de entrevista enviado aos contadores, atingiu-se a representatividade de 45,71% dos partidos políticos. Entre os principais pontos levantados pelos contadores é possível destacar a dificuldade de acesso no site onde realiza-se a consulta das demonstrações e existir o desinteresse da população em realizar estas consultas, fato comprovado através do questionário disponível aos eleitores do estado de São Paulo, onde a maioria respondeu que nunca consultou. Para deixar o processo de prestação de contas mais transparente, os contadores apontaram que o Conselho de Contabilidade e o Tribunal Superior Eleitoral deveriam ter uma maior sinergia na elaboração das normas, defenderam que os administradores dos partidos políticos envolvidos na prestação de contas precisam de mais capacitação ou treinamentos e também uma maior divulgação dos resultados das prestações de contas para a população.

Considerando à problemática apresentada “Quão transparente e acessível é o processo de prestação de contas nas campanhas eleitorais?”, é possível perceber que os partidos ou candidatos cumprem o que é exigido em Lei na prestação de contas, porém para uma maior transparência acredita-se que se faz necessário a presença de auditoria externa, atestando a veracidade das informações divulgadas, até mesmo porque as eleições movimentam centenas de milhões de recursos públicos. Já na acessibilidade à informação concluiu-se que existem dificuldades em relação a maneira de como encontrar os demonstrativos no site do TSE e maior divulgação através de outros meios de comunicação, exemplo jornais, telecomunicação, etc.

Dado os resultados obtidos na pesquisa, a Hipótese 3 “Os partidos políticos estão de acordo com o que é exigido, porém se faz necessária maior transparência” é a mais cabível neste trabalho. A Hipótese 2 “Apenas alguns partidos estão realizando a prestação de contas e divulgação de acordo com o exigido” pode ser considerada falsa pelo fato de que 97,14% dos partidos políticos apresentaram as demonstrações obrigatórias e inclusive apresentaram 85,99% das demonstrações complementares, e a Hipótese 1 “Todos os partidos estão realizando a prestação de contas e divulgação de acordo com o exigido” também é falsa por motivos já citados.

O contato com os contadores dos partidos políticos foi a principal dificuldade encontrada na condução desta pesquisa. Como foi desenvolvida durante ano de eleições presidenciais, a maioria encontrava-se muito ocupada, sendo necessário realizar diversos contatos para que pudessem responder ao questionário proposto. A maneira de consulta às demonstrações financeiras, mesmo sendo realizadas de forma online, também foi uma das dificuldades encontradas, uma vez que é necessário acessar diversas páginas para se chegar as demonstrações oficiais publicadas. Faltou-se uma análise mais aprofundada das demonstrações financeiras dos partidos políticos em relação a coerência das informações apresentadas e estudo de índices patrimoniais.

Percebeu-se que a Contabilidade Eleitoral é um assunto pouco explorado, porém de grande impacto na sociedade, já que são os eleitores os principais responsáveis pela escolha de um representante. Sugere-se, portanto realizar esta pesquisa em outros estados, confrontando se realmente pode ser considerado como transparência apenas a publicação das demonstrações, indica-se também realizar estudos e análises sobre os benefícios da implementação de auditoria externa na prestação de contas eleitorais para dar mais confiança e transparência nas informações divulgadas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APOLINÁRIO, Fábio. **Dicionário de Metodologia Científica**. 2ª ed. São Paulo: Atlas. 2011.

ASSIS JUNIOR, A. M. A. **Prestação de Contas dos Partidos Políticos**. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis). Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Sócio Econômico. Florianópolis, 2011.

BRANNEN, Julia. **Mixing Methods: The Entry of Qualitative and Quantitative Approaches into the Research Process**, International Journal of Social Research Methodology, 8:3, 173-184, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 17 de março de 2018.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 4.737, 15 de julho de 1965. **Institui o Código Eleitoral**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4737.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4737.htm)> Acesso em 17 de março de 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. **Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9096.htm)>. Acesso em 15 de março de 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. **Estabelece normas para as eleições**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/leis/L9504.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L9504.htm)> Acesso em 01 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 13.165, de 29 de setembro de 2015. **Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13165.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13165.htm)> Acesso em 01 de abril de 2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 00 (R1). **Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>> Acesso em 10 de junho de 2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 26 (R1). **Apresentação das Demonstrações Contábeis**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>> Acesso em 29 de Setembro de 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade.** -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Disponível em: <[http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor\\_P%C3%BAblico.pdf](http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf)> Acesso em 26 de março de 2018.

\_\_\_\_\_. Resolução CFC Nº 803 de 1996. **Aprova o Código de Ética Profissional do Contador – CEPC.** Disponível em: <<http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Default.aspx>> Acesso em 24 de março de 2018.

\_\_\_\_\_. Resolução CFC Nº 1.374 de 2011. **Dá nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro.** Disponível em: <<http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Default.aspx>> Acesso em 10 de junho de 2018.

COSTA, A. P. P da; CIA, J. N. S.; WEFFORT, E.F.J. **Contabilidade de partidos políticos e campanhas eleitorais (e-book).** Porto Alegre: Simplíssimo, 2016.

FREITAS, João Paulo Ocke de, **Os Mecanismos de Democracia Direta e os Movimentos Sociais: Considerações Sobre o Aperfeiçoamento da Cultura Política,** Paraná, 2013, disponível em: <<http://www.abdconst.com.br/revista7/mecanismosJoao.pdf>> Acesso em 10 de abril de 2018.

GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral.** 13ª ed. São Paulo: Atlas, 2017

GONÇALVES, Eugênio Celso. BAPTISTA, Antônio Eustáquio. **Contabilidade Geral.** 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

GONÇALVES, Luiz Carlos dos Santos. **Coleção Recursos Jurídicos - Direito Eleitoral.** São Paulo: Atlas, 2010.

HACK, Érico. **Direito constitucional, fundamentos e princípios básicos** [livro eletrônico] Curitiba: InterSaber, 2012. 2 MB; PDF

HENRIQUE, Antônio. MEDEIROS, João Bosco. **Metodologia Científica na Pesquisa Jurídica.** 9ª Ed. São Paulo: Atlas. 2017.

INEP. **Censo da Educação Superior, Notas Estatísticas 2017.** Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/censo\\_superior/documentos/2018/censo\\_da\\_educacao\\_superior\\_2017-notas\\_estatisticas2.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2018/censo_da_educacao_superior_2017-notas_estatisticas2.pdf)> Acesso em 29 de Setembro de 2018.

IUDICIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade,** 11ª ed. 2015.

KIMURA, Alexandre Issa. **Manual de Direito Eleitoral,** 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

MALHEIROS, Bruno Taranto. **Metodologia da Pesquisa em Educação.** Rio de Janeiro: LCT, 2011.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica**. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MARION, José Carlos. IUDICIBUS, Sergio de. **Curso de contabilidade para não contadores**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MARTINS, Gilberto Andrade. THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas**. 3ª Ed. São Paulo: Atlas. 2016

MARZANO, Antonio; VEGLIANTE, Rosa; DE ANGELIS, Marta. **Quali-quantitative approach in educational research**. 9th International Technology, Education and Development Conference, Madrid, Spain, Proceedings of INTED 2015 Conference, mar. 2015.

MELO, Henrique. **Direito Eleitoral Para Concursos**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2013.

MESSA, Ana Flávia. NETO, José Francisco Siqueira. BARBOSA, Susana Mesquita. (Coords.). **Transparência Eleitoral**. São Paulo: Saraiva, 2015.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de, 1689-1755. **O Espírito das Leis**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

NETO, João Mattar. **Metodologia Científica na Era da Informática**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

NIYAMA, Jorge Katsumi, SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Teoria Da Contabilidade**, 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Manual de Contabilidade Básica - Contabilidade Introdutória e Intermediária**. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações, associações e entidades de interesse social: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis, trabalhistas e tributários**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

RAIS, Diogo. **Direito Eleitoral**. São Paulo: Saraiva, 2012.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2017

SANTOS, Pedro dos; KIENEN, Nádia; CASTIÑEIRA, Maria Inés . **Metodologia da Pesquisa Social: Da Proposição de um Problema à Redação e Apresentação do Relatório**. São Paulo: Atlas, 2015.

SILVA, Bartolomeu Pinto da. **O Papel do Profissional Contábil na Prestação de Contas dos Partidos Políticos para Tomada de Decisão da Sociedade**. Revista Semana Acadêmica. edição 20, V. 1, 2012. Disponível em: <<https://semanaacademica.org.br/artigo/o-papel-do-profissional-contabil-na-prestacao-de-contas-dos-partidos-politicos-para-tomada-0>> Acesso em 11 de março de 2018.

TRÊS PODERES. **Três Poderes**. Disponível em: <<http://tres-poderes.info/>>. Acesso em 09 de abril de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO. **Prestação de Contas Anuais**. Disponível em: <<http://www.tre-sp.jus.br/partidos/contas-partidarias/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas>> Acesso em 22 de Setembro de 2018

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Filiação Partidária**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/partidos/filiacao-partidaria>> Acesso em 16 de abril de 2018

\_\_\_\_\_. **Partidos Políticos registrados no TSE**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registrados-no-tse>> acesso em 17 de março de 2018

\_\_\_\_\_. Portaria N° 28, de 26 de janeiro de 2015. **Aprova Plano Contas Partidos Políticos**. Disponível em: <<http://sintse.tse.jus.br/documentos/2015/Fev/2/diario-da-justica-eletronico-tse/portaria-no-28-de-26-de-janeiro-de-2015-aprova-o>> Acesso em 01 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_. Resolução N° 23.463, de 15 de dezembro de 2015. **Dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições de 2016**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2015/RES234632015.html>> Acesso em 01 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 23.464, de 17 de dezembro de 2015. **Regulamenta o disposto no Título III da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Das Finanças e Contabilidade dos Partidos**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2015/RES234642015.htm#art75>> Acesso em 01 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_. Resolução N° 23.465, de 17 de dezembro de 2015. **Disciplina a criação, organização, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2015/RES234652015.htm>> Acesso em 09 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_. Resolução N° 23.546, de 18 de dezembro de 2017. **Regulamenta o disposto no Título III - Das Finanças e Contabilidade dos Partidos - da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2017/RES235462017.html>> Acesso em 01 de agosto de 2018.

YAMAMOTO, Mityo, M., MARA, Malacrida J. C., PACCEZ, D. João. **Fundamentos da Contabilidade**. São Paulo: Saraiva, 2011.

# ANEXOS

## ANEXO 1 - PLANO DE CONTAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Código	Descrição
1.	ATIVO
1.1.	ATIVO CIRCULANTE
1.1.1.	ATIVO CIRCULANTE - FUNDO PARTIDÁRIO
1.1.1.01.	DISPONÍVEL
1.1.1.01.01.	CAIXA
1.1.1.01.02.	BANCOS CONTA MOVIMENTO
1.1.1.01.03.	APLICAÇÕES FINANCEIRAS
1.1.1.01.03.99.	(-) Provisão para perdas
1.1.1.02.	DIREITOS REALIZÁVEIS EM CURTO PRAZO
1.1.1.02.01.	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO PARTIDÁRIO A RECEBER
1.1.1.02.02.	SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHAS A RECEBER
1.1.1.03.	ADIANTAMENTOS
1.1.1.03.01.	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS
1.1.1.03.02.	ADIANTAMENTOS DIVERSOS
1.1.1.04.	ESTOQUES
1.1.1.04.01.	ESTOQUE DE MATERIAIS PARA CONSUMO
1.1.1.05.	DESPESAS ANTECIPADAS
1.1.1.05.01.	DESPESAS DIVERSAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
1.1.2.	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS
1.1.2.01.	DISPONÍVEL
1.1.2.01.01.	CAIXA
1.1.2.01.02.	BANCOS CONTA MOVIMENTO
1.1.2.01.03.	APLICAÇÕES FINANCEIRAS
1.1.2.02.	DIREITOS REALIZÁVEIS EM CURTO PRAZO
1.1.2.02.01.	TRANSFERÊNCIAS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES A RECEBER
1.1.2.02.02.	SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHAS A RECEBER
1.1.2.02.03.	SOBRAS DE BENS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A RECEBER
1.1.2.02.04.	CREDITOS A RECEBER
1.1.2.02.05.	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS
1.1.2.03.	ADIANTAMENTOS
1.1.2.04.	ESTOQUES
1.1.2.04.01.	ESTOQUE DE MATERIAIS PARA CONSUMO
1.1.2.04.02.	ESTOQUE DE MATERIAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO
1.1.2.05.	DESPESAS ANTECIPADAS
1.2.	ATIVO NÃO CIRCULANTE
1.2.1.	ATIVO NÃO CIRCULANTE - FUNDO PARTIDÁRIO
1.2.1.01.	DIREITOS REALIZÁVEIS APÓS O EXERCÍCIO SEGUINTE
1.2.1.01.01.	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO PARTIDÁRIO A RECEBER - LP
1.2.1.02.	DESPESAS ANTECIPADAS - LP
1.2.1.02.01.	DESPESAS DIVERSAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LP
1.2.1.03.	INVESTIMENTOS

1.2.1.03.01.	INVESTIMENTOS DIVERSOS
1.2.1.04.	IMOBILIZADO
1.2.1.04.01.	BENS MÓVEIS
1.2.1.04.02.	BENS MÓVEIS - ARRENDAMENTO MERCANTIL
1.2.1.04.03.	BENS IMÓVEIS
1.2.1.05.	INTANGÍVEL
1.2.1.05.01.	BENS INCORPÓREOS
1.2.1.05.02.	SISTEMAS APLICATIVOS
1.2.1.05.03.	SISTEMAS APLICATIVOS - ARRENDAMENTO MERCANTIL
1.2.2.	ATIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS
1.2.2.01.	DIREITOS REALIZÁVEIS APÓS O EXERCÍCIO SEGUINTE
1.2.2.01.01.	TRANSFERÊNCIAS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES A RECEBER - LP
1.2.2.01.02.	CREDITOS A RECEBER EM LONGO PRAZO
1.2.2.01.03.	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS
1.2.2.02.	DESPESAS ANTECIPADAS - LP
1.2.2.02.01.	DESPESAS DIVERSAS PAGAS ANTECIPAMENTE - LP
1.2.2.03.	INVESTIMENTOS
1.2.2.03.01.	INVESTIMENTOS DIVERSOS
1.2.2.04.	IMOBILIZADO
1.2.2.04.01.	BENS MÓVEIS
1.2.2.04.02.	BENS MÓVEIS - ARRENDAMENTO MERCANTIL
1.2.2.04.03.	BENS IMÓVEIS
1.2.2.05.	INTANGÍVEL
1.2.2.05.01.	BENS INCORPÓREOS
1.2.2.05.02.	SISTEMAS APLICATIVOS
2.	PASSIVO
2.1.	PASSIVO CIRCULANTE
2.1.1.	PASSIVO CIRCULANTE - FUNDO PARTIDÁRIO
2.1.1.01.	FORNECEDORES
2.1.1.01.01.	FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS
2.1.1.02.	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCAIS
2.1.1.02.01.	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
2.1.1.02.02.	OBRIGAÇÕES SOCIAIS
2.1.1.02.03.	OBRIGAÇÕES FISCAIS
2.1.1.03.	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR
2.1.1.03.01.	OBRIGAÇÕES DIVERSAS
2.1.1.03.02.	ARRENDAMENTO MERCANTIL
2.1.1.04.	OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS
2.1.1.04.01.	PROVISÕES TRABALHISTAS
2.1.1.05.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR
2.1.1.05.01.	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO PARTIDÁRIO A EFETUAR
2.1.1.05.02.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR
2.1.1.06.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR
2.1.1.06.01.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE DOAÇÕES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR
2.1.1.07.	TRANSFERÊNCIAS DE SOBRAS DE CAMPANHA A EFETUAR
2.1.1.07.01.	FUNDAÇÃO PARTIDÁRIA

2.1.1.08.	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES A EFETUAR
2.1.1.08.01.	AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS - MULHERES
2.1.1.09.	FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS - DÍVIDAS DE CAMPANHA
2.1.1.09.01.	Pleito - ano XXXX
2.1.2.	PASSIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS
2.1.2.01.	FORNECEDORES
2.1.2.01.01.	FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS
2.1.2.02.	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCAIS
2.1.2.02.01.	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
2.1.2.02.02.	OBRIGAÇÕES SOCIAIS
2.1.2.02.03.	OBRIGAÇÕES FISCAIS
2.1.2.03.	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR
2.1.2.03.01.	OBRIGAÇÕES DIVERSAS
2.1.2.03.02.	ARRENDAMENTO MERCANTIL
2.1.2.04.	OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS
2.1.2.04.01.	PROVISÕES TRABALHISTAS
2.1.2.05.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR
2.1.2.05.01.	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES A EFETUAR
2.1.2.05.02.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR
2.1.2.06.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR
2.1.2.06.01.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE DOAÇÕES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR
2.1.2.07.	TRANSFERÊNCIAS DE SOBRAS DE CAMPANHA A EFETUAR
2.1.2.07.01.	FUNDAÇÃO PARTIDÁRIA
2.1.2.08.	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES A EFETUAR
2.1.2.08.01.	AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS - MULHERES
2.1.2.09.	FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS - DÍVIDAS DE CAMPANHA
2.1.2.09.01.	Pleito - ano XXXX
2.2.	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
2.2.1.	PASSIVO NÃO CIRCULANTE - FUNDO PARTIDÁRIO
2.2.1.01.	FORNECEDORES
2.2.1.01.01.	FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS
2.2.1.02.	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCAIS
2.2.1.02.01.	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
2.2.1.03.	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR
2.2.1.03.01.	OBRIGAÇÕES DIVERSAS
2.2.1.03.02.	ARRENDAMENTO MERCANTIL
2.2.1.04.	OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS
2.2.1.04.01.	PROVISÕES DIVERSAS
2.2.1.05.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR - LP
2.2.1.05.01.	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO PARTIDÁRIO A EFETUAR
2.2.1.05.02.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR - LP
2.2.1.06.	TRANSFERÊNCIAS DE SOBRAS DE CAMPANHA A EFETUAR - LP
2.2.1.06.01.	FUNDAÇÃO PARTIDÁRIA
2.2.1.07.	FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS - DÍVIDAS DE CAMPANHA
2.2.1.07.01.	Pleito - ano XXXX

2.2.2.	PASSIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS
2.2.2.01.	FORNECEDORES
2.2.2.01.01.	FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS
2.2.2.02.	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCAIS
2.2.2.02.01.	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
2.2.2.02.02.	OBRIGAÇÕES SOCIAIS
2.2.2.02.03.	OBRIGAÇÕES FISCAIS
2.2.2.02.03.01.	Outras obrigações fiscais em longo prazo
2.2.2.03.	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR
2.2.2.03.01.	OBRIGAÇÕES DIVERSAS
2.2.2.03.02.	ARRENDAMENTO MERCANTIL
2.2.2.04.	OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS
2.2.2.04.01.	PROVISÕES DIVERSAS
2.2.2.05.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR - LP
2.2.2.05.01.	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES A EFETUAR
2.2.2.05.02.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A EFETUAR - LP
2.2.2.06.	TRANSFERÊNCIAS DE SOBRAS DE CAMPANHA A EFETUAR - LP
2.2.2.06.01.	FUNDAÇÃO PARTIDÁRIA
2.2.2.07.	FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS - DÍVIDAS DE CAMPANHA
2.2.2.07.01.	Pleito - ano XXXX
2.3.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2.3.1.	PATRIMÔNIO SOCIAL FUNDO PARTIDÁRIO
2.3.1.01.01.	FUNDO PATRIMONIAL
2.3.1.01.03.	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
2.3.1.01.04.	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO
2.3.2.	PATRIMÔNIO SOCIAL OUTROS RECURSOS
2.3.2.01.01.	FUNDO PATRIMONIAL
2.3.2.01.02.	RESERVAS
2.3.2.01.03.	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
2.3.2.01.04.	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO
3.	DESPESAS
3.1.	DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA
3.1.1.	DESPESAS EFETUADAS COM FUNDO PARTIDÁRIO
3.1.1.01.	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS - FUNDO PARTIDÁRIO
3.1.1.01.01.	PESSOAL
3.1.1.01.02.	ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS
3.1.1.01.03.	DESPESAS COM TRANSPORTES E VIAGENS
3.1.1.01.04.	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS
3.1.1.01.05.	MATERIAL DE CONSUMO
3.1.1.01.06.	MATERIAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO
3.1.1.01.07.	SERVIÇOS E UTILIDADES
3.1.1.01.08.	TRIBUTOS
3.1.1.01.09.	DESPESAS GERAIS
3.1.1.01.10.	TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS - RECURSOS FINANCEIROS
3.1.1.01.11.	DESPESAS COM DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO
3.1.1.02.	PROPAGANDA DOUTRINÁRIA E POLÍTICA - FUNDO PARTIDÁRIO
3.1.1.02.01.	PROPAGANDA INSTITUCIONAL

3.1.1.02.02.	DESPESAS COM CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FUNDAÇÃO DE PESQUISA OU DE DOCTRINAÇÃO E EDUCAÇÃO POLÍTICA
3.1.1.02.03.	DESPESAS COM ALISTAMENTO
3.1.1.02.04.	DESPESAS COM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CONVENÇÕES
3.1.1.03.	DESPESAS COM FINS ELEITORAIS - FUNDO PARTIDÁRIO
3.1.1.03.01.	PESSOAL
3.1.1.03.02.	ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS
3.1.1.03.03.	DESPESAS COM TRANSPORTES E VIAGENS
3.1.1.03.04.	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS
3.1.1.03.05.	MATERIAL DE CONSUMO
3.1.1.03.06.	MATERIAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO
3.1.1.03.07.	SERVIÇOS E UTILIDADES
3.1.1.03.08.	TRIBUTOS
3.1.1.03.09.	DESPESAS GERAIS
3.1.1.03.10.	DESPESAS DIVERSAS
3.1.1.03.11.	ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS DE CAMPANHA - FUNDO PARTIDÁRIO
3.1.1.03.12.	TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS - RECURSOS FINANCEIROS
3.1.1.04.	ENCARGOS FINANCEIROS - FUNDO PARTIDÁRIO
3.1.1.04.01.	DESPESAS FINANCEIRAS
3.1.1.05.	DESPESAS COM CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES - FUNDO PARTIDÁRIO
3.1.1.05.01.	AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS - MULHERES
3.1.1.06.	OUTRAS DESPESAS - FUNDO PARTIDÁRIO
3.1.1.06.01.	PERDAS COM ATIVOS
3.1.1.06.02.	TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS - RECURSOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO ORIUNDOS DE FUNDO PARTIDÁRIO
3.1.2.	DESPESAS EFETUADAS COM OUTROS RECURSOS
3.1.2.01.	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS - OUTROS RECURSOS
3.1.2.01.01.	PESSOAL
3.1.2.01.02.	ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS
3.1.2.01.03.	DESPESAS COM TRANSPORTES E VIAGENS
3.1.2.01.04.	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS
3.1.2.01.05.	MATERIAL DE CONSUMO
3.1.2.01.06.	MATERIAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO
3.1.2.01.07.	SERVIÇOS E UTILIDADES
3.1.2.01.08.	TRIBUTOS
3.1.2.01.09.	DESPESAS GERAIS
3.1.2.01.10.	TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS - RECURSOS FINANCEIROS
3.1.2.01.11.	DESPESAS COM DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO
3.1.2.02.	PROPAGANDA DOCTRINÁRIA E POLÍTICA - OUTROS RECURSOS
3.1.2.02.01.	PROPAGANDA INSTITUCIONAL
3.1.2.02.02.	DESPESAS COM CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FUNDAÇÃO DE PESQUISA OU DE DOCTRINAÇÃO E EDUCAÇÃO POLÍTICA
3.1.2.02.03.	DESPESAS COM ALISTAMENTO
3.1.2.02.04.	DESPESAS COM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CONVENÇÕES
3.1.2.03.	DESPESAS COM FINS ELEITORAIS - OUTROS RECURSOS
3.1.2.03.01.	PESSOAL
3.1.2.03.02.	ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS
3.1.2.03.03.	DESPESAS COM TRANSPORTES E VIAGENS

3.1.2.03.04.	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS
3.1.2.03.05.	MATERIAL DE CONSUMO
3.1.2.03.06.	MATERIAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO
3.1.2.03.07.	SERVIÇOS E UTILIDADES
3.1.2.03.08.	TRIBUTOS
3.1.2.03.09.	DESPESAS GERAIS
3.1.2.03.10.	DESPESAS DIVERSAS
3.1.2.03.11.	ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS DE CAMPANHA
3.1.2.03.12.	TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS - RECURSOS FINANCEIROS
3.1.2.04.	ENCARGOS FINANCEIROS - OUTROS RECURSOS
3.1.2.04.01.	DESPESAS FINANCEIRAS
3.1.2.05.	DESPESAS COM CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES - OUTROS RECURSOS
3.1.2.05.01.	AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS - MULHERES
3.1.2.06.	OUTRAS DESPESAS - OUTROS RECURSOS
3.1.2.06.01.	PERDAS COM ATIVOS
3.1.2.06.02.	TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS - RECURSOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO conforme a fonte de recursos originária
4.	RECEITAS
4.1.	RECEITAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA
4.1.1.	RECEITAS - FUNDO PARTIDÁRIO
4.1.1.01.	FUNDO PARTIDÁRIO - DIREÇÃO NACIONAL
4.1.1.01.01.	Cotas recebidas em recursos financeiros
4.1.1.01.04.	DOAÇÕES PARA CAMPANHAS ELEITORAIS
4.1.1.02.	SOBRAS DE CAMPANHA
4.1.1.02.01.	SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA - FUNDO PARTIDÁRIO
4.1.1.02.02.	SOBRAS DE CAMPANHA - BENS PERMANENTES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO - FUNDO PARTIDÁRIO
4.1.1.03.	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS - FUNDO PARTIDÁRIO
4.1.1.03.01.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS
4.1.1.04.	OUTRAS RECEITAS - FUNDO PARTIDÁRIO
4.1.1.04.01.	JUROS E OUTRAS RENDAS
4.1.1.04.02.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS
4.1.1.04.03.	TRANSFERENCIAS INTRAPARTIDÁRIAS DE RECURSOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO - OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
4.1.1.04.04.	GANHOS COM ATIVOS
4.1.2.	RECEITAS - OUTROS RECURSOS
4.1.2.01.	DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES
4.1.2.01.01.	DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS
4.1.2.01.02.	CONTRIBUIÇÕES
4.1.2.01.03.	DOAÇÕES PARA CAMPANHAS ELEITORAIS
4.1.2.02.	SOBRAS DE CAMPANHA
4.1.2.02.01.	SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA - OUTROS RECURSOS
4.1.2.02.02.	SOBRAS DE CAMPANHA - BENS PERMANENTES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO - OUTROS RECURSOS
4.1.2.03.	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS - OUTROS RECURSOS
4.1.2.03.01.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS
4.1.2.04.	OUTRAS RECEITAS - OUTROS RECURSOS
4.1.2.04.01.	JUROS E OUTRAS RENDAS

4.1.2.04.02.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS
4.1.2.04.03.	TRANSFERENCIAS INTRAPARTIDÁRIAS DE RECURSOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO - OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
4.1.2.04.04.	GANHOS COM ATIVOS
5.	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
5.1.	RESULTADO DO EXERCÍCIO
5.1.1.	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - FUNDO PARTIDÁRIO
5.1.1.01.	Apuração do resultado do exercício - Fundo Partidário
5.1.1.01.01.	Apuração do resultado do exercício - Fundo Partidário
5.1.1.01.01.01.	Conta de encerramento de receitas e despesas oriundas de Fundo Partidário
5.2.	RESULTADO DO EXERCÍCIO
5.2.1.	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - OUTROS RECURSOS
5.2.1.01.	Apuração do resultado do exercício - Outros Recursos
5.2.1.01.01.	Apuração do resultado do exercício - Outros Recursos
5.2.1.01.01.01.	Conta de encerramento de receitas e despesas oriundas de Outros Recursos

## ANEXO 2 – QUESTIONÁRIO PÚBLICO GERAL

03/10/2018

A contabilidade como ferramenta de transparência na prestação de contas eleitorais

### A contabilidade como ferramenta de transparência na prestação de contas eleitorais

O objetivo geral desta pesquisa é analisar a prestação de contas eleitorais e verificar a observância das normas de contabilidade e resoluções do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) quanto à prestação destas contas. Como parte dos objetivos secundários, este questionário visa inteiramente compreender se o eleitor conhece e interage com o processo de prestação de contas públicas por parte dos partidos políticos. As respostas são completamente anônimas.

**\*Obrigatório**

**1. Você é eleitor no ESTADO de São Paulo? \***

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim  
 Não *Pare de preencher este formulário.*

**2. Gênero: \***

*Marcar apenas uma oval.*

- Feminino  
 Masculino  
 Transgênero

**3. Idade: \***

*Marcar apenas uma oval.*

- 16 a 20 anos  
 21 a 30 anos  
 31 a 40 anos  
 41 a 50 anos  
 Acima dos 51 anos

**4. Estado Civil \***

*Marcar apenas uma oval.*

- Solteiro (a)  
 Casado (a)/ União Estável  
 Divorciado (a)/ Separado (a)  
 Viúvo (a)  
 Outros

**5. Formação: \***

*Marcar apenas uma oval.*

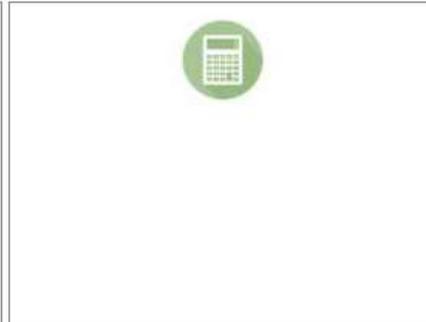
- Ensino fundamental incompleto *Ir para a pergunta 7.*
- Ensino fundamental completo *Ir para a pergunta 7.*
- Ensino médio incompleto *Ir para a pergunta 7.*
- Ensino médio completo *Ir para a pergunta 7.*
- Ensino superior incompleto *Ir para a pergunta 7.*
- Ensino superior completo
- Especialização ou MBA completo
- Mestrado ou Doutorado completo

6. Qual sua área de formação principal? \*

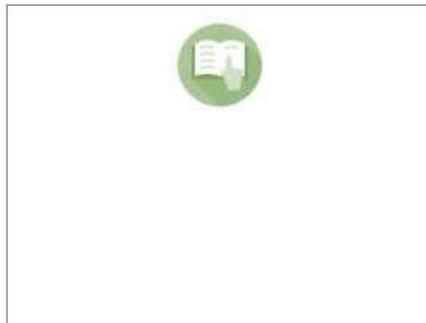
Marcar apenas uma oval.



Artes/ Comunicação



Ciências Contábeis



Educação



Hospitalidade

	
---	---

Negócios (com exceção Contabilidade)  Saúde

	
---	---

Tecnologia/ Engenharia  Outros

7. Você sabia que os partidos políticos são obrigados a prestarem contas públicas do que recebem e do que gastam? \*

Marcar apenas uma oval.

Sim  
 Não

8. Acredita ser importante saber como foram gastos os recursos e as doações recebidas pelos partidos nas eleições? \*

Marcar apenas uma oval.

Sim  
 Não

8. Você acredita que a divulgação de informações no processo de prestação de contas eleitorais é transparente e acessível? \*

Marcar apenas uma oval.

Sim  
 Não  
 Nunca consultei, mas acho que sim  
 Nunca consultei, mas acho que não

03/10/2018

A contabilidade como ferramenta de transparência na prestação de contas eleitorais

**10. Identifique a frequência com que você consulta as demonstrações financeiras e prestação de contas públicas de seu candidato e/ou partido: \***

*Marcar apenas uma oval.*

- 0 - Nunca Consultei
  - 1 - Consultei ao menos uma vez
  - 2 - Consulto com pouca frequência
  - 3 - Consulto regularmente
- 

Powered by  
 Google Forms

## ANEXO 3 – QUESTIONÁRIO CONTADORES

03/10/2018

A contabilidade como ferramenta de transparência na prestação de contas eleitorais

### A contabilidade como ferramenta de transparência na prestação de contas eleitorais

O objetivo geral desta pesquisa é analisar a prestação de contas eleitorais e verificar a observância das normas de contabilidade e resoluções do TSE quanto à prestação destas contas. Como parte dos objetivos secundários, este questionário visa inteiramente compreender o papel e as dificuldades do contador neste processo

**\*Obrigatório**

**1. Você nos autoriza utilizar o seu nome? \***

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim, tudo bem
- Não, prefiro de forma anônima *Ir para a pergunta 3.*

**2. Você é o/ a? (Coloque seu Nome) \***

\_\_\_\_\_

**3. Gênero: \***

*Marcar apenas uma oval.*

- Feminino
- Masculino
- Transgênero

**4. Idade: \***

*Marcar apenas uma oval.*

- 20 a 30 anos
- 31 a 40 anos
- 41 a 50 anos
- Acima dos 51 anos

**5. Você é um profissional terceirizado ou membro do partido para o qual presta serviços? \***

*Marcar apenas uma oval.*

- Sou terceirizado
- Sou membro do partido

**6. A quanto tempo você trabalha com Contabilidade Eleitoral? \***

*Marcar apenas uma oval.*

- 1 a 5 anos
- 6 a 10 anos
- Mais de 10 anos

**7. Para quantos partidos atualmente você presta serviços? \***

*Marcar apenas uma oval.*

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32
- 33
- 34
- 35

**8. Como surgiu a oportunidade de trabalhar na área de Contabilidade Eleitoral?**

---

---

---

---

---

**9. Você acredita que a consulta às informações da prestação de contas públicas dos partidos é transparente e de fácil acesso ao cidadão comum? \***

*Marcar apenas uma oval.*

- Muito transparente
- Transparente na medida certa
- De acordo com a legislação, mas pouco transparente
- Pouco transparente
- Nada transparente

**10. Baseado na sua resposta anterior exemplifique alguns fatos que justifiquem sua resposta:**

---

---

---

---

---

**11. Qual o grau de dificuldade na elaboração das demonstrações financeiras e prestação de contas públicas? Por qual motivo?**

---

---

---

---

---

**12. Sobre o processo de prestação de contas e os prazos para divulgação das demonstrações contábeis dos partidos ao TSE, você se sente confortável? Por qual motivo?**

---

---

---

---

---

**13. Quais seriam suas sugestões para dar mais transparência a este processo?**

---

---

---

---

---

**14. E para agilizar este processo?**

---

**15. Baseado nas justificativas das respostas anteriores e no seu conhecimento na legislação, assinale quais alternativas correspondem à realidade vivenciada e sobre o que faltaria para melhorar o processo de levantamento e apuração das demonstrações exigidas pela justiça eleitoral - ASSINALE QUANTAS ACHAR NECESSÁRIO**

*Marque todas que se aplicam.*

- Maior divulgação/ treinamento sobre os métodos de efetivação, guarda e controle dos gastos (para partidos e candidatos)
- Dificuldades técnicas para elaboração dos demonstrativos exigidos (contadores)
- Atrasos nas análises e divulgações das demonstrações pelo TSE
- Não há interesse/ falta de conhecimento dos candidatos/ partidos sobre essas práticas
- Os prazos para elaboração e entrega dos demonstrativos colocam em risco os partidos/ candidatos/ contadores
- Falta uma maior divulgação final/ mais informações à população - sobre os resultados das decisões sobre análises das demonstrações apresentadas
- Não há interesse/ falta conhecimento da população referente as demonstrações contábeis e canais de divulgação